



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.472, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Agrega e transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico *****470, ELIANE GOMES DA SILVA, agregada e dispensada das funções inerentes ao Quadro de Oficial da Polícia Militar de Saúde, a contar de 25 de agosto de 2024, por estar em processo de reserva remunerada de ofício, conforme Processo SEI nº 0021.059019/2024-08 em consonância com o art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", em conformidade com o inciso II do art. 5º e inciso II do art. 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983."

Art. 2º Fica a Oficial transferida para o Quadro Especial de Militares do Estado de Rondônia - QEPM e dispensada das funções inerentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada, por estar em processo de transferência de ofício para a Reserva Remunerada, consoante o estabelecido no inciso I do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 3º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 4º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia a competência para escrituração e controle de alterações da Policial Militar transferida para o Quadro Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052320499

DECRETO Nº 29.471, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****548, JOSE CARLOS LIMA DA SILVA, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 29 de agosto a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Aluno Sargento encontrar-se-á adido ao Centro de Ensino da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 29 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052441400

DECRETO Nº 29.469, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar Estado de Rondônia, Registro Estatístico **81-2, ALINE COSTA DE OLIVEIRA, cedida para exercer funções de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 2 de setembro a 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.” combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. A Bombeira Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuará no Corpo de Bombeiros Militar no período de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º A Bombeiro Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºA Subtenente encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeito de alterações, consoante ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 2 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052508576

DECRETO Nº 29.475, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.406.371,34, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - Funclima, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.863, de 11 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.406.371,34 (quatro milhões quatrocentos e seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - Funclima, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS - FUNCLIMA			4.406.371,34
18.013.18.541.2136.1466	PROMOVER A GESTÃO DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS	332041	2.759.0	2.113.475,00
		442042	2.759.0	576.923,00
		339015	2.759.0	80.373,34
		339048	2.759.0	1.635.600,00
TOTAL				R\$ 4.406.371,34

Protocolo 0052793426

DECRETO Nº 29.480, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 389.619,91, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.867, de 11 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 389.619,91 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			389.619,91
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	442042	2.754.0	389.619,91
TOTAL				R\$ 389.619,91

Protocolo 0052793879

DECRETO Nº 29.477, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.862, de 11 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.000.000,00
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Protocolo 0052794146

DECRETO N° 29.476, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 700.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.865, de 11 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			700.000,00
11.026.04.125.2012.2846	FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS	339014	2.753.0	400.000,00
		339033	2.703.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 700.000,00

Protocolo 0052795495

DECRETO Nº 29.479, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.861, de 11 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			6.000.000,00
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	319011	1.500.0	5.000.000,00
		319113	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			6.000.000,00
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	339093	1.500.0	6.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

Protocolo 0052795951

DECRETO Nº 29.473, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 674.079,01, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.869, de 11 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 674.079,01 (seiscentos e setenta e quatro mil setenta e nove reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			674.079,01
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	40.584,00
		339030	2.660.0	12.000,00
		339032	2.660.0	51.521,30
		339033	2.660.0	8.000,00
		339039	2.660.0	15.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	74.226,00
		339030	2.660.0	43.611,60
		339039	2.660.0	151.964,81
23.012.08.244.2168.2510	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	339030	2.660.0	27.700,00

		339039	2.660.0	50.000,00
		449052	2.660.0	20.000,00
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339014	2.660.0	127.270,00
		339030	2.660.0	34.971,30
		339032	2.660.0	1.000,00
		339033	2.660.0	10.000,00
		339036	2.660.0	6.230,00
TOTAL				R\$ 674.079,01

Protocolo 0052797625

DECRETO Nº 29.481, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 312.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.860, de 11 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			312.000,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339018	1.569.0	81.600,00
		339030	1.569.0	104.000,00
		339036	1.569.0	92.400,00
		339014	1.569.0	18.000,00

		339047	1.569.0	16.000,00
TOTAL				R\$ 312.000,00

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	A	1.569.0	312.000,00
TOTAL				R\$ 312.000,00

Protocolo 0052797660

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, RODRIGO BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052779956

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 9 de setembro de 2024, JOELSON DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052772077

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 9 de setembro de 2024, KLEBER COELHO CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052770481

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2024, CLAUDEDIR FELICIO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052771038

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, BEATRIZ VAZ LUCENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052797986

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, MARIANA MAIA DE ARAUJO CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052775488

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, MARIANA MAIA DE ARAUJO CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052775752

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.161 de 28 de agosto de 2024 que nomeou, a contar de 1 de agosto de 2024, FERNADO IVSON PEREIRA VIDAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052789374

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, SIMONE PEDROSA CELESTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052791677

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052792053

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, RAFAEL FIRMINO CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052792209

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052792349

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, CARLA AUGUSTA LOPES DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052797910

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, DAIANA PARENTE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052797975

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, ANA LUCIA MARQUES DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052798040

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052798116

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052770198

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, EMANUELE MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052770297

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, SIMONE LORENA DA SILVA BESSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052770804

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, GUSTAVO HENRIQUE NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052770888

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052771680

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052771782

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052772189

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, ANDRE PEDRO DE ALCANTARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052772276

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2024, FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052798339

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.156 de 21 de agosto de 2024 que nomeou, a contar de 19 de agosto de 2024, SUZANA REGINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Informática, da Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052797240

Decreto de 12 de setembro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 27 de agosto de 2024, publicado no diário oficial nº 161 de 28 de agosto de 2024, que nomeou no período de 2 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2024, SUZANA REGINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Informática, da Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde.

Onde se Lê

Leia-se

no período de 2 de Agosto de 2024 a 19 de Agosto de 2024 | no período de 2 de Agosto de 2024 a 7 de Agosto de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052797619

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, EDER LOPES DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052796155

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052796256

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de setembro de 2024, CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052795836

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, ANDRE LUIZ DE SA TINOCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052796004

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2024, DAIANA PARENTE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052795271

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2024, IONARDO RODRIGUES DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052795371

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, KIMBERLY ARIANE FACANHA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052795506

Decreto de 12 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, IONARDO RODRIGUES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Contabilidade Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052795674

Portaria nº 54 de 12 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0031.005297/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 6 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Claudinei Bernardo Araújo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para

desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052779136

Portaria nº 38 de 09 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.010506/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Michele Roumie de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052639339

Portaria nº 47 de 11 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.008899/2024-86.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Cassio Donizetti de Souza Junior, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente

assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052757521

Portaria nº 39 de 09 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.001481/2024-48.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Luís Felipe Miranda Vargas, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052641560

Portaria nº 40 de 09 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.010335/2023-22,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Rogério Soares Chagas, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052643359

Portaria nº 42 de 09 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.008537/2023-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Selo Totti, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052652607

Portaria nº 43 de 09 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.007646/2023-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor José Carlos de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052653708

Portaria nº 44 de 09 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.007577/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Eva Gonçalves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052654630

Portaria nº 45 de 09 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.007482/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Ana Cristina Oliveira de Arruda, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052656073

Portaria nº 46 de 11 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas

Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.003244/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Camila Lima Ribeiro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052757103

Portaria nº 48 de 12 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.001724/2023-67.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Doriedson da Silva Melo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052772368

Portaria nº 49 de 12 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.001072/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Geane Costa Duarte Lopes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para

desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052773268

Portaria nº 52 de 12 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.000692/2023-82.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Marli Brum, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052778163

Portaria nº 51 de 12 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.074367/2022-75.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Marcos Vinicius Albino de Andrade, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente

assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052777607

Portaria nº 53 de 12 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.310357/2021-28.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Valmir Maciel, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052778701

Portaria nº 50 de 12 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.137106/2020-10.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Marilucia Lyra Gomes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0052774527

Portaria nº 55 de 13 de setembro de 2024

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.004868/2024-13.

DESIGNA a servidora **VANDERLÉIA EMÍDIO DE ARAÚJO MIRANDA**, matrícula n.º *****988, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, do Gabinete do Governador, no período de 09/09/2024 a 13/09/2024 e 16/09/2024 a 25/09/2024 em substituição a servidora **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****320, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretário Executivo Regional de Ariquemes, o qual se encontra afastado por licença médica e usufruirá de período de férias, de acordo com a Portaria de Férias nº 9857 de 29 de julho de 2024, publicada no DOE 140 de 30 de julho de 2024.

Publique-se.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 0052814558

CASA CIVIL

Portaria nº 338 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2693/2024/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.006425/2024-49;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ADNA THALITA ROSA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052696909

Portaria nº 344 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2120/2024/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.005352/2024-78;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **AMANDA LOPES DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052707614

Portaria nº 348 de 11 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 51/2024/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.000358/2024-59;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ALINE ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052729216

Portaria nº 339 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 7721/2023/IDARON-DIPES – Processo nº 0015.013129/2023-13;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ADRIANA CRISTIAN RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052697839

Portaria nº 347 de 11 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3088/2023/SEAGRI-NRH - Processo nº 0025.003033/2023-28;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ALEX FERNANDES ROSARIO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052728339

Portaria nº 343 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 4149/2023/DER-CGP - Processo nº 0009.008692/2023-59;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ALEXANDRO DE SOUZA BROZEGUINI**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052700889

Portaria nº 346 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3101/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.006538/2023-63;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ALINE SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052708226

Portaria nº 340 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1550/2023/SEOSP-GRH - Processo nº 0069.001241/2023-86;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052698313

Portaria nº 342 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 2469/2022/SEJUCEL-RH - Processo nº 0032.069624/2022-98;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ALEX GOMES CARDOSO** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052699087

Portaria nº 345 de 10 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 4633/2022/SEDAM-CGRH - Processo nº 0028.077042/2022-44;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05 de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052707961

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 286/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 14 de setembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.335998/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052794993

AVISO

**DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0020.016173/2024-97**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 26 do Decreto nº 18.340/13, adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2024/SUPEL/RO, para Aquisição de Material Permanente (mesas), em prol de atender a Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	86.729.324/0002-61	Mesa linear (reta) Dimensões: Largura: 1400mm; Profundidade: 600mm Altura: 740mm; Cor: Cristal ou Marfim	10	R\$ 1.384,27	R\$ 13.842,70
		Mesa linear (reta) Dimensões: Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm Altura: 740mm; Cor: Cristal ou Marfim	07	R\$ 1.250,27	R\$ 8.751,89

		Mesa redonda: Dimensões: Diâmetro: 1200mm; Altura: 740mm; Cor: Cristal ou Marfim	01	R\$ 914,34	R\$ 914,34
TOTAL			18		R\$ 23.508,93

Conforme Termo de Referência (id.0052239894) e Justificativa PGE-DAL (id. 0052503543).
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0052789585

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 424/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** A ASSOCIAÇÃO PORTO VELHO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº 39.713.092/0001-92. **4-OBJETO:** Realização do Projeto Minerando Talento no Futebol de Base Rondoniense. **5-REPASSE:** R\$ 179.850,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007019 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/07/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001500/2024-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052780253

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 373/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA 43 - CEDRO ROSA, CNPJ/MF Nº 19.766.131/0001-02. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 325.490,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007007 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002539/2024-09 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052816331

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1096/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78 **4-OBJETO:** Serviços de frete para transporte de 874 toneladas de calcário para atender os agricultores familiares residentes nos Municípios de Cujubim, Buritis, Ariquemes, Cacaulândia e Alto Paraíso. **5-VALOR:** R\$ 193.577,38 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903974 **7-PROCESSO:** 0025.001878/2024-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023, ARP/057/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052817194

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.014304/2024-00

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de móveis planejados destinados Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor da Despesa
GS Móveis Planejados LTDA	39.593.072/0001-25	R\$ 50.920,00

Conforme Termo de Referência (id. 0051376655) e Justificativa PGE-DAL (id. 0051769774).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0052812683

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1098/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78. **4-OBJETO:** Serviços de frete para transporte de 368 toneladas de calcário, para atender os agricultores familiares residentes nos Municípios/Distritos de Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, Espigão do Oeste, Vilhena, Corumbiara, Cacoal/Divinópolis e Cacoal. **5-VALOR:** R\$ 32.343,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974 **7-PROCESSO:** 0025.002395/2024-82 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023, ARP/57/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052817563

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 388/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE 11 - VITÓRIA, CNPJ/MF Nº 06.169.083/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de milho, 01 perfurador de solo, 01 distribuidor de sementes e calcário, 01 triturador forrageiro e 01 motor horizontal, para realização dos serviços de colheita de milho, perfuração de solo para plantio de mudas, distribuição de adubo, calcário e fertilizantes, corte e trituração de forragens, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 172.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 530,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002866/2024-52 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052820972

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 396/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIO ANARY, CNPJ/MF Nº 02.604.503/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de calcário e adubo, e 01 misturador de ração, para realização dos serviços de correção do solo, preparo de ração, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002973/2024-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/09/2024.

Protocolo 0052821648

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1094/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78 **4-OBJETO:** Serviços de frete para transporte de 736 toneladas de calcário, para atender os agricultores familiares residentes nos Municípios/Distritos de Porto Velho/Extrema, Porto Velho/Vila da Penha, Nova Mamoré/Marechal Rondon, Porto Velho, Candeias/Triunfo e Nova Mamore/Jacinópolis. **5-VALOR:** R\$ 231.483,87 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de

Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903974 **7-PROCESSO:** 0025.001898/2024-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023, ARP/57/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052817800

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 367/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES NOVA ALIANÇA, CNPJ/MF Nº 84.652.031/0001-17. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de milho, para realização dos serviços de corte, separação, limpeza, manuseio e beneficiamento de milho, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002608/2024-76 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052822029

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 391/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS EM UNIÃO CRISTÃ, CNPJ/MF Nº 03.387.269/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 secador de rotativo de café, para realização dos serviços de secagem de café, dentre outros. **5-REPASSE:** R\$ 167.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.700,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002712/2024-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052822415

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0622/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 01 mês, a contar do dia 12/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.101677/2022-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052822989

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 089/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de contratação dos serviços, indicado no item 3.2 do Termo de Convênio, até o dia 27/03/2025. **5-PROCESSO:** 0025.258326/2021-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052821253

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 405/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS GIRASSOL, CNPJ/MF Nº 40.889.055/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização de serviços de preparo do solo para plantio, transporte de insumos, entre outros **5-REPASSE:** R\$ 237.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.600,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002887/2024-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052826681

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 399/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS CRIADORES DE SUINOS DE MIRANTE DA SERRA -APCS-MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 18.966.420/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 237.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.600,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002968/2024-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052828003

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1117/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL **3-CONTRATADA:** KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.606.280/0001-00. **4-OBJETO:** Serviços de arbitragem esportiva especializada, através de profissionais tecnicamente experientes. **5-VALOR:** R\$ 284.834,58 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 2749008100 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002113/2024-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL. **9-VIGÊNCIA:** Até 22/10/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052823315

Portaria nº 511 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Art. 1º **RELOTAR**, com efeitos a partir de 10.09.2024, o servidor **ELIABES NEVES**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula xxxxxx962, na lotação geográfica da Procuradoria Regional de Cacoal - PRC.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052745276

Portaria nº 510 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.017250/2024-26;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **MAYKE ALEX MIRANDA PLAÇA**, matrícula funcional nº *****544, Técnico da Procuradoria, **no período de 06.09 a 25.09.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052736080

Portaria nº 508 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.015104/2024-66;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEONARDO FALCAO RIBEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2024.2, marcadas para o período de 03 a 22.12.2024, para gozo nos períodos de **02 a 11.09.2024 e 09 a 18.12.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052683448

Portaria nº 504 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0035.069159/2022-65;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor THIAGO DINGER QUEIROZ, Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para o período de 09 a 18.09.2024, para gozo no período de **18 a 27.11.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052657854

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1111/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 67.129.858/0001-21 **4-OBJETO:** Contratação de empresa com notória especialização na área de Gestão Avançada para capacitar Procuradores do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 314.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 0412210152096209624 - Fonte de Recurso: 00001759008034 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0020.015323/2024-45 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052833127

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1097/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** GUARUJA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.139.789/0001-78 **4-OBJETO:** Serviços de frete para transporte de 322 toneladas de calcário, para atender os agricultores familiares residentes nos Municípios/Distritos de Buritis, Campo Novo de Rondônia e Cujubim. **5-VALOR:** R\$ 82.741,67 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903974 **7-PROCESSO:** 0025.002403/2024-91 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/253/2023, ARP/057/2024/SUPEL_RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052833985

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 401/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/09/2024. **5-PROCESSO:** 0028.017020/2020-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052835768

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 166/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34. **4-OBJETO:** Fica alterada a cláusula nona do Contrato, passando a dispor: "Será permitido o pagamento antecipado após a assinatura do contrato, no valor de R\$ 255.859,20, correspondente a 3%, do valor total da contratação, mediante apresentação de nota fiscal, a ser glosado de forma parcelada/diluída a partir do terceiro desembolso até o término do contrato atingindo a integralidade do valor adiantado." Fica alterado o item 10.10 da cláusula décima do Contrato, passando a dispor: " Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente com base na hora aula executada." **5-PROCESSO:** 0026.002746/2024-45. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052832556

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1063/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 7.374,72 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho:

0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.000385/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052836668

EDITAL Nº 3/2024/PGE-GAB
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO
IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 620 de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da CF/88; no artigo 46 da Lei Complementar nº 620 de 20 de julho de 2011 e no item 16.30 do Edital nº 5/2021/PGE-GAB de abertura da Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Procurador do Estado Substituto, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 222, de 10 de novembro de 2021, páginas 09-31,

RESOLVE:

PRORROGAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado por mais **2 (dois) anos**, a contar de **30 de dezembro de 2024**, o prazo de validade do IX CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO, homologado por meio do Edital nº 23/2022/PGE-GAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Suplementar nº 250.1 de 30 de dezembro de 2022, pág. 29.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2024.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0052783319

Portaria nº 470 de 29 de agosto de 2024

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no artigo 11, incisos I e XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, norteador das atividades da Administração Pública, contido no art. 37, caput, da Constituição da República, impondo a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza e rendimento funcional satisfatório;

CONSIDERANDO o disposto no art.7º, inciso VII, alínea a, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que assegura o direito de acesso à informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO as diretrizes de planejamento estratégico para o quadriênio de 2024 - 2027 emanadas pelo Governo do Estado de Rondônia que reputam a necessidade de institucionalizar o planejamento estratégico e seus respectivos planos, unidades de governança e gestão, instrumentos e desdobramentos, definindo desse modo todo o processo quanto à estratégia da Instituição;

CONSIDERANDO que, em 2019, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia iniciou movimento em direção a uma gestão estratégica, culminando, no ano de 2020, com a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional para o quinquênio de 2020 - 2024, documento que concebeu a missão, visão de futuro, valores, eixos, macro-desafios e metas de acordo com os objetivos estratégicos definidos;

CONSIDERANDO, que a atividade de planejamento estratégico é imprescindível para o fortalecimento da Instituição, constituindo-se em instrumento efetivo de transformação da sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de promover o melhor ordenamento das atividades de gestão do planejamento estratégico da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Elaboração e Monitoramento do Planejamento Estratégico (COEMPE), para o triênio de 2025 - 2027 que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;

§ 1º - Competirá à COEMPE o gerenciamento das ações referentes ao plano estratégico, de acordo com eixos estruturantes: Sociedade e Estado; Processos Internos, Pessoal e Tecnologia, que contará com a seguinte composição:

Ítalo Lima de Paula Miranda, matrícula nº. ***785 - Presidente;**
Tomás José Medeiros Lima, matrícula nº. ***957 - Vice-Presidente;**
Giordani dos Santos Lima, matrícula nº. ***694 - Relator;**
Priscila Monteiro Lopes, matrícula sob nº ***389 - Membro;**
Renato de Aguiar Vasconcellos, inscrito na matrícula nº ***293 - Membro;**
Fabiana Back Locks, matrícula nº ***359 - Membro;**
André Luiz de Oliveira Brum, matrícula nº ***819 - Suplente.**

Art. 2º A COEMPE terá as seguintes atribuições de acordo com as áreas de atuação:

I - Plano estratégico, projetos e as recomendações de destinação de recursos econômico-financeiros.

a) elaborar, monitorar e avaliar o Plano Estratégico da Instituição;

b) acompanhar e avaliar as metas estabelecidas visando o cumprimento dos macro objetivos estratégicos institucionais no prazo previamente estabelecido;

c) promover o alinhamento dos instrumentos de planejamento constitucionais às diretrizes estratégicas institucionais em conjunto com a área orçamentária da Instituição;

d) desenvolver mecanismos que possibilitem a gestão estratégica institucional;

e) desenvolver mecanismos que possibilitem o envolvimento dos Órgãos de Execução e das Unidades Administrativas na implantação e implementação da prática de projetos táticos-operacionais na Instituição;

f) realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 712 de 20 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral

Protocolo 0052317053

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1065/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA, CNPJ/MF Nº: 14.410.553/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 8.311,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.000385/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052837465

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1064/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.306.014/0001-48 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 691,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.000385/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 anos, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052837085

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 410/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS PADRE EZEQUIEL -APRUPE, CNPJ/MF Nº 02.366.461/0001-08. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio. **5-REPASSE:** R\$ 309.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002729/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052828250

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1066/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.811.861/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 1.140,48 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.000385/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052837954

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 165/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30. **4-OBJETO:** Fica alterado o item 9.10 da cláusula nona do Contrato, passando a dispor: "Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente com base na hora aula executada". **5-PROCESSO:** 0026.002779/2024-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052839149

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 549/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº: 61.198.164/0001-60. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 09 de setembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0026.238132/2019-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052839610

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 296 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor Comissão Especial para revisão, análise e inclusão de registros no sistema e-Estado, módulo patrimonial, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para o exercício de 2024.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Portaria n.º 359, de 11 de setembro de 2023 (0041660618) publicada e disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 173,1 de 12/09/2023; e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, analisar e incluir os registros dos bens móveis no Sistema e-Estado, módulo patrimonial;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Especial com a finalidade de revisar, analisar e incluir os registros dos bens móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP no Sistema e-Estado, módulo patrimonial.

Parágrafo único. A inclusão dos bens no Sistema e-Estado, módulo patrimonial, será realizada com base nos levantamentos e nas orientações fornecidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Especial:

Ordem	Servidor (a)	Setor/Lotação	Matrícula
1	Adeilson Bandeira Silva	SUGESP-ASTEC	*****967
2	Deivisson Gonçalves de Souza	SUGESP-ASTEC	*****070
3	Ivy Tarcis Zanella	SUGESP-GCONT	*****644
4	Valnei Bizerra Marques	SUGESP-GFIN	*****300
5	Nádia Maria Gomes da Silva	SUGESP-GPLAN	*****069
6	Matheus Humberto de Sou	SUGESP-GPLAN	*****849
7	Aline da Silva Aguiar	SUGESP-GCOM	*****169
8	Taiane Lozada Montano	SUGESP-GCONV	*****864
9	Renan Reis Fontes	SUGESP-NAPP	*****092
10	Anderson Assunção	SUGESP-CAF	*****112
11	Rosana Marques Gonçalves	SUGESP-CAF	*****008
12	Jamile Moraes da Fonseca Martins	SUGESP-CAF	*****911
13	Aline Caroline Fabiano de Oliveira	SUGESP-CAF	*****987

Art. 3º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Paulo Henrique Nazario Kassburg**

Coordenador Técnico | SUGESP

 **Germano de Sousa Júnior**

Diretor Executivo | SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359, de 11 de setembro de 2023

DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0052784332

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.001984/2024-45.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 08 a 13 de setembro de 2024, os quais participaram da de explorar novos campos de negócios e a capacitação dos servidores no mercado paulista, que é uma das regiões mais dinâmicas e competitivas do país, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS** - GERENTE DE NOVOS NEGÓCIOS
- **BRUNA CAPPELLI SAVARIS** - ASSESSORA DE NOVOS NEGÓCIOS
- **FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA** - GERENTE DE PROJETOS
- **RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA** - ASSESSOR DE PROJETOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052768725

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002039/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 14 de outubro de 2024, com a finalidade de objetivar a imersão da equipe de Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE nas melhores tecnologias, inovações e serviços que a Feira de Empreendedores, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **GISELE AMARAL CINTRA** - COORDENADORA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 - **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO** - GERENTE DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052769913

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004957/2024-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL BM RE***593 **FELIPE BERNARDO VITAL**, Secretário, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, as cidades de Maceió/AL e São Paulo/SP, no período de 26 a 29 de agosto de 2024, o qual participou da XCI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052767689

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004957/2024-93.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 12 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.150 de 13 de agosto de 2024, onde autorizou a viagem do Secretário **FELIPE BERNARDO VITAL**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Maceió/AL, no período de 26 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da XCI Reunião Ordinária do conselho nacional de Secretários DE Segurança Pública - CONSESP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052768327

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.002593/2024-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GRACIELE DUMMER PEREIRA**, Coordenadora PAC, lotada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 20 de agosto de 2024, a

qual compôs a equipe do Secretário de Estado Elias Rezende de Oliveira, na participação da Audiências com o Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Sr Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, e com o Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Sr Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, e com o Ministério do Esporte, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052783317

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008754/2024-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da do 76º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **MIGUEL ABRÃO DIB NETO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- **MÁRCIO ALVES PASSOS** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052782759

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.058917/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º SARGENTO PM RE***362 **WESCLER FABEM COELHO**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 de setembro a 15 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso Presencial Pertinente ao 9º Curso de Operações - ROTAM - COR/2024, com ônus de diárias, passagens, traslado e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052762894

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.051979/2024-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária de Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 18 a 20 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do evento "Catalisando Mudanças: O Papel da Educação na Construção de um Futuro Justo e Sustentável", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052784286

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.002875/2024-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Manaus/AM, no período de 31 de agosto a 1º de setembro de 2024, os quais transportaram as amostras para testagem NAT ao Sítio Testador do HEMOAM, com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**
- SUB TEN BM RE***292 - **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052765776

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.016679/2024-04.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 20 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **CAMILA FERNANDES FERREIRA DA SILVA LOBO** - ASSESSORA JURÍDICA
- **WALESKA ROLIM RIBEIRO** - ASSESSORA JURÍDICA
- **SIMONE CATARINA BITENCOURT** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052781152

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005870/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado Paraná abaixo relacionados, de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 08 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da equipe de Instrução do Curso de Salvamento Veicular - CSV 2024, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CAP BM PR RE***175 - **THIAGO WILLAM TOLENTINO SCHINZEL**
- 1º SGT BM PR RE***447 - **RODRIGO TWARDOWSKY BOVA**
- 3º SGT BM PR RE***631 - **ADRIANO DA SILVA RODRIGUES**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052395575

Portaria nº 294 de 12 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada, fiscalizada e recebida de forma provisória ou definitiva por representante(s) da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.140 da Lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, mediante o Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 0042.003532/2024-98, bem como a solicitação contida no Memorando nº 27/2024/SUGESP-GCG (ID.0052737483) e Memorando nº 199/2024/SUGESP-TUDO AQUI (ID.0052766864).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art.140 da Lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR, matrícula nº 300****34 - Fiscal do Contrato
- LARISSA MARTINS DE ATHAYDE DANTAS, matrícula nº 300****93- Substituto(a) do Fiscal do Contrato

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **52074431** - Contratação de serviços postais, incluindo coleta e envio/remessa de correspondências e outros por meio de pacote de serviços, através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, aqueles designado monopólio, visando atender a Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA e Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, mediante **PLANO BRONZE, através do Processo SEI/ECT 53.153001419/2023-04;**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0052775409

Portaria nº 295 de 12 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada, fiscalizada e recebida de forma provisória ou definitiva por representante(s) da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.140 da Lei de Licitações nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, mediante o Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 0042.003532/2024-98, bem como a solicitação contida no Memorando nº 27/2024/SUGESP-GCG (ID.0052737483) e Memorando nº 199/2024/SUGESP-TUDO AQUI (ID.0052766864).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no parágrafo primeiro, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, conforme objeto especificado no parágrafo segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- PHELLIPPE MAIA DE FREITAS, matrícula nº 300****78 - Membro da Comissão de Recebimento Definitivo
- JANAÍNA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 300****37 - Membro da Comissão de Recebimento Definitivo
- NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA, matrícula nº 300****95 - Membro da Comissão de Recebimento Definitivo
- JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300****21 - Membro Substituto da Comissão de Recebimento Definitivo

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **52074431** - Contratação de serviços postais, incluindo coleta e envio/remessa de correspondências e outros por meio de pacote de serviços, através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, aqueles designado monopólio, visando atender a Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA e Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, mediante **PLANO BRONZE, através do Processo SEI/ECT 53.153001419/2023-04;**

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo ou provisório de que trata o Capítulo IX - Do Recebimento do objeto do Contrato o Art. 140. O objeto do contrato será recebido, estabelecido no I - em se tratando de obras e serviços, da Lei de Licitações nº 14133/21 e o Decreto nº 28.874 de 25/01/2024, na Seção III Da Comissão de Contratação, e também Seção VII Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos, Art. 20 - XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0052777642

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.019232/2024-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da reunião técnica no 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO), com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - Fepram.

- **DENES LUÍS REIS PEDROSA** - ASSESSOR ESPECIAL
 - **WANDA CRISTINA DE NORONHA** - ASSESSORA
 - **ENIO TORRES SOARES** - DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA/F2 CARTOGRAFIA
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052810977

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002448/2024-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 13 de setembro a 05 de outubro de 2024, com o objetivo de realizar o embarque e desembarque dos produtos artesanais dos Artesãos do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB/RO, na **6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDRE CARLOS PAZ DA SILVA** - MOTORISTA
 - **IURE MIQUILES PEDROZA** - AUXILIAR DE LOGISTICA.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052811953

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.009167/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do 11º ENOP - Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, com ônus de diárias para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- 3º SARGENTO BM RE***296 - **CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO**
 - SARGENTO BM RE***413 - **EDUARDO BERGAMASCHI HERRMANN**
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052812164

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.019467/2024-09.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCAS DE CASTRO RODRIGUES**, assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de setembro de 2024, com a finalidade de atender o convite da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, para participar do evento "Dia da PNSB" e do "2º Encontro em 2024 do Fórum dos OFSBs", com ônus de traslado para fonte 1.759.0.08056 - Recursos vinculados a fundos - FRH.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052813375

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005870/2024-11.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 9 de agosto de 2024, publicado no diário oficial nº.149 de 12/08/2024, o qual autorizou a viagem do CEL BM RR CBMSP RE ***816 **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, no período de 8 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da equipe de instrução do curso de Salvamento Veicular - CSV 2024, com ônus de passagens e diárias para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052814506

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005870/2024-11.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 2 de setembro de 2024, publicado no diário oficial nº.165 de 3/09/2024, o qual autorizou a viagem do MAJ BM PR RE***697 **ICARO GABRIEL GREINERT**, de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 08 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da equipe de Instrução do Curso de Salvamento Veicular - CSV 2024, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052814127

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.002438/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 18 a 30 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da 6ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052816421

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003410/2024-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NILDA DE OLIVEIRA BARROS**, Coordenadora Estadual do Programa de Controle da Tuberculose/RO, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião de Coordenadores Estaduais e Municipais (de Capitais) de Tuberculose de forma presencial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052816825

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.058917/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CABO PM RE***955 **HENRIQUE SILVA BAÚ**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 de setembro a 15 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso Presencial Pertinente ao 9º Curso de Operações - ROTAM - COR/2024, com ônus de diárias, passagens, traslado e bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052817914

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.031495/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, delegado de polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Congresso de Operações Policiais - COP Internacional, evento Latino Americano de Segurança Pública e Atividade Policial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052827847

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004572/2024-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente IPERON **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 20 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da "Reunião da Diretoria e Conselhos para Elaboração do Planejamento das Atividades do BIÊNIO 2024/2026, e na solenidade de posse da Diretoria da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052829893

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 92 de 09 de julho de 2024
Institui a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGATIC aplicável aos ativos tecnológicos da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, e dá outras

providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020 e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4 de 09 de janeiro de 2023, que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) da SETIC, especialmente seu Capítulo VII que trata sobre a gestão e classificação de ativos tecnológicos de propriedade da SETIC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGATIC, com a finalidade de garantir a gestão correta e eficiente dos ativos tecnológicos da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins do disposto esta PGATIC abrange:

I - todos os colaboradores da SETIC: servidores estatutários ou comissionados, estagiários, serviços de terceiros ou indivíduos que direta ou indiretamente utilizam ou suportam os sistemas, infraestrutura, dados ou informações da SETIC; e

II - todos os processos e procedimentos que assegurem a Gestão de ativos tecnológicos, tragam o efetivo retorno e alinhamento com as estratégias da SETIC.

Art. 3º São objetivos desta PGATIC:

I - definir padrões para que os ativos tecnológicos sejam identificados e classificados;

II - definir responsabilidades para a devida Gestão dos ativos tecnológicos, visando a aquisição, rastreabilidade, conformidade, sustentabilidade e melhoria contínua, contemplando todo o ciclo de vida dos ativos;

III - assegurar a utilização e execução dos ativos tecnológicos estritamente autorizados; e

IV - orientar, por meio de suas diretrizes, todas as ações de gestão, para reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade dos ativos tecnológicos.

Art. 4º Os ativos tecnológicos devem ser usados estritamente para fins de trabalho e os interesses do Estado e da comunidade. (Art. 27, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC).

Art. 5º A gestão de ativos tecnológicos deve interagir com a Gestão Patrimonial.

§ 1º A Gestão Patrimonial, é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.041/19, através das atividades da gestão apresentadas em seu art. 15.

§ 2º O processo de Gestão Patrimonial da SETIC, é de responsabilidade da Gerência de Patrimônio (GAP).

§ 3º Os ativos tecnológicos devem ser inventariados e documentados e esse registro deve ser mantido em uma base de dados gerenciada de forma centralizada e atualizada.

Art. 6º A Gestão dos ativos tecnológicos deve ser realizada de forma a garantir:

I - a disponibilidade dos recursos dos ativos tecnológicos, de acordo com as necessidades dos usuários e das atividades da organização;

II - a segurança dos recursos dos ativos tecnológicos, protegendo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e sistemas;

III - a sustentabilidade dos recursos dos ativos tecnológicos, evitando desperdícios e garantindo a otimização do uso de recursos; e

IV - a conformidade com a legislação e normas aplicáveis à Gestão de ativos tecnológicos.

Art. 7º Os ativos tecnológicos devem ser monitorados para garantir seu funcionamento adequado e fornecer informações para o gerenciamento de capacidade e demanda, para remanejamento e descarte. (Art. 27, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC).

Art. 8º Equipamentos, tráfego de rede, hardware, softwares de terceiros e sistemas pertencentes a SETIC poderão ser auditados com o objetivo de manutenção preventiva e segurança. (Art. 28, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC).

Art. 9º Todos os ativos tecnológicos da SETIC serão identificados e classificados quanto à sua importância e criticidade, contendo as informações que ajudem a assegurar a sua proteção efetiva: nome do ativo, proprietário, custodiante, patrimônio, localização, cópia de segurança, criticidade, dentre outros específicos. (Art. 30, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC).

CAPÍTULO II

DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Art. 10. A presente PGATIC tem como fundamentos as seguintes referências legais e normativas:

- I - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- II - Instrução Normativa Estadual nº 1/2022/CGE - Política de Privacidade Estadual;
- III - Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;
- IV - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- V - Decreto Federal nº 9.637 de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- VI - Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;
- VII - Decreto Estadual nº 9.832 de 12 de junho de 2019 - Dispõe sobre o Comitê Gestor da Segurança da Informação;
- VIII - NBR/ISO/IEC 27001/2022 - Estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- IX - NBR/ISO/IEC 27002/2022 - Institui o Código de Melhores Práticas para Gestão de Segurança da Informação;
- X - NBR/ISO/IEC 27005:2008 - Diretrizes para o gerenciamento dos riscos de Segurança da Informação;
- XI - Cartilha de Segurança para Internet, desenvolvida pelo CERT.br, mantido pelo NIC.br, com inteiro teor em <http://cartilha.cert.br/>; e
- XII - Instruções Normativas do Departamento de Segurança da Informação (DSI) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR): NC 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19.

Art. 11. Para os efeitos desta PGATIC, serão utilizados os conceitos e definições do Glossário de Segurança da Informação do Departamento de Segurança da Informação - DSI do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, instituído pela Portaria nº 93, de 26 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01/10/2019, edição 190, seção 1, página 3, e disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-93-de-26-de-setembro-de-2019-219115663>.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS DE ATIVOS

Art. 12. Os ativos tecnológicos podem ser divididos nos seguintes grupos:

- I - ativos de hardwares: Equipamentos que compõem os recursos de TIC, como computadores, notebooks, dispositivos móveis, servidores, storages, switches, roteadores, impressoras, pontos de acesso, mídias removíveis, equipamentos de comunicação e conectividade, entre outros e suas respectivas instalações;
- II - ativos de softwares: Máquinas virtuais, sistemas, programas, banco de dados e utilitários desenvolvidos ou adquiridos para serem utilizados nas atividades técnicas e administrativas da SETIC; e
- III - ativos de informação: Dados armazenados em banco de dados e servidores de arquivos, que podem ser processados para gerar a informação necessária para ações de estratégia institucional.

CAPÍTULO IV

DO CICLO DE VIDA

Art. 13. O processo de Gestão dos ativos tecnológicos, deve levar em consideração as fases do ciclo de vida dos ativos de TIC:

- I - planejamento: alinhamento com o plano estratégico da instituição. Esta fase envolve a revisão dos ativos já em uso e análise da necessidade e do custo de novas aquisições;
- II - aquisição: definição de especificações, fornecedores e contratos;
- III - implantação: configuração, instalação e distribuição dos ativos adquiridos;
- IV - gerenciamento: controle, monitoramento e manutenção dos ativos; e
- V - descarte: processo de desfazimento de ativos por motivos de obsolescência, inservibilidade ou excedência.

CAPÍTULO V

MAPEAMENTO DO INVENTÁRIO

Art. 14. O registro dos ativos tecnológicos resultante do processo de mapeamento deverá conter, no mínimo:

- I - a descrição do ativo tecnológico;
- II - proprietário do ativo tecnológico;
- III - o local do ativo tecnológico (físico e virtual);
- IV - classificação do ativo tecnológico; e
- V - a interdependência entre os ativos tecnológicos, quando houver.

CAPÍTULO VI

DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 15. A classificação dos ativos tecnológicos, quanto a sua disponibilidade, obedecerá aos seguintes critérios (Art. 31, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC):

- I - muito alta (prioridade 0) - quando a interrupção do ativo provoca parada total das atividades;
- II - alta (prioridade 1) - quando a interrupção do ativo provoca perda das atividades de um ou mais setores;
- III - média (prioridade 2) - quando a interrupção do ativo provoca perda das atividades de parte de um setor; e
- IV - baixa (prioridade 3) - quando a interrupção do ativo provoca perdas de atividade secundárias.

Art. 16. São de acesso público todos os dados e informações não classificadas como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição (Art. 20, Decreto nº. 17.145, de 1 de outubro de 2012).

Art. 17. Da classificação de dados e informações quanto ao grau e prazos de sigilo (Art. 20, Decreto nº. 17.145, de 1 de outubro de 2012):

- I - reservados: 5 (cinco) anos;
- II - secretos: 15 (quinze) anos; e
- III - ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Para todo o ativo tecnológico da SETIC, será designado um proprietário, assim entendido como o servidor responsável pela guarda, manutenção e uso do ativo. O proprietário poderá delegar para um custodiante as tarefas de rotina diária daquele ativo, mediante acordo formal, caso em que a responsabilidade pelo ativo permanece com o proprietário (Art. 29, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC).

Parágrafo único. Um setor poderá ser designado como proprietário do ativo tecnológico, sendo a responsabilidade compartilhada entre todos os membros servidores, com a chefia da unidade tendo responsabilidade superior.

Art. 19. Os proprietários, deverão ser responsáveis, por:

- I - estabelecer os padrões funcionais para aquisição, conforme demandas da instituição, observando as orientações normativas vigentes, sobre contratação de soluções de TIC;
- II - assegurar que as aquisições de ativos tecnológicos sejam precedidas de um estudo técnico preliminar;
- III - assegurar os meios para o gerenciamento dos ativos tecnológicos durante o seu ciclo de vida;
- IV - definir o plano de orientação e capacitação dos servidores técnicos envolvidos no processo de Gestão dos ativos tecnológicos; e

V - disponibilizar acesso aos gestores das coordenações para consulta e visualização dos dados inventariados.

Art. 20. Os setores responsáveis pela Gestão dos ativos tecnológicos devem ser responsáveis, por:

- I - assegurar um tratamento adequado na utilização dos ativos tecnológicos;
- II - assegurar que os ativos tecnológicos sejam inventariados através do processo de inventário eletrônico e centralizado;
- III - restringir o acesso aos ativos tecnológicos somente a usuários devidamente autorizados;
- IV - zelar pela segurança da informação contidas nos ativos tecnológicos;
- V - assegurar o descarte de forma adequada dos ativos tecnológicos, prezando pela segurança da informação institucional, sustentabilidade e proteção do meio ambiente.

Art. 21. Os usuários deverão seguir procedimentos para a utilização dos ativos tecnológicos, como:

- I - poder compartilhar o uso dos ativos tecnológicos, por meio de autenticação individual, resguardando-se o sigilo de dados armazenados no perfil de cada usuário;
- II - utilizar apenas softwares licenciados, homologados pela CPSI ou fornecidos pelo fabricante do equipamento ou licenciamento contratado, poderão ser utilizados (Art. 35, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC);
- III - a instalação de softwares, deverá ser realizada mediante justificativa apresentada a Gerência de Suporte e Conectividade (GSC), vedada a instalação pelo usuário (Art. 35, Capítulo VII "Da Gestão e Classificação de Ativos", PSI - SETIC).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A CPSI decidirá acerca dos casos omissos e das dúvidas surgidas na aplicação desta Política.

Art. 23. Setores em desconformidade com esta política, estão impossibilitados de receber novos equipamentos.

Art. 24. Violações desta política poderão resultar na suspensão, bloqueio ou restrição de acesso aos ativos tecnológicos da SETIC, de forma temporária ou permanente, sem prejuízo à aplicação de sanções administrativas, penais e cíveis.

Parágrafo único.A ausência de providências ou a não observância das determinações legais pode acarretar em repercussões negativas à SETIC e em sanções administrativas, civis e penais, isolada ou cumulativamente, aos responsáveis, nos termos da legislação aplicável, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25. Esta política será revisada e atualizada periodicamente, no máximo a cada 2 (dois) anos, caso não ocorram eventos ou fatos relevantes que exijam uma revisão imediata.

Art. 26. Esta política será divulgada para todos os que de alguma forma interagem com os ativos tecnológicos da SETIC, garantindo que a conheçam e a pratiquem no desenvolver de suas atividades.

Art. 27.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE
Superintendente - SETIC

Protocolo 0050618438

Portaria nº 111 de 14 de agosto de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERNADO a Portaria id. 0041304737;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o vínculo dos estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	VIGÊNCIA
ANA JULIA BARBOSA DA ROCHA	Engenharia da computação	TCE Nº.: 8816586	04/09/2024 a 03/09/2025
RAYSSA MURIEL RIBEIRO	Engenharia da computação	TCE Nº.: 8816548	04/09/2024 a 03/09/2025
RYAN OLIVEIRA DA SILVA	Sistemas de Informação	TCE Nº.: 8816464	04/09/2024 a 03/09/2025

Protocolo 0051782942

Portaria nº 126 de 13 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.001033/2024-29.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a contar de 14/09/2024, os efeitos de estagio do estudante **DOUGLAS SOARES RODRIGUES - Curso de Sistemas de Informação -TCE N.: 9068896**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0052831143

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 455 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências prevista na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018,

Considerando o teor do Memorando nº 39/2024/SEPOG-OUV (ID: 0052632031) e a Autorização SEPOG-DIREX (ID: 0052636090), constante no Processo SEI nº 0035.006047/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referente ao exercício de 2023, da servidora **Thaissa Montenegro Mappes de Alencar**, ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula *****689, que estava programado para o período de 19/09/2024 a 28/09/2024, conforme a Portaria nº 9200, de 6 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 208, de 6 de novembro de 2023, **ficando remarcado para o período de 16/09/2024 a 25/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0052721578

Portaria nº 454 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210, de 2 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 8 de maio de 2024,

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Rondônia,

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018,

Considerando o teor do Memorando nº 144/2024/SEPOG-NCONV (ID: 0052395814), constante no Processo SEI nº 0035.005861/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de 03 (três) dias de gozo de férias, anteriormente interrompido, que ocorreria de 27/11/2023 a 29/11/2023, **referente ao exercício de 2023**, conforme a Portaria nº 484, de 1º de dezembro de 2023, publicada no DIOF nº 228, de 5 de dezembro de 2023, ficando remarcado para usufruto no período de **18/11/2024 a 20/11/2024.**

Art. 2º Remarcar o período de 10 (dez) dias de gozo de férias, que ocorreria de 01/09/2024 a 10/09/2024, **referente ao exercício de 2024**, anteriormente remarcado pela Portaria nº 6571, de 13 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 87, de 13 de maio de 2024, da servidora **Karoline Lima do Vale**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula: *****839, **ficando remarcado para usufruto no período de 21/11/2024 a 30/11/2024.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0052700692

Portaria nº 464 de 12 de setembro de 2024

Constitui comissão para elaboração de Manual de Procedimentos para tratar da operacionalização das transferências especiais federais previstas no artigo 166-A da Constituição Federal, no âmbito da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 126 (0052672395), qual visa constituição de comissão para confecção de Manual de Procedimentos para tratar sobre a operacionalização das transferências especiais previstas no artigo 166-A da Constituição Federal no âmbito da SEPOG;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão com os servidores relacionados no **ANEXO ÚNICO**, sem prejuízo de suas atribuições, para elaborar Manual de Procedimentos sobre a operacionalização das transferências especiais federais previstas no artigo 166-A da Constituição Federal, no âmbito da SEPOG, com prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A servidora **Valéria Moreno Martão** também desempenhará as funções de Presidente da Comissão, a fim de zelar pelo cumprimento do prazo e pela congruência do conteúdo do Manual de Procedimentos, tendo como parâmetro a Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, qual "dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal".

Art. 3º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá encaminhar ao Gabinete desta Secretaria de Estado a versão apta à publicação do Manual.

Art. 4º Revogar a Portaria 440 de 02 de setembro de 2024 (0052385357).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
GCR	Valéria Moreno Martão	***149***	Gerente de Apoio e Captação de Recursos
GCR	Eduardo Santiago de Lima	***169***	Assessor V
GPOG	Isadora Carla Galvão Soares	***189***	Gerente de Planejamento Orçamento e Gestão
NCONV	Dalva Santos de Almeida	***165***	Assessor VII
GEOF	Luis Marin Gonçalves dos Santos	***001***	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira
GEOG	Ana Claudia Sales Pinheiro	***170***	Gerente de Execução Orçamentária Governamental
GEOG	Ana Claudia Macedo da Rocha Silva	***155***	Assessor VIII
CS	Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	***120***	Assessor VIII
CS	Ana Lucia Pires Lima	***159***	Assessor IV

Protocolo 0052791927

Portaria nº 467 de 13 de setembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de

Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				170.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.		339039	1.500.0	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				70,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA		339014	1.500.0	70,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				231.881,78
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER		339030	2.749.0	140.000,00
			339031	2.749.0	60.000,00
			339032	2.749.0	31.881,78
TOTAL					R\$ 401.951,78

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				170.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.		339040	1.500.0	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 70,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA		339015	1.500.1	70,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				R\$ 231.881,78
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER		339039	2.749.0	231.881,78
TOTAL					R\$ 401.951,78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0052835826

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.011652/2023-17,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **OZIAS DE MORAES CORREIA NETO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****325, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052186912

Portaria nº 5572 de 12 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.030035/2024-41,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.***** 686, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052776688

Portaria nº 5571 de 12 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.029236/2024-04,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****498, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052776642

Portaria nº 5570 de 12 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0053.002038/2024-87,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JOEL FREITAS DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.***** 312, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e matrícula n. *****590, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, no **período de 31.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052776615

Portaria nº 5568 de 12 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.031831/2024-00,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****310, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052776436

Portaria nº 5567 de 12 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.029692/2024-46,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KIRKY DEJANE EMERICH DE CASTRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.*****737, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 16.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052776201

Portaria nº 5576 de 12 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.005248/2024-85,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **EDER ANTONIO UCHOA MATOS**, matrícula n. *****540, para responder pelo **Cargo de Chefe de Núcleo**, em substituição a servidora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****683, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **11.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao gozo de férias.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052779694

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.001393/2024-36,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 52 de 20.3.2024, que decretou a Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, à servidora

ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****127, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se lê: **a contar de 2023**

Leia-se: **a contar de 17 de janeiro de 2024**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052785937

Portaria nº 5550 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC (0052756179) e, conforme constam no Processo n. 0020.016409/2024-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZENILDA ROCHA BRITO	
Matricula: xxxxxx125	Data Admissão: 18/08/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	18/08/2020 a 17/08/2022	18/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052767504

Portaria nº 5552 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2018 SESAU-NDC (0052224408) e, conforme constam no Processo n. 0036.028668/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA RIBEIRO DE MELO	
Matricula: xxxxxx214	Data Admissão: 23/11/2017
Cargo: Técnico em Nutrição Dietética	

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	23/11/2017 - 22/11/2020	23/11/2020
03	23/11/2020 - 22/11/2021	23/11/2021
04	23/11/2021 - 22/11/2023	23/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052768443

Portaria nº 5553 de 12 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2067 SESAU-NDC (0052317517) e, conforme constam no Processo n. 0063.001778/2023-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BARBARA EVELIN SANTOS DE ABREU		
Matricula: xxxxxx505		Data Admissão: 14/09/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação:POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052770271

Portaria nº 5526 de 11 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0040832798), e aCertidão n. 1426/SEGEP-GBP (0051374907), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.046663/2023-57;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.064730/2023-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **MARIA BERNADETE DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****306,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052743217

Portaria nº 5599 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Despacho 0052108002 SESA-UGAF, Of. 42496 (0052244935) SESA-UGOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.026138/2023-26,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, no período de **13.06.2024, a 13.06.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **TAINA ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052794519

Portaria nº 5597 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Requerimento (0052271873) HRC-NRH, Of. 43441 (052403208) SESA-UGOP, que consta no Processo n. 0036.041522/2024-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.9.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial, Matrícula n. *****811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052793769

Portaria nº 5596 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Requerimento 0051781282 CEMETRON-GFH, Ofício 42297 (0052216208) SESA-UGOP, que consta no Processo n. 0053.003058/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.9.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0052791805

Portaria nº 5593 de 12 de setembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052223583) HR-NRH, Ofício 42906 (0052313040) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.041291/2024,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **15.9.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **PAULA CRISTHIANE SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. *****948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPJP-II/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0052790965

Portaria nº 5583 de 12 de setembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050126453) SEJUS-CRCVHA, Autorização 0050831291 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.019952/2024-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON TOMAZI**, Policial Penal, Matrícula n. *****081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 18.3.2016 a 17.3.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0052783525

Portaria nº 5581 de 12 de setembro de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047860463 PC-DEAM-COAL, Despacho 0048111711 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.012743/2024-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDEIR SILVESTRE LIMA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 3º quinquênio de 6.2.2019 a 5.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052781157

Portaria nº 5580 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Adendo 0052627628 SEFIN-AGPVH, que consta no Processo n. 0030.005213/2024-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula n. *****438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 5º quinquênio de 1.12.2017 a 7.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052780932

Portaria nº 5578 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0050982614 GPOF-NCONT, Despacho 0052602002 COGES-GRH, que consta no Processo n. 0088.000598/2024-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado/COGES/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 4.7.2019 a 3.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052780134

Portaria nº 5574 de 12 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0050738648) SEDUC-EEFRP, Despacho 0052188902 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.043422/2024-37,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a partir de 08.11.2024, ao servidor **MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****206, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0052777345

Portaria nº 5566 de 12 de setembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0052170253) FHEMERON-ADMHEMOVIL, Despacho Autorização (0052585247) FHEMERON-VPRES, que consta no Processo n. 0052.002821/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **01.10.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSEMI GUTH PIETRANGELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0052775814

Portaria nº 5589 de 12 de setembro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 342 (0051637185) e, conforme constam no Processo n. 0049.009902/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA LOPES RANGEL		
Matricula: xxxxxx300		Data Admissão:18/02/2019
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	18/02/2022 a 17/02/2024	18/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052788916

Portaria nº 5590 de 12 de setembro de 2024

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 382 (0051729565) e, conforme constam no Processo n. 0049.009612/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx707	Data Admissão:30/03/2007
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	30/03/2021 a 29/03/2023	30/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052789561

Portaria nº 5592 de 12 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 341 (0051632198) e, conforme constam no Processo n. 0049.009581/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDSON NEVES DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx928	Data Admissão:10/05/2002
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	10/05/2022 a 09/05/2024	10/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052790808

Portaria nº 5594 de 12 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 379 (0051728921) e, conforme constam no Processo n. 0049.009376/2024-17,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRAIDE DE LIMA AGUIAR	
Matricula: xxxxxx271	Data Admissão:29/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/11/2021 a 28/11/2023	29/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052791406

Portaria nº 5587 de 12 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 375 (0051727759) e, conforme constam no Processo n. 0049.008210/2024-75,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MEIRE AMORIM RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx162	Data Admissão:30/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	30/11/2021 a 29/11/2023	30/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052786599

Portaria nº 5584 de 12 de setembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1747 (0051558895) e, conforme constam no Processo n. 0063.001208/2024-97,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA MARY DE ARAUJO GUIMARAES	
Matricula: xxxxxx846	Data Admissão:05/03/2002
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	05/03/2022 a 04/03/2024	05/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052784352

Portaria nº 5588 de 12 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 365 (0051725340) e, conforme constam no Processo n. 0049.006987/2024-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATIANE BRAGADO DO CARMO	
Matricula: xxxxxx963	Data Admissão:28/02/2008
Cargo:TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	28/02/2020 a 27/02/2022	28/02/2022
09	28/02/2022 a 27/02/2024	28/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052787537

Portaria nº 5586 de 12 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1748 (0051560481) e, conforme constam no Processo n. 0036.008891/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACILIANO MAIA NETO	
Matricula: xxxxxx859	Data Admissão:28/01/2002
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: CAIS-GERREG/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	28/01/2020 a 27/01/2022	28/01/2022
12	28/01/2022 a 27/01/2024	28/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052785160

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90255/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.020050/2024-81

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "SONDAS I " (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - EXERCÍCIO 2025.

Tipo: Menor preço por ITEM
Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 717.185,00 (setecentos e dezessete mil cento e oitenta e cinco reais)
Data de Abertura: 27 de setembro de 2024, às 10h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052742278

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90213/2024/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0029.062186/2023-77

Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros, e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de

Flores e outros, para subsidiar a realização de eventos e demais ações, a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Porto Velho, Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Costa Marques, Extrema, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, por meio de Registro de Preços para futura e eventual, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contida na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, de 22 de maio de 2024, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que as alterações nos termos do Edital e seus Anexos, devido a pedidos de Esclarecimento/Impugnação, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites: www.rondonia.ro.gov.br/supel e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021 e considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de **abertura do certame fica reagendado para o para o dia 30 de setembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Permanece os demais termos do edital e anexos inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0052795082

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 713/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.029214/2023-55

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo "telas cirúrgicas", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 03/09/2024, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
16	ID: 2374 - TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCOMPATIVEL, MEDINDO 30,5 X 30,5 CM, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	278	UND	ETHICON	R\$ 12.293,18	R\$ 8.739,07	-28,91	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

LEIA-SE:

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

16	ID: 2374 - TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCOMPATIVEL, MEDINDO 30,5 X 30,5 CM, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	370	UND	ETHICON	R\$ 12.293,18	R\$ 8.739,07	-28,91	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0052723923

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 527/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0032.000232/2023-95

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem prestadas na unidade administrativa da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Órgão interessado: Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** para responder a pedidos de esclarecimentos/impugnações. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se nos meios legais.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Thales Silva Souza

Pregoeiro em Substituição - SUPEL/RO

Protocolo 0052830623

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90152/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.046393/2023-84

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos Audiovisuais e Periféricos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado através da Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de meio de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE** em razão da necessidade do cumprimento do prazo para resposta a pedidos de esclarecimentos impetrados ao Edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimento-supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2024.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0052832102

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 178 de 13 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:
Considerando o Memorando nº 393/2024/SEPAT-COOPI (0052315479) e Despacho SEPAT-DIREX (0052627626), constante no processo SEI 0064.002135/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Coordenador X, **matrícula** n.º *****150, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): **06/08/2024 à 15/08/2024 (10 dias)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 02/01/2025 à 11/01/2024 **(10 dias)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0052809443

Portaria de férias nº 12141 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 19/11/2024)**.

Publique-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Porto Velho - RO 11/09/2024.

Protocolo DOC30997

Portaria de férias nº 12138 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22841>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/09/2024, às 13:57

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRACIANE BRITO DE SÁ**, SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **22/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/09/2024 a 28/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30998

Portaria de férias nº 12137 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES**, ASSESSOR, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC30999

Portaria de férias nº 12136 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA CAROLINE MALTA**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(04/07/2024 a 13/07/2024) e (19/12/2024 a 28/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31000

Portaria de férias nº 12135 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/04/2024 a 08/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA, GOV - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/04/2024 a 08/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31001

Portaria de férias nº 12134 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON LOPES LIMA NETO**, Assessor - CDS-08, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2024 a 04/10/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31002

Portaria de férias nº 12133 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIAS GOMES JULIAO, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31003

Portaria de férias nº 12132 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO**, ASSISTENTE TÉCNICO I, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31004

Portaria de férias nº 12131 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31005

Portaria de férias nº 12130 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO**, ASSESSOR, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **01/05/2024 a 20/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/05/2024 a 20/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31006

Portaria de férias nº 12129 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEMORA ELIZANGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO**, ASSESSOR, matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31007

Portaria de férias nº 12128 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIVA FRANCA MONTEIRO**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 28/10/2024) e (09/12/2024 a 23/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024) e (04/11/2024 a 18/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31008

Portaria de férias nº 12127 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(12/11/2024 a 21/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/11/2024 a 11/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31009

Portaria de férias nº 12126 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE GOMES PEREIRA**, ASSESSOR, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(12/07/2024 a 31/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31010

Portaria de férias nº 12125 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31011

Portaria de férias nº 12124 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, SEPAT - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****330, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024) e (11/02/2024 a 20/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/07/2024 a 08/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31012

Portaria de férias nº 12123 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUANNA DE OLIVEIRA CORRÊA**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(06/07/2024 a 25/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2024 a 08/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31013

Portaria de férias nº 12122 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE GERONIMO DO ROZARIO**, SECOM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31014

Portaria de férias nº 12121 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHONY ANDERSON OLIVEIRA MELO**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 22/06/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/10/2024 a 22/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31015

Portaria de férias nº 12120 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN LIMA FERREIRA**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31016

Portaria de férias nº 12119 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON MOREIRA CABRAL**, CHEFE DE NÚCLEO, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 09/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31017

Portaria de férias nº 12118 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2024 a 01/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2024 a 10/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31018

Portaria de férias nº 12117 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZANEI BATISTA REIS**, ASSESSOR, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31019

Portaria de férias nº 12116 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2024 a 25/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2024 a 17/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31020

Portaria de férias nº 12115 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURI SILVA SOUZA**, ASSESSOR, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 05/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31021

Portaria de férias nº 12114 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31022

Portaria de férias nº 12113 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/05/2024 a 02/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO, SEPAT - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/05/2024 a 02/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31023

Portaria de férias nº 12112 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2024 a 17/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31024

Portaria de férias nº 12111 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 29/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31025

Portaria de férias nº 12110 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENICE LIBORIO**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(19/09/2024 a 28/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/10/2024 a 19/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31026

Portaria de férias nº 12109 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 20/01/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31027

Portaria de férias nº 12108 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DRIELE NORONHA CRUZ LOPEZ**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31028

Portaria de férias nº 12107 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMELITA MENDES DA CUNHA**, ASSESSOR II , matrícula *****270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(16/12/2024 a 14/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/12/2024 a 28/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2024 a 18/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31029

Portaria de férias nº 12106 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES**, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **02/01/2024 a 21/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2024 a 21/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/05/2024 a 08/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31030

Portaria de férias nº 12103 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON HENRIK REIS DE OLIVEIRA** , SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(20/09/2024 a 29/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31031

Portaria de férias nº 12104 de 11 de setembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE ROCHA DE CARVALHO**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(10/12/2024 a 24/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2024 a 09/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC31032

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 24/2024/SEFIN-TATE

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** da decisão **IMPROCEDENTE**, relativo ao **ACÓRDÃO** ou interpor Recurso

Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.

Cópias dos Acórdãos podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 06-000793-5

SUJEITO PASSIVO: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES

CNPJ: 76.080.738/0010-69

ACÓRDÃO Nº:0158/24/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

DECISÃO: IMPROCEDENTE

PROCESSO: 02-017117-4

SUJEITO PASSIVO: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES

CNPJ: 76.080.738/0010-69

ACÓRDÃO Nº:0162/24/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

DECISÃO: IMPROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0052763774

Portaria nº 746 de 06 de setembro de 2024

Acresce ao Art. 1º da Portaria nº 479 de 02 de agosto de 2021, servidores para atuarem no Grupo de Operações Especiais - GOE junto ao Núcleo de Inteligência Fiscal;

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITAESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

Considerando o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, que estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

Considerando que o Núcleo de Inteligência Fiscal integra a estrutura básica da SEFIN e conta em sua estrutura com o Grupo de Operações Especiais - GOE, a quem compete à coordenação e supervisão de ações de inteligência fiscal, bem como a elaboração de relatórios operacionais dirigidos aos analistas de inteligência;

RESOLVE:

Art. 1º. Acresce ao artigo 1º da Portaria nº 479 de 02 de agosto de 2021, os servidores designados para atuarem no Grupo de Operações Especiais - GOE/NIF:

- I - Adriano Mulling, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****589;
- II - Gustavo José Cardoso Pacheco, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****437;
- III - José da Silva de Souza, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****361;
- IV - Victor Elias Ribeiro, Analista Tributário, matrícula 3*****942.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052580041

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

ERRATA

Considerando o erro material contido no Termo de Contrato nº 1/2024/SESDEC-NCOM (0050696466) em relação ao "ID" do Termo de Referência e a sua vigência, torna-se público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo de Contrato nº 1/2024/SESDEC-NCOM (0050696466), celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** e a EMPRESA **CLINICAR CLINICA MEDICA LTDA**, para constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificação Médica Aeronáutica**, por dispensa de licitação, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer nº 79/2024/PGE-SESDEC (id. 0048740272), ao Termo de Referência (id. 0039037488) e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0037.003932/2023-91, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantitativos

(...)

1.2. **Da Vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (id. 0039037488), a Proposta Orçamentária (id. 0046388922) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

(...)

4. CLÁUSULA quarta- DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei no 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

LEIA-SE:

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificação Médica Aeronáutica**, por dispensa de licitação, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer nº 79/2024/PGE-SESDEC (id. 0048740272), ao **Termo de Referência (id. 0044651921)** e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0037.003932/2023-91, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e quantitativos

(...)

1.2. **Da Vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência (id. 0044651921)**, a Proposta Orçamentária (id. 0046388922) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

(...)

4. CLÁUSULA quarta - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/21.**

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 3 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052697638

EDITAL Nº 32/2024/SESDEC-APOIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42, Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Art. 4º, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital o **RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SAÚDE** do Processo Seletivo para Prestador Voluntário de Serviços Administrativos na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em virtude da presente ATA apresentada pela Comissão de Exame de Saúde:

1. DOS RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SAÚDE

1.1. Para recorrer contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde o candidato deverá encaminhar os Exames de Saúde em 01(UM) ÚNICO ARQUIVO, formato PDF, através do email: pvsasesdec@gmail.com contendo os seguinte Exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia;
- c) Creatinina;
- d) Atestado de sanidade física e mental.

2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado FINAL.
3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Saúde será do período de **16 e 17 de setembro de 2024**.
4. Os candidatos considerados inaptos deverão repetir os exames e encaminhar via e-mail pvsasesdec@gmail.com.
5. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE SAÚDE
- O resultado FINAL da Avaliação de Saúde será divulgado no dia **23 de setembro de 2024**.

HÉLIO GOMES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

ANEXO I
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Nº Inscrição	Candidato	Modalidade	Município	Exame de Saúde
1	1552500	NATA EZEQUIEL DA SILVA GOMES	Ampla concorrência	Ariquemes	AUSENTE
2	1564609	ANA CAROLINA DAROS DOS SANTOS	Escola Pública	Ariquemes	AUSENTE
3	1565456	THAYS PLASTER FERNANDES	Ampla concorrência	Cacoal	AUSENTE
4	1563711	MATHEUS SILVA DE SIQUEIRA	Ampla concorrência	Cacoal	APTO
5	1575688	JOCIÉLLY NOGUEIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	APTA
6	1655055	PAULO SENA ROSSI	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	APTO
7	1564380	EMILY CRISTINE LIMA	Ampla concorrência	Guajará-mirim	AUSENTE
8	1552220	GERIVÁ HENRIQUE MACHADO LIMA	Ampla concorrência	Guajará-mirim	APTO
9	1561915	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	Ampla concorrência	Jaru	AUSENTE
10	1552571	CÍNTIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	Escola Pública	Jaru	AUSENTE
11	1561870	KÁSSIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
12	1575025	MARTA CANDIDA LEMOS	Escola Pública	Ji-Paraná	APTA
13	1550934	CARLOS MOHAMA RIBEIRO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
14	1596252	GABRIEL MENDONÇA DE CASTILHO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
15	1596929	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
16	1553778	NATÁLIA DA SILVA	Ampla concorrência	Ouro Preto do Oeste	APTA
17	1570522	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Rolim de Moura	AUSENTE
18	1554168	ARIEL SANTOS MROJINSKI	Escola Pública	Rolim de Moura	APTO

19	1554690	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla concorrência	Rolim de Moura	AUSENTE
20	1586293	IRANILDO DE ANDRADE ALMEIDA	Ampla concorrência	Rolim de Moura	AUSENTE
21	1552823	MILENE APARECIDA BISPO MENDES	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE
22	1566752	WANEISSA GLANZEL HOFFMANN	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE
23	1562287	JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARÃES	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	APTA
24	1588699	MARIA EDUARDA FIRMINO SALES	Ampla concorrência	Vilhena	APTA
25	1574989	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Vilhena	AUSENTE

POLÍCIA MILITAR

Item	Nº Inscrição	Candidato	Modalidade	Município	Exame de Saúde
1	1555021	ROBERT OLIVEIRA SOUZA	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	APTO
2	1555582	EDUARDO VINICIUS DE MELO ALFLEN	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	AUSENTE
3	1555507	CEZAR DA SILVA ALMEIDA	Ampla concorrência	Alta Floresta D'Oeste	APTO
4	1565060	NATAN RODRIGUES DA SILVA	Ampla concorrência	Colorado do Oeste	APTO
5	1553305	APARECIDA BRUNA DE SA E SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
6	1552830	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	Escola Pública	Ji-Paraná	AUSENTE
7	1550827	SHIRLEY MESQUITA DE MOURA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
8	1561399	YASMIN IANDARIA DE OLIVEIRA GARCIA GONCALVES	Escola Pública	Ji-Paraná	AUSENTE
9	1563696	DÉBORA PERES DOS SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
10	1580213	JUCILEI GOMES DA SILVA	Escola Pública	Ji-Paraná	INAPTA
11	1569106	RODRIGO ENRIQUE SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
12	1565088	EMANUELA FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	Escola Pública	Ji-Paraná	AUSENTE
13	1574304	MADALENA MARIA DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
14	1561942	BEATRIZ DELGADO RIBEIRO	Escola Pública	Ji-Paraná	APTA
15	1562262	EDUARDA RUFINO DE SÁ	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA

16	1553901	EDVANIA SOARES DE ARAUJO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
17	1555233	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
18	1558330	KENZO HARUKI KAGUEYAMA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
19	1564581	FERNANDA GABRIELI RODRIGUES SOUSA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	INAPTA
20	1561500	PEDRO GUSTA DINIS DE ARAUJO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
21	1556488	ÉRICK BAZZI SCHUVARTZHAUPT DUTRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
22	1559681	VITOR FERNANDES ROSA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
23	1556965	IVAN PEDRO SANTOS MODESTO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
24	1566314	LAURYELLEN DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
25	1563120	WAGNER GONÇALVES PACHECO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
26	1554791	FERNANDA PATRICIA PIO MOREIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
27	1564315	KARINA OLIVEIRA VIEIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
28	1556022	ANDREIA DA SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
29	1579375	ADALGISA JENIFER SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
30	1562367	GABRIELLY ROCHA DE ANDRADE	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
31	1571036	ANA CAROLINA RODRIGUES DO VALE	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
32	1560536	MARIA ILDA GODINHO RAMOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
33	1565129	CAMILA SILVA FONSECA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
34	1553813	CRISLANE JUSTINIANO AMARO	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
35	1551523	EDINALDO ALVES DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
36	1562641	VITOR ALVES DE BARROS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
37	1555887	IAGO BEZERRA DOS SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO

38	1554729	HENRIQUE VIANA OAKES	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
39	1558245	ALICE GONSAGA DE FREITAS DZINDZIK	Ampla concorrência	Ji-Paraná	INAPTA
40	1594750	MARCELA FERREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
41	1587004	STHEFANY SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
42	1554008	CLAYTON BUENO SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTO
43	1552585	MARCIO FERREIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
44	1570963	MATHEUS SILVÉRIO NEVES SOUZA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
45	1563998	LETÍCIA SILVA SENES	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
46	1600369	MICHELLY DUTRA DE JESUS	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
47	1565015	GABRIELY ALVES FERREIRA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	APTA
48	1563531	MOISÉS DE ABREU BARBOSA	Ampla concorrência	Ji-Paraná	AUSENTE
49	1554788	MARGARETE OLIVEIRA SOARES	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE
50	1567462	GIOVANA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	APTA
51	1595049	STELLY MARIANA DA SILVA	Ampla concorrência	São Miguel do Guaporé	AUSENTE

Protocolo 0052773090

Portaria nº 856 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre o Adicional de Compensação Orgânica, para o militar e a Gratificação de Habilitação Profissional, para os policiais civis, que exerçam as funções de Piloto e Operador Aerotático, na Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Lei nº 5.322, de 01/04/2022 (0027902185);
Considerando a Portaria nº 962 de 12 de junho de 2023 (0038969904) do Processo Sei nº 0037.068697/2022-12;
Considerando o Decreto nº 29.396, de 20 de agosto de 2024 (0051928528) do Processo Sei nº 0037.073103/2022-95;
Considerando o Memorando nº 119/2024/SESDEC-NOAADM (0052506249) do Processo SEI nº 0037.006173/2024-08;

RESOLVE:
Art. 1º - CESSAR a concessão do Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **16.08.2024** ao servidor **CEL PM RE *****971 BRUNO RANCONI BEZERRA**, lotado na Gerência de Logística da SESDEC, por não estar atuando em suas funções de Piloto na Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 16.08.2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052579609

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0052662851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052762546) e o Resultado da Análise (0052762916), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JORGE RODRIGUES DE ANDRADE	01 ao 03	885,00
Valor Total			885,00

Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2024.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0052763361

EDITAL Nº 2/2024/PM-10BPM1CIACMT
EDITAL DE LEILÃO

A comissão designada pela Portaria nº 4339 de 28 de maio de 2024 (0049162737), tendo em sua composição o **MAJ QOPM RE *****173 JOÃO BATISTA** FRANCELINO DOS SANTOS - **Leiloeiro**, o **2º Tenente QOAPM RE *****302 JUNIOR DA SILVA PEDROSO** - **1º Secretário**, o **1º SGT QPPM RE *****143 FRANCISCO** CRISONALDO DA SILVA - **2º Secretário** e o **1º SGT QPPM RE *****104 OZIEL CORREIA** - **2º Secretário Adjunto**, responsáveis pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao 10º Batalhão de Polícia Militar, por intermédio do **TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 27/2024 (0049134725)** da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e possa interessar, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: Leilão este a cargo do Leiloeiro Oficial **MAJ QOPM RE *****173 JOÃO BATISTA** FRANCELINO DOS SANTOS.

2. LEILÃO: Será realizado no dia 11/10/2024, (sexta-feira) no período das 07h30min às 12h00min, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de mercado, aferido através de cotações realizadas no comércio local e formalizado pela Comissão designada para o leilão no Termo de Avaliação Econômica dos Bens (0052699822).

2.1. Poderão participar do certame, pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sendo que o adquirente arrematante/arrematador das madeiras fica ciente que não poderá comercializar para terceiros, sendo uso exclusivo em propriedades como consumidor final.

2.2. Os envelopes com as propostas serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.039389/2024-11).

3. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado na Sede do 10º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Corumbiara, nº 4707, Centro, Rolim de Moura-RO, onde as propostas deverão ser oferecidas por via física aos moldes do Termo de Arrematação Pessoa Jurídica (0052827142) e do Termo de Arrematação Pessoa Física (0052827345). Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através de telefone de contato do leiloeiro (69) 99220-5020 e 1º secretário (69) 98410-8620.

4. VISITAÇÃO: Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do quartel do 3ºPEL/1ªCIA/10ºBPM, localizado na **Rua NEGO LOPES, Nº 2820, SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, os quais estarão

identificados como Lotes 01, 02 e 03 do Processo SEI nº (0021.039389/2024-11).

4.1. Poderá ser programada a visitação dos bens através dos telefones, contato do leiloeiro (69) 99220-5020 e 1º secretário (69) 98410-8620.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **LANCE INICIAL MÍNIMO** o valor de R\$ 23.408,30 (vinte e três mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos), definido através do Termo de Avaliação Econômica dos Bens (0052699822).

5.1. O lote de madeira não será leilado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

5.2. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto à SEDAM.

5.3. Após a certificação (via NADA CONSTA), emitida pela SEDAM, será oportunizado aos participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de eventuais recursos sobre sua condição.

5.4. Em caso de impossibilidade de pagamento em espécie, a requerimento do arrematante, a Comissão designada julgará o mérito podendo deferir ou não outra modalidade de pagamento.

5.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente.

6. ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues ao arrematante observados os termos do item 5.2 deste Edital, mediante a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

6.1. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

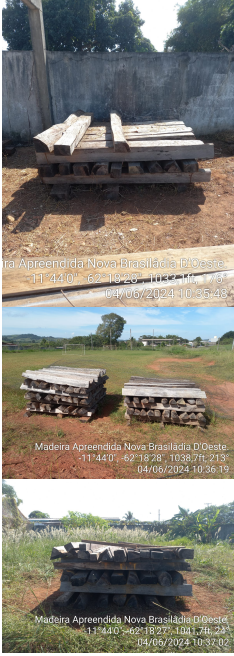
6.2. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante que deverá providenciar a imediata remoção do bem móvel arrematado, ficando os meios logísticos e os custos oriundos destes, sob total responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA TOTAL EM METROS CÚBICOS	DESCRIÇÃO	VALOR DO METRO CÚBICO/ DÚZIA COM BASE NO TERMO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DOS BENS (0052699822)	LANCE MÍNIMO INICIAL DO LOTE COM BASE NO TERMO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DOS BENS (0052699822)

Lote 01 Processo (0021.039389/ 2024-11)	Termo de Destinação Sumária nº 27/2024 (0049134725)	Castanheira - Bertholletia Excelsa.	Madeira serrada em vigas, pranchas, caibros e tábuas.	2,2265m³	MADEIRA SERRADA: Madeira serrada de essência florestal Castanheira - Bertholletia Excelsa, medindo 2,2265m³ de madeira serrada em vigas, pranchas, caibros e tábuas.  ra Apreendida Nova Brasília D'Oeste. 11° 44' 62" 18' 28" 1023.0ft. 175 04/06/2024 10:35:36	R\$ 2.200,00	R\$ 4.898,30

Lote 02 Processo (0021.039389/ 2024-11)	Termo de Destinação Sumária nº 27/2024 (0049134725)	Itaúba - Mezilaurus itauba	Madeira serrada em Estacas para Cercas, 269 Unidades/ correspon dente à 22,41 dúzias.	9.874,66m³	MADEIRA SERRADA: Madeira serrada de essência florestal Itaúba - Mezilaurus itauba, medindo 9.874,66m³ de Estacas para Cercas - 269 Unidades, com 2,30 metros de comprimento cada, corresponde a 22, 41 dúzias. 	R\$ 550,00	R\$ 12.325,50

Lote 03 Processo (0021.039389/ 2024-11)	Termo de Destinação Sumária nº 27/2024 (0049134725)	Breu - Protium heptaphyllum	Madeira serrada em Estacas para Cercas, 212 Unidades/ correspon dente à 17,67 dúzias.	14.459,33m³	MADEIRA SERRADA: Madeira serrada de essência florestal Breu - Protium heptaphyllum, medindo 14.459,33m³ de Estacas para Cercas - 212 Unidades, com 2,30 metros de comprimento cada, corresponde a 17,67 dúzias. 	R\$ 350,00	R\$ 6.184,50
							Valor total dos lotes R\$ 23.408,30

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 10º Batalhão de Polícia Militar e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

Rolim de Moura, Rondônia, 13 de setembro de 2024.

JOÃO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS - **MAJ QOPM**
Leiloeiro: Portaria nº 4339 (0049162737)

JUNIOR DA SILVA PEDROSO - **2º Tenente QOAPM**
1º Secretário: Portaria nº 4339 (0049162737)

FRANCISCO CRISONALDO DA SILVA - **1º SARGENTO QPPM**
2º Secretário: Portaria nº 4339 (0049162737)

OZIEL CORREIA - **1º SARGENTO QPPM**
2º Secretário Adjunto: Portaria nº 4339 (0049162737)

Protocolo 0052826489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 384 (ID 0052432866), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052722607) e o Resultado da Análise (ID 0052726900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BONIN E BONIN LTDA	SABÃO EM BARRA, PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR	R\$ 223,80
2	RONDOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VASSOURA VARRE CANTO, PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 08 ROLOS DE 300 M	R\$ 2.042,40
3	RAMON FERREIRA LTDA-ME	CERA LIQUIDA INCOLOR, DESINFETANTE A BASE DE QUART. AMONIA, DETERGENTE LAVA LOUÇA, DETERGENTE LIMPA INOX, ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE, LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTE, LIMPADOR PERFUMADO, SABONETE LIQUIDO, SACO DE LIXO 5KG 30L REFORÇADO, SACO DE LIXO 5 KG 50L REFORÇADO E SACO DE LIXO 5 KG 100L REFORÇADO.	R\$ 2.953,85
Valor Total			R\$ 5.220,05

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052731093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 394 (ID 0052600858), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052745389) e o Resultado da Análise (ID 0052746360), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	GÁS ENGARRAFADO CARGA DE 13 KG	R\$ 4.020,00
2	DIAS E BIANCHINI LTDA	-----	-----
3	SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL EIRELI	-----	-----
Valor Total			R\$ 4.020,00

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2024.
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052771681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 414/2024**PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70**

Objeto: **Materiais de construção para manutenção do prédio escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/09/2024 a 18/09/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais de construção para manutenção do prédio escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2024 a 18/09/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Materiais de construção para manutenção do prédio escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Conforme - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/09/2024 a 18/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	ELETRODO 3,25 MM	UND	10		
02	ELETRODO 3,25X350	UND	10		
03	LIMA CHATA	UND	01		
04	CIMENTO 50 KG CP II	UND	23		
05	AREIA LAVADA GROSSA	MT	04		
06	PEDRA BRITA 3/4	MT	02		
07	ARGAMASSA AC III CINZA 20 KG	UND	05		
08	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	03		
09	DISCO DIAMANTADO 180 MM	UND	01		
10	MODULO TOMADA EVIDENCE 20A	UND	03		
11	PLACA EVIDENCE 4X2	UND	03		
12	DISCO DIAMANTADO LISO	UND	01		
13	ARGAMASSAAC I INTERNO 20 KG	UND	10		
14	CERAMICA RETIFICADA82X82	MT	10.76		
15	DISPENSADOR PORTA PAPEL ROLO	UND	02		
16	EMENDA PVC BRANCA 6 MM	UND	01		
17	FORRO PVC GERMINADO 8 MM	MT	30		
18	ACABAMENTO ABS COMPLETO CROMADO	UND	04		
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CTO 50X1/2	UND	01		
20	BUCHA FIXAÇÃO MULTIUSO COM ABA 10 MM	UND	16		
21	BUCHA FIXAÇÃO MULTIUSO 6 MM	UND	20		
22	BUCHA FIXAÇÃO MULTIUSO 5 MM	UND	80		
23	FECHADURA EXTERNA 803/03 INOX GORJE	UND	01		
24	INTER SOBREP 1TSIMP 06A	UND	11		

25	LAMPÂDA LED T 100 40W	UND	19		
26	LAMPÂDA LED T120 50 W	UND	12		
27	PARAFUSO SEXT R/SOBERBA 1/4X70	UND	16		
28	ROLO LAANTI GOTAS 23 CM	UND	04		
29	TINTA ACRÍLICA18 LITROS BRANCO	UND	01		
30	TOMADA EVIDENCE 20A	UND	03		
31	TOMADA EVIDENCE10A	UND	20		
32	TUBO PARA VALVULADN 38	UND	01		
33	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	UND	01		
34	PARAFUSO PHILIPS 4.0X20	UND	40		
35	PARAFUSO PHILIPS 3.0X30	UND	60		
36	PORTA MADEIRA FRIZADA COMUM 90 CM	UND	01		
37	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4X1.1/4	UND	01		
38	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 S/CUNHA	UND	20		
39	MANGUEIRAJARDIM TRANÇADA 3/4	MT	08		
40	PF CHIP RT CB CH PH BC 4.0X14 MM	UND	20		
41	PINCEL 2.1/2	UND	05		
42	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UND	01		
43	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UND	01		
44	CAIXA DE LUZ 4X2	UND	02		
45	CAIXA EXTERNO PADRÃO	UND	05		
46	ESPUDE SANFONADO BRANCO PEQUENO	UND	02		
47	INTERRUPTOR SIMPLES 16A	UND	03		
48	PLUGUE MACHO 20A	UND	02		
49	CORDA 08 MM	MT	62		
50	PORTA PAPEL STANDARD	UND	02		
51	CURVA ELETR. 25 MM	UND	01		
52	REPARA PAREDE ALABASTINE FLEXIVEL 330 G	UND	01		
53	ADAPTADOR INTERNO ROSCA	UND	01		
54	ADESIVO 175GR TP	UND	01		
55	LIXA MASSA 100	UND	01		
56	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	03		
57	PRAT GLASS RETA 600X200X8	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0052827373

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1019 de 11 de setembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pela Seção de Atividades Técnicas de São Miguel do Guaporé - SAT/SMG, o **2º TEN BM RE **39-5 JÚNIOR DA SILVA TAVARES**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 02 de setembro de 2024 até o dia 21 de setembro de 2024, em substituição ao **2º TEN BM RE **60-4 RENALDO RIBEIRO DA SILVA**, por estar em gozo de férias, no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 02 de setembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0052752938

Portaria nº 1025 de 13 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo sei n.º 0004.001008/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE 0312-9 ANDERSON ÉDER OLIVEIRA BITENCOURT, como Fiscal dos Termos de Contratos nº 8/2024/CBM-CPOF (0050345123) e nº 9/2024/CBM-CPOF (0050345179), que tem como objeto a Aquisição de Extintores de combate a incêndio, visando atender as necessidades do CBMRO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, será substituído pelo CB BM 0877-7 VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO.

Art. 3º Os servidores designados como Fiscal e Suplente, deverão executar a gestão e fiscalização dos Termos de Contratos nº 8/2024/CBM-CPOF (0050345123) e nº 9/2024/CBM-CPOF (0050345179), deverão fiscalizar, acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0052809269

Portaria nº 1022 de 12 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo principal sei n.º 0004.009540/2024-02 e seus processos relacionados.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **2º SGT BM RE 92-5 HENDRYCKS BOTELHO CAHU**, como Fiscal Técnico dos **Instrumentos Contratuais**, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar - APH, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme quadro abaixo:

ORD	CNPJ	FORNECEDOR	PROCESSO SEI
1	09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	0004.010651/2024-53 2024NE000254
2	02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	0004.010655/2024-31 2024NE000255
3	19.877.178/0001-43	CRUZEL COMERCIAL LTDA	0004.010659/2024-10 2024NE000256
4	48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0004.010661/2024-99 2024NE000257
5	33.660.094/0001-84	J.N.S. TÊXTIL LTDA	0004.010660/2024-44 2024NE000258
6	42.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	0004.010662/2024-33 2024NE000259
7	28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0004.010663/2024-88 2024NE000260
8	18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	0004.010664/2024-22 2024NE000261
9	05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0004.010665/2024-77 2024NE000262

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo **CB BM 77-7 VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO**.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0052794230

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.005074/2024-19, decidiu-se pela aplicação da sanção de MULTA MORATÓRIA de 6,8% sobre o valor da nota de empenho nº 2023NE000084, correspondendo ao valor total de R\$1.190,00 (um mil e cento e noventa reais), em desfavor da Empresa **S & C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 11.280.752/0001-70, pelo atraso na entregar do objeto pactuado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o Item 25.1.3 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 225/2022/ALFA/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.005074/2024-19

Interessado: S & C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME (CNPJ nº 11.280.752/0001-70)

Penalidade: Sanção de MULTA MORATÓRIA de 6,8% sobre o valor da nota de empenho nº 2023NE000084, correspondendo ao valor total de R\$1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0052787561

Portaria nº 2255 de 11 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº095810 01 55 2024 2 00024 031 0006931 78 (0050922808) do Processo nº 0019.023546/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **07.06.2024 a 14.06.2024**, à servidora **RENATA ROSA DE JESUS**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****200, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Regional de Ji-Paraná**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052719603

Portaria nº 2256 de 11 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº096115 01 55 2024 2 00010 086 0002212 75 (0050922808) do
Processo nº 0019.023546/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **14.06.2024 a 21.06.2024**, ao
servidor **RÔMULO AMORIM LIMBERGER**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****556,
pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil
de Presidente Médici**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052719640

Portaria nº 2257 de 11 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096099 01 55 2024 4 00016 016 0005288 51 (0050922808) do
Processo nº 0019.023546/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **20.06.2024 a 27.06.2024**, ao
servidor **DEVANIR RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****456, pertencente ao
quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de
Moura**, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052719790

Portaria nº 2258 de 11 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 157586 01 55 2024 4 00019 138 0005538 39 (0050922808) do
Processo nº 0019.023546/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **15.06.2024 a 22.06.2024**, ao
servidor **METU ZALEM DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****918,
pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Repressão ao
Crime Organizado**, em razão de falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052719833

Portaria nº 2259 de 11 de setembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além
dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da

Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157503 01 55 2024 1 00017 106 0004906 49 (0050922808) do Processo nº 0019.023546/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **10.06.2024 a 29.06.2024**, ao servidor **LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****486, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0052719893

Portaria nº 2268 de 13 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do Requerimento do servidor SIDINEI AMÁDIO JÚNIOR, datado de 22/08/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 08/02/2024.

R E S O L V E:

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **RESOLUÇÃO Nº 05/2024/PC-CONSUPOL**, de 31 de julho de 2024, que suspendeu por **30 (trinta)** dias o servidor **SIDINEI AMÁDIO JÚNIOR**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula *****094, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052815584

Portaria nº 2272 de 13 de setembro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM, matrícula *****754, para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da Polícia Civil a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela Polícia Civil, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP);

VIII - executar as demais atribuições determinadas pela Polícia Civil ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Polícia Civil.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 621 de 08 de julho de 2022 (id0030305507).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0052829617

Portaria nº 2273 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Delegado Mauro dos Santos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. OUTORGAR a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" a Márcio Melo Nogueira, Presidente da Seccional Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0052832476

Portaria nº 2271 de 13 de setembro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de criar uma estrutura organizacional específica das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais adequadas ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com o fito facilitar a distribuição, organização e tramitação dos processos e documentos desta Instituição Policial, com o fito de promover uma melhor gestão administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer um controle para criação, alteração e exclusão das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais do Sistema Eletrônico de Informação - SEI;

Considerando a aprovação do Organograma Básico das Unidades da Polícia Civil para o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo - SEO e o Sistema Eletrônico de Informação - SE, através da Resolução nº. 10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação das seguintes unidades no SEI: Núcleo de Contra Inteligência: PC-NCINT e Núcleo de Análise de Inteligência: PC-NAI, subordinados ao Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0052824304

Portaria de férias nº 12227 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANIA DE ARAUJO CAMPOS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31066

Portaria de férias nº 12225 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON FERNANDES MELO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31068

Portaria nº 2231 de 09 de setembro de 2024

Designa os agentes de contratação para a condução das contratações diretas e procedimentos auxiliares a serem realizados no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, considerando disposições da Lei Federal de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da nova Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em especial o art. 6º, inc. LX, e as do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em especial o art. 2º, inc. I, e com o que consta no Processo nº 0019.011674/2024-16, resolve:

Art. 1º Designar como agentes de contratação no âmbito da Polícia Civil, os servidores efetivos a seguir relacionados:

- **ALINE MENDES SOARES**, Escrivão de Polícia, matrícula nº *****476;
- **CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº *****462;
- **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº *****561;
- **ROSELEI VIRGÍNIA FERREIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº *****273.
- **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES**, Agente de Polícia, matrícula nº *****469.

Art. 2º Os servidores relacionados no Art. 1º poderão ser designados como agentes de contratação para condução da fase interna e externa das contratações diretas e eventuais procedimentos auxiliares, ou ainda, para compor equipe de apoio ou comissão de contratação, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Atribuições específicas dos agentes de contratação constam no art. 13 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, publicado no Diário Oficial de 25/01/2024.

Art. 4º As designações dos agentes de contratação para cada processo, serão formalizadas mediante despacho do Delegado-Geral ou do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 349 de 09 de abril de 2024.

Porto Velho, *data e hora da assinatura eletrônica.*

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0052630407

Portaria de férias nº 12226 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIANA MAY BRANDANI, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31069

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4006 de 28 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Código de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, instituído através do Decreto n. 25.215/2020, no qual dispõe em seu artigo 9º que por ato do Secretário da Justiça, será designada Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça, conforme preceitua o artigo 9º do Decreto Estadual n. 25.215/2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado da Justiça:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JULIANA OENNING	*****905	MEMBRO
ERIK DIEGO SOARES	*****658	MEMBRO
EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	*****278	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogar os termos da Portaria nº 3859 de 19 de agosto de 2024 e disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052250209

Portaria nº 4207 de 12 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LEI COMPLEMENTAR Nº 1102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLICIA PENAL**, realizado em Porto Velho/RO no dia **11 de Setembro de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LEI COMPLEMENTAR Nº. 1102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****386	AUSENTE
2	ALEX GRANJEIRO MENDES	SEJUS	*****808	COM APROVEITAMENTO
3	EDUARDO GOMES DE MOURA	SEJUS	*****605	COM APROVEITAMENTO
4	EZEQUIAS MARTINS LUNA	SEJUS	*****854	COM APROVEITAMENTO
5	ELEN ALVES NETTO	SEJUS	*****177	COM APROVEITAMENTO
6	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	SEJUS	*****497	COM APROVEITAMENTO
7	JOSENILCE BARROS PINTO	SEJUS	*****648	COM APROVEITAMENTO
8	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA	SEJUS	*****662	COM APROVEITAMENTO
9	MANOEL DA CONCEIÇÃO AMARAL	SEJUS	*****841	AUSENTE
10	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	SEJUS	*****599	COM APROVEITAMENTO
11	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	SEJUS	*****774	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:
- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**
- **Murillo dos Santos Belém.- Mat nº *****700.**

Art. 4º - Atuou como docente do presente curso o servidor Policial Penal:
- **Luciano Pessoa dos Santos - Mat nº *****884.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0052769460

Portaria nº 4124 de 05 de setembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, realizado em Porto Velho/RO no dia **04 de setembro de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado

aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	SEJUS	*****952	COM APROVEITAMENTO
2	FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE	SEJUS	*****275	COM APROVEITAMENTO
3	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	SEJUS	*****774	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidores:
- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**
- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- **Luciano Pessoa dos Santos - Mat nº *****884.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024 .

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0052531457

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5695 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002469/2024-43, Abertura de Processo em **01 de julho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS de **05 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

- Art. 1º.** - **CONCEDER** a contar de **01 de julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ******607**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.
- Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052007527

Portaria nº 5562 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.208617/2021-19, Abertura de Processo em **20 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS de **05 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

- Art. 1º.** - **CONCEDER** a contar de **20 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **ELIDAIANA FELICIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº ******050**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.
- Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051904714

Portaria nº 5567 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006265/2024-10, Abertura de Processo em **09 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS de **18 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **09 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidor (a) **JACIRA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº ****160, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051907045

Portaria nº 5550 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.007079/2024-29, Abertura de Processo em **31 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGE-PPSS de **09 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **31 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **GERLA GESIANE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****698, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051895777

Portaria nº 6043 de 04 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.040904/2024-46, e Memorando 440 (0052435347) de 03 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 04 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****319	JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JÚNIOR	CDS-06, de Assessor VI	SESAU-CDI	HB-SESAU
*****191	ANA CRISTINA DALPRA	CDS-06, de Gerente VI	SESAU-CDI	HB-SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052518419

Portaria nº 6111 de 09 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Ofício nº 29348/2024 SESAUI-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **02 de setembro de 2024**, na Coordenação de Logística, Almoxarifado e Patrimônio,o(a) servidor(a) **HILLARY PORTELA FIRMINO**, matrícula nº:*******979**, ocupante do cargo de **CDS-08, de Assessor VIII**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB-SESAUI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052643955

Portaria nº 6028 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Ofício nº 29348/2024 SESAUI-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **04 de setembro de 2024**, na **Coordenação de Conciliação e Mandados Judiciais**,o(a) servidor(a) **CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ**, matrícula nº:*******142**, ocupante do cargo de **CDS-05, de Chefe de Setor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Centro de Diagnóstico por imagem - CDI/SESAUI**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052491799

Portaria nº 6024 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Ofício nº 29348/2024 SESAUI-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **16 de setembro de 2024**, no Hospital Infantil Cosme e Damião, SESAUI-HICD o(a) servidor(a) **CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº:*******219**, ocupante do cargo de **CDS-09, de Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Centro de Diagnóstico Por Imagem - CDI/SESAUI**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052489240

Portaria nº 6133 de 09 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Ofício nº 29348/2024 SESAU-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de setembro de 2024**, no Gabinete,o(a) servidor(a) ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº:*****190, ocupante do cargo de **CDS-05, Chefe de Setor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Centro de Diagnóstico Por Imagem - CDI-SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052664981

Portaria nº 5943 de 30 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.000694/2024-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Tornar sem efeito, a Portaria nº 2425 de 11 de abril de 2024, publicada no DOE nº 81 de 03 de maio de 2024, em que concedeu o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VANESSA OLIVEIRA DOS REIS**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****359, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052346673

Portaria nº 6163 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043201/2024-70, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 28 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **DHYEIME THAUANA NEVES LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº *****191, lotado na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes, no período de **16.12.2024 a 23.12.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09.10.2023, 02.04.2024 e 27.08.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052708628

Portaria nº 6168 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0063.001255/2024-31 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18 de Junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 08 (oito) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****866, lotado (a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **06.09.2024, 09.09.2024, 10.09.2024, 11.09.2024, 13.09.2024, 16.09.2024, 17.09.2024 e 18.09.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052709899

Portaria nº 6172 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043565/2024-50.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, Matrícula nº*****188, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospitalar Regional de Cacoal, no período de **03.09.2024 a 10.09.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052711729

Portaria nº 6176 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0049.011418/2024-71 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 28.08.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **GERLANE TABOSA BRAGA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****379, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **16.10.2024, 17.10.2024, 21.10.2024 e 22.10.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052712694

Portaria nº 6220 de 11 de setembro de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação constante nos autos do processo nº 0036.043745/2024-31;

RESOLVE:

CONVALIDAR a marcação do gozo de férias do servidor TIAGO SILVA CABRAL, Enfermeiro 40h, matrícula n.º *****454, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao exercício de 2024, para fruição no período de **19/08/2024 a 17/09/2024 (30 dias)**.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0052759850

Portaria nº 5942 de 30 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010782/2024-14, e Memorando 433 (0052342822) de 30 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 02 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****909	IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	ENFERMEIRO	SAMD	HB
*****585	GOLDA PAIVA DE CARVALHO	PSICÓLOGO	HB	SAMD

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052343769

Portaria nº 6099 de 06 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.039218/2024-22, e Memorando 447 (0052598465) de 06 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 09 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****008	MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO EM DIETÉTICA	CAIS-CENE	HRRO
*****797	RUBECREUSA FRAZÃO LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	HRRO	CAIS-CENE

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052598866

Portaria nº 6074 de 05 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.000757/2024-43, Ofício 44359 (0052560883) de 05 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **09 de setembro de 2024**, no **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**, o (a) servidor (a) **JUSSARA DOS SANTOS**, matrícula nº:*******160**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052561425

Portaria nº 6199 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043870/2024-41, Memorando 452 (0052735605) de 11 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **11 de setembro de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA**, matrícula nº:*******573**, ocupante do cargo de **ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052736017

Portaria nº 6109 de 09 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043315/2024-10, Memorando 448 (0052632637) de 9 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de setembro de 2024**, na **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SESAUCAP**, o (a) servidor (a) **CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº:*******611**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedido (a) para **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052633561

Portaria nº 6119 de 09 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003188/2024-16, e Memorando 449 (0052658341) de 09 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA DE APRESENTAÇÃO
*****274	HARIANNE GEDEON BARROS BARROSO	MÉDICO	CEMETRON	HICD	01/09/2024
*****564	INGRID EVELLEN FRANCO LIMA PESSOA	MÉDICO	HICD	CEMETRON	12/08/2024

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052658984

Portaria nº 6149 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.043598/2024-08, Memorando 451 (0052685632) de 10 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **16 de setembro de 2024**, no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE**, o (a) servidor (a) **FRANCIELI DE LIMA**, matrícula nº:*****008, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052686845

Portaria nº 6154 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.002628/2024-18,

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **31 de julho de 2024**, com fins de regularização funcional no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, o (a) servidor (a) **LAURIANE MORAES DUARTE**, matrícula nº:*****516, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052691938

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90426/2024/CGPM/SESAU/RO
(DISPENSA EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº14.133/21)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI):0049.010729/2024-13 (COMPRAS: DISPENSA).

Objeto: aquisição de bolsa de **manejo de fístula e ferida (BOLSA DE MANEJO DE FÍSTULA E FERIDA MEDINDO 104/159 MM COM JANELA FLEXÍVEL, FILME DE COBERTURA TRANSPARENTE, COM ABERTURA PARA DRENAGEM)**, que tem como finalidade para atender paciente internado, em período mínimo de 12 meses, de forma Emergencial, conforme Documento de Oficialização de Demanda 5 (0052313895), materiais de consumo, cuja finalidade é **atender manutenção e continuidade do tratamento de paciente internado, em período mínimo de 12 meses.**

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **12/09/2024 13:52 (horário de Brasília) até o dia 18/09/2024 07:59 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública. **Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada até o prazo estipulado (via sistema), NÃO caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto).** O Licitante deverá formalizar a sua **Proposta para os itens do Grupo 1 (itens 1, 2, 3 e 4) conforme a SAMS 0052438461, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/fôlder/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. O **Aviso de Contratação Direta nº 90426/2024, SAMS 0052438461** e o **Termo de Referência 0052534610** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **Grupo**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO (Dispensa emergencial)** serão prestados pela Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM/SESAU-RO, até então CAFII/SESAU-RO, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde através dos e-mails cgpmlicitacoesdespecialidades@gmail.com, sesaucgpm@gmail.com e cafii.logistica@gmail.com ou pelos Telefones: (0XX69) 98482-0982 - Coordenação e (0XX69) 98473-4401 - Setor de Contratações Diretas.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

— assinado eletronicamente —

JEFERSON FREITAS LOPES

Coordenador

SESAU-CGPM

— assinado eletronicamente —

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0052796149

Portaria nº 6241 de 12 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011752/2024-96, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 13 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **RAFAELLA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº xxxxxx486, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **07.10.2024 a 14.10.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas

de 18.04.2022, 31.10.2022 e 13.02.2023, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052788429

Portaria nº 6268 de 12 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041991/2024-59

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0052563443);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0052378432).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **23.08.2024 a 22.09.2024**, ao servidor(a) **ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****742, lotado na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052802091

Portaria nº 6164 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.009435/2024-18 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06 de Junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SANDRA NOLÊTO PINTO CAMPOS TRINDADE**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº*****136, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **12.08.2024, 16.08.2024, 17.08.2024, 10.11.2024, 14.11.2024 e 15.11.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art.2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 4277 de 24 de junho de 2024, publicada em 26 de junho de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052708733

Portaria nº 6217 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.011820/2024-17.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **SILVIA VERIDIANA BONADIMAN**, Matrícula nº*****037, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **04.09.2024 a 11.09.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052758324

Portaria nº 6214 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0062.000268/2024-01.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CLAUDETE FERREIRA DE MENDONCA**, Matrícula nº*****345, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, no período de **17.08.2024 a 24.08.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052757403

Resolução N. 516/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 513 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 26 de agosto, referente à proposta FNS nº 900733/24-002, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 44860002, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 999.160,00 (novecentos e noventa e nove mil e cento e sessenta reais), destinado à reforma e ampliação do Hospital Regional de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 513 de 26 de agosto, que aprova a proposta FNS nº 900733/24-002, recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 44860002, referente à Recurso Financeiro para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na monta de R\$ 999.160,00 (novecentos e noventa e nove mil cento e sessenta reais), visando a Reforma e Ampliação, que servirá para melhorias na humanização da assistência, da ambiência hospitalar e consequentemente contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde da região de saúde do Vale do Jamari, que são atendidos pelo Hospital Regional de Buritis - HRB / SESAU-RO, CNES nº 2807076, localizado na Rua Vale do Paraíso, nº 2340, setor 03, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052589251

Resolução N. 517/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 090/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 36000590341202400, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 355.426,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis), e Proposta nº 36000609697202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 832.483,00 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das metas nacional visando Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de Serviços de Consultas e Cirurgia Eletivas de Média Complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 040/2024, de 26 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 090/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 36000590341202400, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 355.426,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis), e Proposta nº 36000609697202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 832.483,00 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das metas nacional visando Contratação de Empresa Especializada com vistas à prestação de Serviços de Consultas e Cirurgia Eletivas de Média Complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Avenida Campos Sales, nº 1890, Bairro Serraria, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052604771

Resolução N. 518/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 091/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 36000590341202400, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) - Pro-Saúde Associação Beneficiênte de Assistência Hospitalar, CNES nº 6804497, localizada na Av: Pimenta Bueno, nº 663, Centro, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultas e cirurgia oftalmológica de Catarata e Pterígio, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 041/2024, de 26 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 091/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 36000590341202400, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) - Pro-Saúde Associação Beneficiênte de Assistência Hospitalar, CNES nº 6804497, localizada na Av: Pimenta Bueno, nº 663, Centro, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultas e cirurgia oftalmológica de Catarata e Pterígio, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052604955

Resolução N. 519/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 092/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 04 de setembro, que aprova incremento temporário ao custeio dos serviços hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas conforme proposta nº 36000609724202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 1.509.249,00 (um milhão quinhentos e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais) e proposta nº 36000609711202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 2.658.268, 00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais), para custeio da Média e Alta Complexidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 042/2024, de 02 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 092/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 04 de setembro, que aprova incremento temporário ao custeio dos serviços hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas conforme proposta nº 36000609724202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 1.509.249,00 (um milhão quinhentos e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais) e proposta nº 36000609711202400, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 2.658.268, 00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais), para custeio da Média e Alta Complexidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av: Campo Sales, nº 1890, Bairro: Serraria, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052605362

Resolução N. 520/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 104/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de julho, que aprova o Projeto de Implantação da Sala de Estabilização, proposta nº 201842, ao Hospital Municipal de Drº Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617 do município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 020/2024, de 16 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 104/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de julho, que aprova o Projeto de Implantação da Sala de Estabilização, proposta nº 201842, ao Hospital Municipal de Drº Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617 do município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052605594

Resolução N. 521/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 113/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 03 de setembro, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento Tipo II no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 042/2024, de 27 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 03 de setembro, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Testagem e Aconselhamento Tipo II no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052606012

Resolução N. 522/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 114/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 03 de setembro, que aprova proposta nº 205354 -Projeto de Implantação da Sala de Estabilização para processo de habilitação de Sala de Estabilização no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 2300, Setor: 02, CEP 76863-000, no município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 052/2024, de 29 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Rio Crespo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 114/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 03 de setembro, que aprova proposta nº 205354 - Projeto de Implantação da Sala de Estabilização para processo de habilitação de Sala de Estabilização no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima, CNES nº 7177739, localizado na Rua Ermelindo Milani, nº 2300, Setor: 02, CEP 76863-000, no município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052606392

Resolução N. 524/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 119/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de setembro, que aprova aprova a proposta nº 36000618349202400, Emenda Parlamentar nº 60110002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando Incremento de Custeio ao piso da Atenção Primária, para atender Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizado Rua Independência, nº 2478, Centro, CEP: 76.916-970, no município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 016/2024, de 22 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Presidente Médici.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 119/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de setembro, que aprova aprova a proposta nº 36000618349202400, Emenda Parlamentar nº 60110002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando Incremento de Custeio ao piso da Atenção Primária, para atender Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6518850, localizado Rua Independência, nº 2478, Centro, CEP: 76.916-970, no município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052607444

Resolução N. 525/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 076/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Novo Horizonte D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 015/2024, de 30 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Novo Horizonte D'Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 076/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de setembro, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Novo Horizonte D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052607733

Resolução N. 526/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 077/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de setembro, que aprova a habilitação do Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha, CNES nº 5484499, localizado na Rua Tocantins, nº 3990, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 027/2024, de 26 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Rolim de Moura.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 077/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de setembro, que aprova a habilitação do Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha, CNES nº 5484499, localizado na Rua Tocantins, nº 3990, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052607937

Resolução N. 527/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 612/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 08673415000124002, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 08/2024, de 27 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Chupinguaia.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 612/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 08673415000124002, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender a Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva, CNES nº 7388195, localizada no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052608275

Portaria nº 6213 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.043528/2024-41 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30.10.2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº*****121, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **02.12.2024, 05.12.2024, 06.12.2024, 08.12.2024, 09.12.2024 e 13.12.2024** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052755913

Resolução N. 528/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 613/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 36000633349202400, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o custeio ao piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 09/2024, de 27 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 613/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 36000633349202400, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o custeio ao piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052608381

Resolução N. 529/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 614/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 08673415000124005, Emenda Parlamentar nº 44260002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando atender a Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizada no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 10/2024, de 27 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 614/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, de 04 de setembro, que aprova a proposta nº 08673415000124005, Emenda Parlamentar nº 44260002, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, visando atender a Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizada no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052608438

Resolução N. 530/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Aprova a Nota Técnica sobre o uso do Partograma em todas as maternidades públicas SUS do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria nº 1479/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução N. 635/2022/SESAU-CIB de 13 de dezembro de 2022, a qual Pactua o Plano Estadual da Rede Materno Infantil de Rondônia - RAMI, contemplando as Macrorregiões de Saúde e Regiões de Saúde;

Considerando RESOLUÇÃO N. 511/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023, a qual Pactua o Plano Regional Integrado - PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) I, durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde I, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando RESOLUÇÃO N. 512/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023, a qual Pactua o Plano Regional Integrado - PRI elaborado pelo Grupo de Trabalho Macrorregional (GTM) II, durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde II, e validado pelos gestores estadual e municipais na Oficina de Validação Virtual;

Considerando as Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal, 2022;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios, normas, rotinas e protocolos com intuito de reduzir o número de parto cesárea desnecessários, o que pode resultar em óbito materno.

RESOLVE:

Aprovar a Nota Técnica sobre o uso do PARTOGRAMA em todas as maternidades públicas SUS do estado de Rondônia que se encontra disponível no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/>.

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório do partograma em todos os estabelecimentos de saúde e maternidades SUS que realizam parto.

Parágrafo Único: O monitoramento e avaliação da utilização do instrumento partograma nas maternidades e estabelecimentos de saúde que realizam parto, irá ocorrer de forma presencial ou virtual poderá ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade, por uma equipe da SESAU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052726734

Resolução N. 531/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Institui tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.026478/2023-57.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para a remuneração de procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente nos subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único: A tabela diferenciada encontra-se disponível no endereço eletrônico <<https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/>>.

Art. 2º Para a composição dos valores, considerou-se a diferença entre o custo total para a execução dos procedimentos e o valor estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.

Parágrafo único: Os custos considerados para a execução dos procedimentos envolveram os materiais e medicamentos utilizados, o custo operacional do serviço e os custos com recursos humanos.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 125/2023/SESAU-CIB, de 15 junho de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Código SIGTAP	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor complementar			
			Convencional	Com Contraste	Com Sedação	Com Contraste e Sedação
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 107,05	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 92,71	R\$ 448,90	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 107,05	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,24	R\$ 353,00	R\$ 697,31

02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44	R\$ 96,37	R\$ 452,56	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$ 96,37	R\$ 452,56	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 411,37	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,25	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,25	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41	R\$ 57,40	R\$ 413,59	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	R\$ 57,40	R\$ 413,59	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 411,37	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 107,06	R\$ 463,25	R\$ 353,00	R\$ 697,31
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$ 55,18	R\$ 411,37	R\$ 353,00	R\$ 697,31

Tabela 1 - Valores complementares dos procedimentos de Tomografia Computadorizada, segundo modalidade de execução - Rondônia - 2024

Fonte: SESAU-RO, Diretoria Executiva, 2024.

Código SIGTAP	Procedimento	Valor complementar				
		Valor SIGTAP	Convencional	Com Contraste	Com Sedação	Com Contraste e Sedação
02.07.01.001-3	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R\$ 361,25	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46

02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 268,75	R\$ 386,90	R\$ 874,17	R\$ 526,20	R\$ 1.010,46

Tabela 2 - Valores complementares dos procedimentos de Ressonância Magnética, segundo modalidade de execução - Rondônia - 2024

Fonte: SESAU-RO, Diretoria Executiva, 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052730698

Resolução N. 532/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Prorroga a vigência do Projeto Conexão Saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente para execução dos procedimentos de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia, visando o cumprimento das metas pactuadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 400/2023/SESAU-CIB que homologa a Resolução n.º 545/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Plano de Trabalho do Projeto “Conexão Saúde” com repasse do Fundo Estadual de Saúde/SESAU-RO ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, através de parcelas mensais, subsidiando a execução de serviços de saúde de Esofagogastroduodenoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada e incentivo de custeio a Terapia Renal Substitutiva, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Macrorregião 2, na Região de Saúde do Cone Sul e Estado de Rondônia, tendo um valor global estimado na planilha orçamentária de R\$ 5.228.729,32 (cinco milhões, duzentos e vinte oito mil, setecentos e vinte nove reais e trinta e dois centavos), no município de Vilhena;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 074/2024/ASTEC/SEMUS (SEI n.º 0052603891), no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena solicita autorização para prorrogação do período de vigência do Plano de Trabalho (SEI n.º 0043009334), aprovado através da Portaria n.º 4.755 de 26 de outubro de 2023 (SEI n.º 0043036670), para execução do quantitativo total de procedimentos de diagnóstico por endoscopia pactuados, sendo de 2.190 procedimentos de esofagogastroduodenoscopia e de 1.634 procedimentos de colonoscopia, tendo em vista o não cumprimento do quantitativo de exames em razão do elevado índice de absenteísmos dos usuários e da manutenção do equipamento.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.050543/2023-65.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Plano de Trabalho (SEI n.º 0043009334), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente para execução dos procedimentos de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia, visando o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052734062

Resolução N. 533/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Pactuar o incentivo financeiro estadual para o município de Vilhena no valor mensal de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensal, para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Projeto Conexão Saúde (SEI n.º 0043009334), em setembro de 2024, o qual previa o repasse de incentivo financeiro para manutenção da prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo SEI n.º 0036.050543/2023-65;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.043198/2024-94,
RESOLVE:

Art. 1ºPactuar o repasse de repasse do recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Vilhena no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia.

Art. 2ºO repasse do recurso estadual será realizado mensalmente na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena.

Art. 3ºA prestação de contas dos recursos do incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052735441

Resolução N. 534/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL

1	0005.002317/2024-16	07017/2024-06	Cacaulândia	Aquisição de 33 (trinta e três) ares-condicionados para o Hospital municipal	R\$ 110.000,00
2	0005.003531/2024-90	07012/2024-02	Corumbiara	Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica - CNES 7822618	R\$ 100.000,00
3	0005.003509/2024-40	07011/2024-04	Urupá	Cirurgias Eletivas no município	R\$ 1.000.000,00
4	0005.003599/2024-79	07010/2024-02	Santa Luzia D'Oeste	Exames laboratoriais no município	R\$ 159.999,96
5	0005.004010/2024-50	07014/2024-11	Buritis	Aquisição de dois (02) veículos para as Unidades Básicas de Saúde no município - CNES 2806630, 7416695	R\$ 400.000,00
6	0005.000499/2024-91	07007/2024-02	Buritis	Construção de Laboratório de Análise Clínica	R\$ 700.000,00
7	0005.003621/2024-81	07001/2024-07	São Miguel do Guaporé	Aquisição de 01 (um) veículo de passeio ao Centro de Atenção Psicossocial - CNES 4109511	R\$ 80.000,00
8	0005.004106/2024-18	07006/2024-16	Espigão D'Oeste	Kits Odontológicos para o PSE - Programa Saúde na Escola	R\$ 400.000,00
9	0005.004091/2024-98	07021/2024-08	Cabixi	Aquisição de Ambulância Semi UTI - CNES 2808528	R\$ 450.000,00
TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF					R\$ 3.399.999,96

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052735798

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e Farmácias Especializadas das Gerências Regionais de Saúde do Estado.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

aquisição de material de consumo: **MEDICAMENTOS CEAF - GRUPO 2 ELENCO ESTADUAL**, pertencentes à linha de cuidado terapêutico do eixo farmacológico, especificamente: **Budesonida 200mcg, Budesonida 400mcg, Calcitriol 0,25 mcg, entre Outros**, dirigida para atender às necessidades da unidade de saúde demandante, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF) para aproveitamento operacional das setoriais

Farmácias Especializadas do Estado de Rondônia e nas Farmácias Especializadas das Gerências Regionais de Saúde do Estado, por dispensa de licitação em razão da emergência.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052774467

Notificação nº 234/2024/SESAU-EPC

Ao Senhor,

IVAM CARLOS HERMES

CPF: *.388.051-****

Notificamos Vossa Senhoria (oua quem a substitua, a saber, seus sucessores e/ou herdeiros) a comparecer nesta Equipe de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde [**SESAU-EPC**], localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das **7:30 às 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, em caso de dúvidas entrar em contato através do telefone 69 3212-8306.

Porto Velho, 13 de setembro de 2024

ÉVEN XAVIER PALHANO
Chefe de Equipe de Prestação de Contas
Portaria nº 1355/2019/SESAU-CRH, de 17 de Julho de 2019

Protocolo 0052832249

Portaria de férias nº 12219 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO**, NUTRICIONISTA, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024) e (01/10/2024 a 30/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/09/2024 a 09/10/2024) e (01/12/2024 a 15/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31035

Portaria de férias nº 12205 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Julia cordeiro Honorato**, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/11/2024 a 16/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31036

Portaria de férias nº 12218 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 18/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **TIAGO SILVA CABRAL, ENFERMEIRO**, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31037

Portaria de férias nº 12217 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIZ MENDONÇA BARBOSA, ENFERMEIRO**, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31038

Portaria de férias nº 12216 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAILENE SANTOS SILVA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****384, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2024 a 19/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2024 a 09/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31039

Portaria de férias nº 12215 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, FARMACÊUTICO, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2024 a 18/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31040

Portaria de férias nº 12214 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILDA DA SILVA**, PSICÓLOGO, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024)**,,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 18/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31041

Portaria de férias nº 12213 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA LAIZ CALLEGARI NEVES**, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/08/2024 a 20/09/2024)**,,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 28/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31042

Portaria de férias nº 12212 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA ROSAS DE QUEIROZ NASCIMENTO, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 20/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31043

Portaria de férias nº 12211 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31044

Portaria de férias nº 12210 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31045

Portaria nº 6006 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor dos autos nº 0036.025961/2024-03, com abertura de Processo em 28 de Maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **ALEXANDRA BORGES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****836, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades laborais no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052471205

Portaria de férias nº 12209 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIENE FERREIRA ALVIM, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024) e (16/10/2024 a 04/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024) e (02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31046

Portaria nº 5283 de 08 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.031996/2024-73, Abertura de Processo em 03 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0050931691) de 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor (a) **JOÃO PEDRO LEME EVANGELISTA PANTOJA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *******514**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051611555

Portaria nº 6094 de 06 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000157/2023-11, Abertura de Processo em **23 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0049781386) de **14 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **23 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONCALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratorio, matrícula nº ******480**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052596648

Portaria de férias nº 12208 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LILIANE BARROSO PIZZI, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *******341**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31047

Portaria de férias nº 12207 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31048

Portaria de férias nº 12206 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 17/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINE LIMA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 17/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31049

Portaria de férias nº 12204 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 29/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GILVANETE SALVADOR DA SILVA, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31050

Portaria de férias nº 12192 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAUJO, SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 ***, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31051

Portaria de férias nº 12193 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31052

Portaria nº 5980 de 02 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor dos autos nº 0050.007074/2024-67, com abertura de Processo em 28 de Maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o servidor **MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *******406**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades laborais no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052423770

Portaria nº 6005 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008450/2024-31, Abertura de Processo em **26 de junho de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0050892229) de **02 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de junho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (vinte por cento)**, a servidor (a) **PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******244**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052470863

Portaria nº 6007 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor dos autos nº 0059.000355/2024-17, com abertura de Processo em 07 de Maio de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 02 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de Maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **ADEILZA FLORES BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *******404**, pertencente ao

Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades laborais no Hospital Regional de Extrema - HRE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052471598

Portaria nº 6047 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.001049/2024-21, Abertura de Processo em **20 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0051841978) de **15 de agosto de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **20 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SIRLEY FRANÇA VENTURA DE LIMA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº ****951, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052519215

Portaria nº 5393 de 13 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008805/2024-21, Abertura de Processo em 08 de Julho de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS (0051499678) de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **08 de Julho de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****645, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base dr. Ary Pinheiro - HBAP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051777357

Portaria de férias nº 12203 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO JOSE DUARTE, MOTORISTA**, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31053

Portaria de férias nº 12202 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 08/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31054

Portaria de férias nº 12201 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 16/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILANE TAVARES SOARES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31055

Portaria de férias nº 12200 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31056

Portaria de férias nº 12199 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL PIRES DE CARVALHO, MÉDICO**, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2024 a 24/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31057

Portaria de férias nº 12198 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES, SESAU - Sub-Coordenador de Recursos Humanos - CDS-10 ***, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31058

Portaria de férias nº 12197 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA, ENFERMEIRO**, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31059

Portaria de férias nº 12196 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA, ENFERMEIRO**, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31060

Portaria de férias nº 12195 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2024 a 13/09/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ANDREIA ZULKE, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31061

Portaria de férias nº 12194 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2024 a 13/09/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ANDREIA ZULKE, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31062

Portaria de férias nº 12220 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KAROLINE DA CRUZ SILVA**, BIOMÉDICO , matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2023 a 15/12/2023)**,, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/04/2024 a 29/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31063

Portaria de férias nº 12222 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**,, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2023 a 31/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31064

Portaria de férias nº 12221 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(07/05/2024 a 21/05/2024)**,, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2023 a 15/11/2023) e (01/04/2025 a 15/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC31065

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12190 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO EVANGELISTA MARQUES**, SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30995

Portaria de férias nº 12223 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAWRENCE JOSE MACHADO, MÉDICO**, matrícula *****600, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31033

Portaria de férias nº 12224 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO**, MÉDICO, matrícula *****124, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31034

Portaria de férias nº 12240 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONCA**, MÉDICO, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024) e (16/09/2024 a 15/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024) e (16/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31067

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12181 de 12 de setembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(23/12/2024 a 11/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/09/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC30990

Portaria nº 270 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, designada através da Portaria nº 4.534 de 02 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **EDMILSON FERNANDES JUNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula *****718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como Chefe do Núcleo de Contratos - JPII-NC, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição à servidora **ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, matrícula *****673, designada através da Portaria nº 223 de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147, em 08/08/2024, sem ônus e prejuízo de suasTécnico de Serviços em Saúde atividades, a contar de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 11 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretora Geral - HEPSJPII
Portaria nº 4.534 de 02 de julho de 2024

Protocolo 0052737785

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 277 de 13 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 293 de 13 de setembro de 2023 (0041748377).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder como **Coordenador(CEMETRON-SR) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
Jean de Souza do Norte	*****010	Técnico em Radiologia	Coordenador
Patrícia Ramos Figueira	*****454	Técnico em Radiologia	Coordenadora Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRADiretora-Geral Adjunta
CEMETRON

Protocolo 0052825366

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 344 de 12 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002766/2024-07).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de **(01/09/2024 a 30/09/2024)** da servidora **ELISANGELA CARDOSO PEREIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, Matrícula nº *****096, lotada no Hemocentro Coordenador desta FHEMERON, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição nos períodos de **(16/10/2024 à 25/10/2024 e de 02/12/2024 à 21/12/2024)**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se****LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052766622

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 285 de 13 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 57 (0052813150), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de **16/09/2024** a 20/09/2024, o (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. *****375, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA LEILIANE DE BRITO**, Gerente, matrícula nº *****515, que estará em viagem conforme o processo nº 0002.003246/2024-07.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.****CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
Diretor Geral/AGEVISA - RO

Protocolo 0052820750

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000371/2023-51, que foi dispensada a licitação de **Aquisição** de prestação de serviço de passagens aéreas, para participar de reuniões e apresentações na Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) para conhecer suas práticas, estruturas e processos educacionais, visando a troca de experiências e possíveis implementações no CETAS. Perfazendo o valor total de **R\$ 2.045,75 (dois mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Em favor da empresa: M.S.S. DA SILVA E CIA LTDA- CNPJ: **13.430.790/0001-97**, dos autos processuais.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS
Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052319806

Portaria nº 89 de 13 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR por interesse da administração pública, **André Carlos Santos Ferreira**, CPF: ***.401.002** Licenciado e Bacharelado em Enfermagem e Mestre em Enfermagem, Área de Conhecimento: Ciências Médicas e da Saúde, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de INSTRUTORIA 44 horas (quarenta e quatro horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, nas disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral - Iespro

Protocolo 0052812892

Portaria nº 91 de 13 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR por interesse da administração pública, **Rita de Cássia Alves Santana**, CPF: ***.744.642** Bacharelada em Farmácia e Mestre Ciências Ambientais, Área de Conhecimento: Ciências Médicas e da Saúde, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de INSTRUTORIA 61 horas (sessenta e uma horas), no âmbito deste Iespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, nas disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral - Iespro

Protocolo 0052829662

Portaria nº 92 de 13 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR por interesse da administração pública, **Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos**, CPF: ***.213.132** Bacharelada em Enfermagem, Pós Graduada *Lato Sensu* em Docência do Ensino Superior e

Enfermagem do Trabalho, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de INSTRUTORIA 73 horas (setenta e três horas), no âmbito deste lespro, conforme as Leis 4619 e 4928 de 22 de outubro de 2019 e 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, respectivamente, nas disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral - lespro

Protocolo 0052830776

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação - Gêneros de Alimentação

VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 198 (Cento e Noventa e Oito) dias

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

ASSINAM: Vanuza de Praga Cordeiro e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0052789592

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

CONTRATADA: H BORRI TONETO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.527.664/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação - Gêneros de Alimentação

VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 198 (Cento e Noventa e Oito) dias

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

ASSINAM: Vanuza de Praga Cordeiro e Marcos Sergio Toneto

Protocolo 0052791591

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

CONTRATADA: RETOK COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.749.761/0001-30

OBJETO: É objeto do presente contrato o Fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ R\$ 1.996,10 (um mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Francisco das Chagas Alcântara

Protocolo 0052760173

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR Prof.ª IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EA EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros de alimentação escolar (embalados devidamente em capafardos), composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **5.597,88** (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221 (Recurso do Tesouro Federal - PNAE)**, de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.597,88

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: EDSON ALVES NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar **Prof.ª IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO** e **FÁBIO ALVES DA SILVA** - Representante Legal da empresa **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**

EDSON ALVES NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Prof.ª Izabel de Oliveira Assunção

FÁBIO ALVES DA SILVA

Representante da Empresa

FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME

Protocolo 0052779725

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **10/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**

CONTRATADA: **ALECSANDRO CARVALHO AMORIM**

CNPJ DA CONTRATADA: **24.712.459/0001-86**

OBJETO: **É objeto desta contratação - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

VALOR: R\$ **4.175,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)**

VIGÊNCIA: **198 (Cento e Noventa e Oito) dias**

DATA DA ASSINATURA: **03/09/2024**

Protocolo 0052793059

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5131/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.056830/2024-59**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza de Caixa D'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água: Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.500 litros com produtos de boa qualidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052779817)

Cabixi/RO, 12 de setembro de 2024.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052779821

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 18/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 18/09/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 18/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- (0052635171) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 12 de setembro de 2024.

Valdirene Santos Lima Raimundo
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0052797193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**
CONTRATADA: Empresa **EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **9.496.216/0001-89**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em *Material para manutenção de bens imóveis(material para construção)*.
VALOR: **R\$ 1.751,78 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, setembro de 2024

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEFFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052781583

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**
CONTRATADA: Empresa **EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **9.496.216/0001-89**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em *Material elétrico e eletrônico*
VALOR: **R\$ 3.200,84 (três mil e duzentos reais e oitenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, setembro de 2024

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0052776345

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PARTES:**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Educar para o Futuro, **CNPJ:** 01.782.367/0001-77**CONTRATADO:** Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia - COOPFISH, **CNPJ:** 46.685.182/0001-8**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Filé de Tambaqui**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.982,00** (um mil novecentos e oitenta e dois reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO:** 0029.006864/2024-01**ASSINAM:** **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza

Representante /Contratada

Protocolo 0052780962

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 á 17/09/2024**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 á 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 365 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **13/09/2024 á 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1-i5pFbQwnmTHP3IVTqO6u0MRy6U2InST/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052280474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: *Contratação de pessoa física especializada no serviço de pequenos reparos em instalações elétricas e hidráulicas nas dependência da escola (salas de aula, banheiros e pátio)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 à 17/09/2024

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de pequenos reparos em instalações elétricas e hidráulicas nas dependência da escola (salas de aula, banheiros e pátio)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 à 17/09/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de de pequenos reparos em instalações elétricas e hidráulicas nas dependência da escola (salas de aula, banheiros e pátio)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Serviços de pequenos reparos em instalações elétricas e hidráulicas nas dependência da escola (salas de aula, banheiros e pátio),	Unid	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052760630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051873436), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051873484) e o Resultado da Análise (ID 0051873550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	COIMBRA IMP. E EXP. LTDA	PAPEL SULFITE A4	REPORT	R\$ 4.900,00
Valor Total				R\$ 4.900,00

Cacoal, 10 de setembro de 2024

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051873578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049945983), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049945994) e o Resultado da Análise (ID 0049946009), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E.STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2024	R\$ 3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Cacoal, 30 de agosto de 2024
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049946032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4098 de Procedimento Simplificado Material Elétrico (0051717525), o Quadro Comparativo e de Análise Material Elétrico (0051718350) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise Material Elétrico (0051718377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CPR Oliveira Ltda	1,2,3,4,5,6,7	R\$ 1.490,80
Valor Total			R\$ 1.490,80 (um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)

Porto Velho, RO, 11 de setembro de 2024.

Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051718447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.035430/2024-18

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de perfuração de poços semi artesianos tubular profundo com licenciamento

Considerando o Projeto Básico Nº 032/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (ID.0052620755), as Propostas de Preço (ID.0052227872, 0052229357, 0052232315 e 0052232717), a Ata de Análise/Julgamento das Propostas e Habilitações (ID.0052122434), o Quadro Comparativo de Preço (ID.0052135949) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.035430/2024-18, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos tubular profundo com licenciamento**, pelo período de 60 (sessenta) dias, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas **GUEDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. **55.751.024/0001-74, vencedora dos Lotes I, II e IV**, no valor global de **R\$**

1.308.068,34 (um milhão, trezentos e oito mil sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), L.R. PEREIRA MACHADO LTDA - inscrita no CNPJ N°. 34.610.960/0001-95, vencedora do Lote III, no valor global de R\$ 713.223,50 (setecentos e treze mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJEOTS E CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ N°. 34.167.870/0001-71, vencedora do Lote V, no valor global de R\$3.260.274,38 (três milhões, duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e MATRIZ CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - inscrita no CNPJ N°. 03.921.963/0001-16, vencedora do Lote VI, no valor global de R\$ 1.419.662,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e dois reais), por apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta do Estado da Educação

Protocolo 0052778686

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4800/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037021/2024-48

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/08/2024 a 30/08/2024

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 511 (quinhentos e onze) alunos matriculados na EEEFM Rocha Leal, por um período de 100 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaroachaleal@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **22/08/2024 a 30/08/2024 (03**

(três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0052450604)

Guajará-Mirim/RO, 13 de agosto de 2024.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052448463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052140999), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052100457) e o Resultado da Análise (ID 0052709308), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dione Alves da Silva	Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.	R\$9.840,00
Valor Total			R\$9.840,00

Cacoal, 10 de setembro de 2024

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052709525

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1576/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.032362/2024-27**

Objeto: Materiais elétricos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 A 17/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Materiais elétricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 A 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico riourupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/09/2024 A 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2024.

Neide Aparecida Caetano da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0052801929

EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20 /2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **Anderson Rogerio Saiter**, CPF: **386.636.512-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**logurte**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 423,46** (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Anderson Rogerio Saiter** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Anderson Rogerio Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0052800209

Portaria nº 8912 de 17 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de GêneroAlimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de [Porto Velho -RO.

- 1 -Walci Nonato Moraes matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;
- 2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0050903990

Portaria nº 10491 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053948/2024-25,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA DE SÃO PAULO**, ao (a) servidor (a) **DELAINE BATISTA DOS SANTOS**, matricula nº *****875, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052639309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Relatório Conclusivo SEDUC-CREPVHGAF (0044802905), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 752/2024/SEDUC-GPCP (0051695113), Análise Reanálise nº 823/2024/SEDUC-GPCP (0052240458) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1474/2024/SEDUC-GAPC (0052445033) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	26.384.481/0001-70	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	2023	0029.008231/2023-48	0029.073572/2023-94	R\$ 179.999,85

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052637098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 429/2024/SEDUC-GPCPEP (0052117938) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1504/2024/SEDUC-GAPC(0052572710), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alvorada do Oeste	01.214.114./0001-05	EEEF MONTE ALEGRE	2022	0029.077368/2022-61	0029.127347/2022-02	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023.

Protocolo 0052670176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 412/2024/SEDUC-GPCPEP (0051608836) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1506/2024/SEDUC-GAPC(0052581265), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTA BUENO	01.234.887/0001-45	EEEF BOM SUCESSO	2022	0029.080022/2022-41	0029.131506/2022-65	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023.

Protocolo 0052670388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 11/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0043577362), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 835/2024/SEDUC-GPCP (0052292366) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1479/2024/SEDUC-GAPC (0052454793) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

JARU	01.201.370/0001-50	EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA	2022	0029.104763/2022-24	0029.061183/2023-16	R\$ 324.160,53

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052670656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 431/2024/SEDUC-GPCPEP (0052122295) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1499/2024/SEDUC-GAPC(0052548761), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.722.137/0001-50	EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2023	0029.018334/2023-16	0029.057542/2023-31	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 430/2024/SEDUC-GPCPEP (0052118741) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1494/2024/SEDUC-GAPC(0052539162), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.684.806/0001-46	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	2023	0029.018278/2023-10	0029.068091/2023-67	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597884

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 418/2024/SEDUC-GPCPEP (0052002770) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1492/2024/SEDUC-GAPC(0052535995), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.684.792/0001-60	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	2022	0029.081371/2022-80	0029.128188/2022-55	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 420/2024/SEDUC-GPCPEP (0052037599) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1501/2024/SEDUC-GAPC(0052554606), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.664.815/0001-75	EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI	2022	0029.082582/2022-30	0029.125954/2022-20	R\$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 414/2024/SEDUC-GPCPEP (0051885652) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1487/2024/SEDUC-GAPC(0052525477), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Urupá	00.670.384/0001-50	EEEFM Altamir Billy Soares	2022	0029.079254/2022-56	0029.122883/2022-11	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597888

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055329/2024-75

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/09/2024a 18/09/2024

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2024 a 18/09/2024 , pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eça de Queiroz N° 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos alunos matriculados do transporte escolar rural, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/08/2024 a 13/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Daniel Cassimiro Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Irene Moreira Alcantara
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0052539906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0051403816), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051403840) e o Resultado da Análise (ID 0051403882), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO.REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 486770; 235716	250,00

2	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA SUPERVISÃO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 210153; 221863	250,00
3	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM A NECESSIDADE DE EVOLUIR COM A RECARGA DE GÁS ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA DIREÇÃO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201381; 31201381	630,00
4	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DE CONVIVÊNCIA. COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201398; 31201398	240,00
5	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA ORIENTAÇÃO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30062309; 30062336	180,00
6	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SECRETARIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147134; 30146621	250,00
7	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DO DEPÓSITO DE ALIMENTOS. COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147139; 30146620	250,00

8	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DE 24.000 BTUS NO DEPÓSITO DE ALIMENTOS. COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 30147139; 30146620	350,00
9	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DE PLANEJAMENTO, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 510417; 499348	250,00
10	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DE RECURSOS, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 541682; 486776	250,00
11	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA LIE (LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA), COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201396; 31201397	500,00
12	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AR ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA (BIBLIOTECA), COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201380	250,00
13	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SAMSUNG 24000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA (BIBLIOTECA), PARA FINS DE DESFAZIMENTO, BEM COMO A EMISSÃO DE UM LAUDO TÉCNICO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. TOMBAMENTOS: 454792; 469908.	150,00

14	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA DA PSICOPEDAGOGIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 235488; 470285	250,00
15	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 01, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 031201384; 030146616, 030147135.	500,00
16	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 02, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201385; 219786; 229113	500,00
17	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 03, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 453244; 222981; 31201386.	500,00
18	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 04, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147136; 30147137; 30146614; 30146615.	500,00
19	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 05, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147140; 30146618.	500,00

20	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DE 24.000 BTUS (SALA 05). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 30147141; 30146619.	350,00
21	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 06, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201388.	500,00
22	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 06). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201387	350,00
23	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 07, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201393.	500,00
24	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 07). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201392	350,00

25	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 08, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 30147138; 30146617.	500,00
26	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 08). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201389.	350,00
27	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 09, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201391.	500,00
28	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) (SALA 09). COM CIRCUITO INDEPENDENTE, CONECTADO DIRETAMENTE AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A PARA PROTEÇÃO DO CIRCUITO UTILIZANDO CABOS DE COBRE COM SEÇÃO MÍNIMA DE 2,5 MM² PARA FASE E NEUTRO, E 2,5 MM² PARA O TERRA ONDE O CABEAMENTO DEVE SER INSTALADO DENTRO DE CONDUÍTES DE PVC RÍGIDO OU FLEXÍVEL CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5410 E A TOMADA OU PONTO DE LIGAÇÃO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E SER COMPATÍVEL COM A CORRENTE DO AR CONDICIONADO. TOMBAMENTOS: 31201390	350,00
29	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001- 19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 10, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 31201395; 31201394.	500,00

30	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO YORK 58.000 BTUS PISO TETO (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DA SALA 11, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 195233	250,00
31	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 24.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 195233.	250,00
32	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO - CNPJ: 45.851.124/0001-19	LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 30.000 BTUS (EVEPORADORA E CONDENSADORA) DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA, COM REMOÇÃO DA UNIDADE DA PAREDE PARA UMA LIMPEZA COMPLETA DAS PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS COM O AUXÍLIO DE UM JATO DE ALTA PRESSÃO. REINSTALAR O AR-CONDICIONADO NA PAREDE, BEM COMO TESTAR O MESMO EM DIFERENTES MODOS DE OPERAÇÃO PARA GARANTIR QUE ESTEJA FUNCIONANDO CORRETAMENTE APÓS SUA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO. TOMBAMENTOS: 1.405.436; 1.405.435	290,00
Valor Total			11.590,00

Vilhena/RO, 12 de Setembro de 2024.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0051403966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3586/2024 0051216836, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052734823 e o Resultado da Análise 0052802062, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B ROCHA - ME. CNPJ. 45.985.426/0001-80	8,10,11,12,16,17,18,22	R\$ 4.124,80
2	VISÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO. CNPJ. 09.353.904/0001-75	1,2,3,6,9,13,14, 15,19,20,21,23	R\$ 8.946,00
3	MARCO ANTONIO PESSOA. CNPJ. 42.125.930/0001-93	4,5,7	R\$ 3.827,50
Valor Total			R\$ 16.943,30

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2024
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0052802867

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2024/PROAFI REGULAR**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**

CONTRATADA: **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.278.249/0001-99**

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEF PAUL HARRIS.**

VALOR: R\$ 10.219,49 (Dez mil duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavo)

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO E ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Protocolo 0052699716

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030129/2024-18

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Processamento de Dados para atender o Conselho escolar Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/09/2024 a 15/09/2024.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/09/2024 a 15/09/2024, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/09/2024 a 15/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2024

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0052336149

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036485/2024-37

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69 localizado na AV: 23 de Agosto número 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 A 17/09/2024 , pelo endereço eletrônico **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: 23 de Agosto número 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052802583

Vale do Anari/RO, 12 de setembro de 2024

Edna Maria Vieira Proença

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão

Protocolo 0052803105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0052049773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052051107) e o Resultado da Análise (ID 0052051846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	Gás GLP engarrafado (13 kg)	R\$6.700,00
Valor Total			R\$6.700,00

Cacoal, 09 de setembro de 2024
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052052026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 (ID 0052489265), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052672157) e o Resultado da Análise (ID 0052672298), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA & CIA LTDA	SERVIÇO DE LIMPEZAE COMPLEMENTAÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADOS 24.000 BTUS .	6.255,00
Valor Total			6.255,00

Cacoal/RO, 12 de Setembro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052804858

ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 11.631/2024

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, CNPJ Nº 12.810.568/0001-57, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Conselho Escolar, **AUTORIZAR** a empresa FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 05.647.523/0001-48, a fornecer à EEEFM Salomão Justiniano de Melgar os produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água sanitária 1 litro caixa com 12 unidades	UND	90	2,99	269,10
02	Álcool liquido 70% de 1 litro	LT	10	10,99	109,90
03	Avental PVC médio branco	UND	05	15,00	75,00
04	Balde plástico 08 litros com alça de metal	UND	10	12,87	128,70
05	Balde plástico reforçado 12 litros com bico com alça de metal	UND	08	13,87	110,96
06	Cesto de lixo plástico 20 litros com tampa basculante	UND	05	25,90	129,50
07	Cesto de lixo plástico grande 100 litros com alça e com tampa	UND	05	103,00	515,00
08	Cesto de lixo plástico 09 litros telado sem tampa	UND	15	14,99	224,85
09	Desinfetante 2 litros fardo com 6 unidade	FARDO	08	41,90	335,20
10	Detergente liquido 24xx500 ml	CX	05	54,00	270,00

11	Esponja dupla face multiuso dimensão 100mmx70mmx18mm	UND	20	0,75	15,00
12	Flanela em poliéster 60x30 cm pacote com 03 unidades	UND	05	12,00	60,00
13	Inseticida aerossol 380ml	UND	05	11,50	57,50
14	Limpa alumínio 12x500 ml	CX	02	45,00	90,00
15	Lixeira de plástico com tampa e com pedal capacidade 30 litros	UND	05	38,99	194,95
16	Luva plástica descartável transparente tamanho único 100x1	PCT	05	5,00	25,00
17	Luva multiuso latex cano longo tamanho grande	UND	05	13,00	65,00
18	Luva multiuso latex cano longo tamanho médio	UND	05	13,00	65,00
19	Mascara descartável branca caixa com 100 unidades	CX	05	58,00	290,00
20	Mangueira multiuso 1/2"x3.0mm flexível	MTS	50	4,50	225,00
21	Mangueira multiuso 3/4" flexível	MTS	50	5,00	250,00
22	Papel toalha interfolhado, pacote com 1000 folhas dimensão 20x23c	PCT	10	35,99	359,90
23	Pano de chão grande para limpeza dimensão 78cmx88cm	UND	10	9,90	99,00
24	Pano multiuso absorvente para limpeza de pia dimensão 58x33cm pacote com 5 unidade	PCT	20	12,90	258,00
25	Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, folha simples 30 metros	UND	300	3,99	1.197,00
26	Pá para lixo com cabo longo 80cmx23	UND	05	8,99	44,95
27	Rodo (grande) em plástico com cabo em madeira 60 cm	UND	10	14,00	140,00
28	Sabão pó sache 20x500 g	PCT	40	4,25	170,00
29	Sabão em barra glicerinado neutro pacotes de 1kg	PCT	20	9,75	195,00
30	Saco para lixo resistente 100 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50
31	Saco para lixo resistente 30 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50
32	Saco para lixo resistente 20 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50
33	Saco para lixo resistente 10 litros em rolo	PCT	05	8,50	42,50
34	Touca descartável sanfonada em TNT 100x1	PCT	08	14,50	116,00
35	Vassoura de plástico com cabo em madeira 30x16,5 cm	UND	10	9,50	95,00
Valor Total					R\$ 6.350,51

- 1 - A entrega dos dos produtos deverá ser realizada de acordo com as prescrições contida no Contrato nº 04/2024 (0052715354), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega (10) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de entrega: conforme o contrato nº 04/2024 (0052715354).
- 4 - Local de Entrega: Sede do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque.
- 5 - Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248 - Bairro: Centro - Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim (RO).
- 6 - Horário de Expediente: das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:15

Guajará-Mirim/RO, 12 de setembro de 2024

Aristócles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052787591

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10.550/2024

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, CNPJ Nº 12.810.568/0001-57, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Conselho Escolar, **AUTORIZAR** a empresa, A. CARNEIRO FURTADO - ME, CNPJ nº 07.083.159/0001-66, a fornecer à E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar o produto abaixo relacionado:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	Cartolina cores variadas 180g.	UND	300	2,81	843,00
10	Corretivo líquido escolar fórmula a base de água sem odor e atóxico, frasco com 18ml	UND	08	2,60	20,80
11	Cola branca 1 kg: atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 01 quilo. com selo de qualidade do inmetro.	UND	10	3,76	37,60
12	Cola de Isopor 90 gramas cx com 12 unidades	UND	10	51,99	519,90
33	Papel Sulfite branco A4	CX	10	254,90	2.549,00
34	Papel sulfite 150g	FLS	150	1,85	277,50
48	Pincel p/ tecido	UND	12	8,19	98,28
Total					R\$ 4.325,28

- 1 - A entrega dos dos produtos deverá ser realizada de acordo com as prescrições contida no Contrato nº 02/2024 (0052473866), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega (10) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de entrega: conforme o contrato nº 02/2024 (0052473866) .
- 4 - Local de Entrega: Sede do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque.
- 5 - Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248 - Bairro Centro - Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim (RO).
- 6 - Horário de Expediente: das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:15

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2024

Aristócles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Aldjane Carneiro Furtado
Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0052580847

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TTermo Aditivo Material de Limpeza (0052758984).
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
CONTRATADA: S.A.DE FREITAS COSTA EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM:
VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA
S.A.DE FREITAS COSTA EIRELI-ME
Contratado(a)

Protocolo 0052759251

AVISO

O Conselho Escolar da EEEFM. Paulo Freire, inscrita no C.N.P.J nº: 00.734.884/0001-08, localizado na rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeiraõ, Cacoal/RO, AVISA a todos os interessados que:

Considerando que o Aviso nº: nº 11/2024 (ID 0052235212), fora publicado no dia 28/08/2024 DOE nº 161), mediante vício administrativo;

Considerando a ausência de ônus à instituição pública e;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e à Legislação pertinente.

Avisamos que os atos dado ao Procedimento Simplificado de Contratação nº: 11/2024 (ID 0052235212), foram CANCELADOS e, após as devidas correções, serão novamente publicados para que possam cumprir a sua finalidade.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2024.

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052327474

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: Ramon e Ferreira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 07.281.342/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição demateriais de Limpeza diversos

VALOR: R\$ 1.085,70 (um mil e oitenta e cinco reaise setenta centavos),

VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:11/09/2024

ASSINAM:

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO

Representante de contratada

Protocolo 0052760363

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA: HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 19.677.787/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição demateriais de Limpeza diversos

VALOR: R\$ 6.914,30 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUATROZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:11/09/2024

ASSINAM:

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

DIEGO HERNADES MACEDO CARRASCO

Representante de contratada

Protocolo 0052760563

Portaria nº 10565 de 11 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 2597 (0052699928),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para a realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de **limpeza das placas solares instaladas nas escolas estaduais do estado de Rondônia**.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	WEBER CERQUINHA BARBOSA	*****758
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SIDNEI DA SILVA LIMA	*****495

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 2597 (0052699928) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052722285

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de Peças para Reparos nos Bebedouros
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:12/09/2024 a 15/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo/Peças com objetivo de aquisição de peças para uso nos reparos do Bebedouro , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de12/09/2024 a 15/09/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de peças para bebedouro, com o objetivo de realizar manutenção nos bebedouros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 12/09/2024 a 15 /09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 15 de setembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052803656

Monte Negro/RO, 01desetembrode 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052802379

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA PAULO FREIRE
CONTRATADA: SERGIO ROQUE DE ALMEIDA TOSE
CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de (Manutenção e conservação de bens imóveis)
VALOR: R\$3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni

Protocolo 0052192266

Portaria nº 10618 de 12 de setembro de 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e seus respectivos Substituto, processo ID (0029.050496/2024-20), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, para viabilizar o deslocamento dos professores do 3º ano do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Secretaria de Estado da Educação, para participação no evento formativo **ENCOMEDTEC: Práticas Integradas e Colaborativas**, que ocorrerá no período de **16/09 a 20/09/2024**. na cidade de **Porto Velho**, local: **RONDON PALACE HOTEL**, localizado Av. Gov. Jorge Teixeira, 491 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****848

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.
§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.
§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.
Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ivoneide Silva de melo Machado	*****436
Membro	Laissa de Paula Batista Teixeira	*****969
Membro	Deise Silva Lima	*****413
Suplente	Fátima Ferreira dos Anjos	*****147

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0052803516

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda Epp
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação, a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 6.014,40 (Seis mil e quatorze reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0052759495

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: Shalom Comercio de Generos Alimenticios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação, a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.112,00 (Um mil cento e doze reais)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0052759744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [11/2024] (ID 0052284402), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052284403) e o Resultado da Análise (ID 0052284404), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho	R\$ 105,11
2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 3.437,00

3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (moída)	R\$ 2.700,50
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango congelado, peito	R\$1.482,00
5	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Macarrão tipo parafuso	R\$ 129,00
6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Ovo de galinha - Limpos	R\$62,00
7	SHALOM COM. DE GENEROS ALIM.LTDACNPJ42.838.221/0001-83	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade	R\$ 1.251,00
8	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Tomate - de 1ª qualidade,	R\$ 18,00
9	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Castanha do Brasil descascada	R\$ 61,40
10	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cebola nacional (branca)	R\$ 79,80
11	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cenoura - 1ª qualidade	R\$ 79,00
12	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Pão (de hambúrguer) 50g - 1ª qualidade,	R\$ 159,80
13	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Repolho verde - 1ª qualidade,	R\$ 11,70
14	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Sal - marinho, iodado,	R\$8,50
15	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Açúcar - tipo cristal, granulado	R\$ 138,00
16	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Arroz agulhinha tipo 1	R\$ 1.308,00
17	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Beterraba - Tamanho médio	R\$ 39,80
18	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Café em pó - Torrado e moído	R\$ 58,00
19	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade	R\$ 897,00
20	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Creme de leite - UHT homogeneizado	R\$ 59,04
21	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Extrato de tomate	R\$ 53,50
22	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Feijão cariquinho - tipo 1	R\$ 48,70
23	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Laranja pera - maduros	R\$47,80
24	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Leite de coco industrializado	R\$ 23,80

25	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Macarrão tipo espaguete	R\$ 128,00
26	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Manteiga	R\$146,20
27	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Melancia madura - de 1ª qualidade	R\$ 44,00
28	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Milho verde em espiga com casca - in natura, 1ª qualidade,	R\$154,00
29	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado	R\$97,35
Valor Total			R\$ 12.828,00

Ji-Paraná RO, 13 de setembro de 2024

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052284406

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **013/2024 (ID 0052716018)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052716031**) e o Resultado da Análise (**ID 0052807254**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	R. M. Notário Distribuidora de Água e Gás Eireli - EPP	Todos	R\$ 8.400,00	Habilitado
2	Sebastião Eramil Spiguel - Eireli			Não Venceu
3	Auto Posto G10 Eireli			Não venceu
Valor Total			R\$ 8.400,00	

Cacoal, 12 de setembro de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052807256

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056764/2024-17

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Tecnicos Profissionais/ Contabilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 a 17/09/ 2024.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Tecnicos Profissionais/ Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais/ Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de setembro de 2024.

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052769287

Portaria nº 10613 de 12 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, assim como a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Presidente Médici/RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa F.F.Plentz Transportes CNPJ: 14.***.***/*-71 objeto do processo SEI nº 0029.337211-2018-14 Contrato n. 047-PGE-2019 (4747011)

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-047/PGE-2019	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar de Presidente Médici	Presidente	Isaias José Ribeiro	*****529
Transporte Escolar de Presidente Médici	Membro	Paulo Cesar da Silva Gualberto	*****960
Transporte Escolar de Presidente Médici	Membro	Elânia Santos Queiroz de Souza	*****692

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de agosto de 2024, revogandoa Portaria nº 10432 de 06 de setembro de 2024(0052588699).

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052795106

Portaria nº 10609 de 12 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, a partir de 1º de agosto de 2024, para exercerem os cargos de Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, sobre o Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564), presente no processo 0029.082934/2022-57, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*-1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024254), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024251), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024256) e Planilha SEDUC-CAD (0028024250), em atendimento, especificamente, as necessidades das unidades escolares situadas no município de Colorado do Oeste, pertencentes a rede estadual de ensino, em virtude do advento da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 (0052315388), que passara a agregar à Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Servidores lotados na SUPERCERGAB para composição da Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula

Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
Membro	Solange Regina Pereira de Souza	*****524
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, no âmbito das unidades escolares situadas no município de Colorado do Oeste.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 2º - Tornar sem efeito os nomes dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, para unidades escolares situadas no município de Colorado do Oeste na Portaria nº 5693 de 29 de abril de 2024, tornando válidos todos os atos procedimentais executados pelos membros dessa comissão, até 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052779902

Portaria nº 10610 de 12 de setembro de 2024

Altera os Incisos II e III do Art 2º, da Portaria nº 6632, que institui o Comitê Permanente Estadual para a Implantação/Implementação dos Programas: Escola do Campo e Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Educação Conectada, Livro Didático, Escola Acessível, Tempo de Aprender, Novo Ensino Médio, Brasil na Escola, Educação e Família e Itinerários Formativos na Plataforma do PDDE Interativo, nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do Art 2º, da Portaria nº 6632, que institui o Comitê Permanente Estadual para a Implantação/Implementação dos Programas: Escola do Campo e Escola Sustentável, Água e Esgotamento Sanitário, Educação Conectada, Livro Didático, Escola Acessível, Tempo de Aprender, Novo Ensino Médio, Brasil na Escola, Educação e Família e Itinerários Formativos na Plataforma do PDDE Interativo, nas escolas públicas do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

- II- Programa: Escola do Campo e Escola Sustentável: Joelna Ramos Holder; matricula *****665;
- III- Programa: Água e Esgotamento Sanitário: Joelna Ramos Holder; matricula *****665;

LEIA-SE:

- II- Programa: Escola do Campo e Escola Sustentável: Simone Silva Loures Jordão; matricula nº *****027;
- III- Programa: Água e Esgotamento Sanitário: Simone Silva Loures Jordão; matricula nº *****027;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

Porto Velho, 12, setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052783241

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.056555/2024-73**

Objeto: SERVIÇO GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2024 A 16/09/2024

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de artes gráficas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás de cozinha para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO 16 de setembro de 2024

Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052733341

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052624494/2024

CONTRATO Nº **02/2024**/Chamada Pública nº **02/2024/SEDUC-SPCCREBUR**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO
CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**
CONTRATADO: Adriano César Vargas
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R\$ 7.650,73 (Ste Mil Seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
Adriano César Vargas
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0052624579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052624975/2024

CONTRATO Nº **003/2024**/Chamada Pública nº **02/2024/SEDUC-SPCCREBUR**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO
CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**
CONTRATADO: Selma Lúcia Pereira da Silva Borges
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios.**
VALOR: 5.949,09 (Cinco mil novecentos e quarenta e nove Reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Selma Lúcia Pereira da Silva Borges
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0052625172

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052625369/2024

CONTRATO Nº **04/2024**/Chamada Pública nº **02/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Josias da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: R\$ 2.395,85 (Dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Josias da Silva
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0052625441

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052625593/2024

CONTRATO Nº **05/2024**/Chamada Pública nº **02/2024/SEDUC-SPCCREBUR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**

CONTRATADO: Julio Cesar Vicente Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios**.

VALOR: R\$ 8.895,78 (Oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Julio Cesar Vicente Ferreira
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0052625695

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº0029.023481/2024-99

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 19/09/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0052472641

Campo Novo de Rondônia, 13 de setembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052472647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, Aviso Nº 4929 [22/2024]0052569621), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052781699) e o Resultado da Análise (0052792414), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item 01-Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva de Impressora Brother DCP T420 W Tomb.030678297	R\$520,00
2	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item02-Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Epson L3150 TOMB.1422781	R\$ 490,00
3	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item- 03 Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Brother DCP 8157 TOMB.1122507	R\$ 540,00
4	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item- 04 Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Elgin Pantum 6550w -Tomb.1411293	R\$500,00
5	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item- 05- Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora HP M 127w -TOMB.1316888	R\$480,00
6	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item 06 - Serviço de manutenção Preventiva e CorretivaImpressora HP Laser Jet M 426DW TOMB.030063096	R\$520,00
7	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item 07- Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Brother DCP 8112 TOMB.1238967	R\$520,00
8	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item 08- Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora Brother DCP 5652 TOMB.1422782	R\$550,00
9	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item 09-Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora KYOCERA M2035DN/L TOMB.1296309	R\$600,00
10	TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ:08.781.235/0001-70	Item 10- Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva Impressora HP Laser Jet MFP M127fn - Tombamento 000.319.428	R\$480,00
Valor Total			R\$5.200,00

Porto Velho/RO,12 de setembro de 2024

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052796853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0051976804), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051977740) e o Resultado da Análise (ID 0051977740), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA, CNPJ: 08.267.103/0001-24	-	-
2	DR MICRO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07 682.371/0001-40	-	-
3	CONNET SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 24.352.156/0001-08	-	-
4	MAQPRINT ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ: 34.643.433/0001-87	01 AO 09	940,00
Valor Total			940,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052771393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0052394820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052738946) e o Resultado da Análise (ID 0052758081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LOPES REFREGERAÇÃO CNPJ: 26.646.808/0001-34	-	-
2	JPS CONSTRUÇÃO CNPJ: 15.628.773/0001-94	1	2 560,00
3	D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43	-	-
Valor Total			2 560,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052771365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0050506153), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052562803) e o Resultado da Análise (ID 0052758072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE E CLEMENCIO LTDA - ME, CNPJ: 16.585.503/0001-06	2, 8	415,00
2	ECRESIO FAGUNDES - ME, CNPJ: 05.977.693/0001-90	1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12	1 626,86
3	J. DE A. PINTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E.P.P., CNPJ: 02.366.476/0001-76	3, 7	154,00
Valor Total			2 195,86

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052771345

Portaria nº 8617 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073960/2022-94**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA QUINTAO AQUERLLY**, matrícula XXXXXX231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/04/2017 a 04/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588762

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 a 18/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 18/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Acondicionamento e Embalagem, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 18/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052802413

Machadinho do Oeste, 12 de setembro de 2024.

Maria Cristina Medeiros dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052802509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentício.

VALOR: R\$ 16.559,73 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar

Jose Carlos Pereira de Andrade
Representante/Contratada

Protocolo 0052682319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de Material de proteção e segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 a 18/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 18/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de proteção e segurança, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 18/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052802736

Machadinho do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Maria Cristina Medeiros dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052802797

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Termo Aditivo (0049158494)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

CONTRATADA: **Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Samir Damião Almeida Albuquerque

Albuquerque Comercio Varejista de Produtores Alimentícios LTDA

Contratado.

Protocolo 0049158502

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Termo Aditivo (0052769238)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO

CONTRATADA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO-ME**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO-ME

Contratado.

Protocolo 0052777034

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.**

Objeto: Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 a 18/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 18/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de limpeza e produção de higienização, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 18/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.
- Anexos.** Integram o presente Aviso: 0052802946
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Machadinho do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Maria Cristina Medeiros dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052803013

EXTRATO

CONTRATO Nº: 01/2024 - ID (0052421187)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

CONTRATADA: A C de Albuquerque Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3.487/2024 ID (0051058897) e anexos.

VALOR: R\$ 5.308,82 (Cinco mil trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Aristóteles Pantoja Vargase Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0052283871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2024] (0052551943), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052576597) e o Resultado da Análise (0052812211), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JONAS FERREIRA DA SILVA	Serviço de técnico de contabilidade para declarar (DCTFWEB) e (DCTF).	R\$ 600,00
Valor Total			R\$ 600,00

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2024

Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052814045

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5107/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056759/2024-12

Objeto: Banner, adesivo e placas pvc.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/06/2024 a 17/06/2024**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Confecção de banner, adesivo e placa em pvc, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/06/2024 a 17/06/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmnonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/06/2024 a 17/06/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052768949).

Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052768950

Portaria nº 10468 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041278/2024-02,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MANOEL GOMES BEZERRA , matrícula n.*****296**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO - extensão EMEF ROBERTO MARINHO**, em **MACHADINHO D'OESTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 25/04/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052629410

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: Manoel Neves de Souza.

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-84

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Materialde Proteção e Segurança.

VALOR: R\$ 1.021,74 (um mil vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 210 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM:Claudinei Carmo SoaresManoel Neves de Souza.

Presidente do Conselho Escolar Representante daEmpresa

Protocolo 0050432502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: Supermercado Mineiro

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Materialde Proteção e Segurança.

VALOR: R\$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 210 dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM:

Claudinei Carmo Soares Osmam Lopes de Souza

Presidente do Conselho Escolar Representante da Empresa

Protocolo 0052626964

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09/2024 a 19/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 19/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de prestação de serviço para mmanutenção e conservação de bens imóveis, conforme planilha de pesquisa de preço , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 19/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0052814390

Machadinho do Oeste, 13 de setembro de 2024.

Maria Cristina Medeiros dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052813995

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **33.949.569/0001-57**
OBJETO: É objeto desta contratação: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
VALOR: R\$ 14.605,50 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: **5 (cinco) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2024**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Protocolo 0052719940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024] (ID 0052651566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052787907) e o Resultado da Análise (ID 0052787969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA CNPJ: 84.607.241/0001-93.	Bacia Plast. Peq 15lt, Bacia Plast. Tacho 80lt, Caneca Vidro Mung, Cristal Aspen, Coador em Aço inox 21 Cm, Colher Mesa Inox, Concha inox Grande Cb Preto, Cutelo Inox cb Branco 6, Faca Cozinha de inox c/Cb de Madeira, Faca de Cozinha C/ Cb em Plastico, Faca Inox Design 8, Faca Inox Universal, Faca de mesa inox, Faca Pão Inox 8 Plenus pre, Garfo de inox, Garfo mesa Cb de Madeira, JG c/3 Facas Preta,Lixeira Pedal plast. 50 Lts, Pano Microfibra 80 Cm,Remo Polietileno 80 cm, Tabua de Carne Plasti.co ck2768, Tabua de Carne Plastico churrasdcó 4500, Taça Diamante 260 ml,Varal Sonfonado 1 mt	R\$3.735,53
Valor Total			R\$ 3.735,53

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.
MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0052788036

Portaria nº 9895 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061672/2023-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDERSON CARLOS DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 29/04/2014 a 29/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051990458

Portaria nº 9909 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034413/2024-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDO DE FREITAS AZEVEDO**, matrícula XXXXXX154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/11/2017 a 22/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010580

Portaria nº 9911 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068379/2023-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELENILDSON NASCIMENTO ARAUJO**, matrícula XXXXXX747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 04/05/2012 a 04/05/2017 e de 05/05/2017 a 05/12/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052337779), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052782915) e o Resultado da Análise (ID 0052790041), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	75,00
2	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AGUARRAZ EMBALAGEM DE 5 LITROS	345,00
3	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BARRA DE 6 METROS DE CANO 20MM	16,00
4	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BARRA DE 6 METROS DE CANO DE PVC ESGOTO DE 75MM	97,00
5	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BRAÇADEIRA FIXADOR DE CANO PVC EM ALVENARIA	16,25
6	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CADEADO PEQUENO	152,00
7	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CAIXA DE DESCARGA	225,00
8	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CAIXA DE TOMADA	50,00
09	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CAL PARA PINTURA SACO COM 08 KG	170,00
10	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	BARRA DE CANO PVC 20 MM 6 M	624,00
11	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CIMENTOCP-II, SACO COM 50 KG	531,00
12	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONEXÕES T P/ CANO PVC DE 20	27,00

13	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FECHADURAS EXTERNAS PARA PORTAS	300,00
14	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FITA ISOLANTE 10 M	70,00
15	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FIXADOR 150 ML	60,00
16	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	JOELHOS P/ CANO DE 20MM	1,20
17	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	JOELHOS P/ CANO PVC 20	2,40
18	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	JUNTAS P/ CANO PVCDE 20	3,00
19	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LÂMPADA DE 30 W	320,00
20	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LÂMPADA DE 40 W	400,00
21	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LIMPA CONTATO SPRAY	78,00
22	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	MASSA CORRIDA, BALDE COM 25 KG	550,00
23	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 2,5 POLEGADAS	50,00
24	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PLUGUE MACHO 10 A	70,00
25	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	RÉGUA DE TOMADAS	210,00
26	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ROLO DE PINTURA	140,00
27	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	60,00
28	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TAMPA DE VASOS	270,00
29	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TAMPAS P/ CANO DE 75 MM	15,80
30	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS	1.950,00
31	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TINTA PARA CALÇADA 18 L	2.150,00
32	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRA PLÁSTICA 15 CM	100,00
33	RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TUBOS DE COLA PVC	220,00
VALOR TOTAL			9.348,65

Presidente Médici/RO, 12de Setembro de 2024.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052790701

Portaria nº 9703 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006574/2024-59**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOELSON RAMOS LIMA**, matrícula XXXXXX753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/05/2017 a 12/12/2023..**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778332

Portaria nº 8834 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038049/2023-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA PERES CARDOSO LIMA**, matrícula XXXXXX692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050825699

Portaria nº 9912 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064601/2023-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA GEANE TORRES DE SOUZA VIEIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 14/12/2010 a 14/12/2015 e de 15/12/2015 a 15/07/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010584

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici
CONTRATADA: Infinity soluções em vendas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 1.733,80(mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: (04 meses) 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0052818400

Portaria nº 9813 de 16 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066361/2023-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIO RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula XXXXXX282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051885725

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024-AESM

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.056962/2024-81 - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA - ESCOLA SANTA MARCELINA

A Associação Educacional Santa Marcelina, inscrita no CNPJ 15.449.585/0003-60, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, com Dispensa de Licitação, estará recebendo propostas de preços de empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, por protocolo presencial em sua sede, no 19/09/2024, pelo menor preço ofertado por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, conforme o art. 75º Inciso II - Contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906.02, para atender as necessidades da Escola Santa Marcelina.

Valor estimado da compra: R\$ 41.966,67

Natureza de despesa: 44.90.52.12 - APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentadas após aceitação das propostas de menor preço por item e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se disponível na **Escola Santa Marcelina**, situada na Rua Belo Horizonte, 331 - Bairro Embratel, CEP 76.820-732 - Porto Velho/RO - Contato 69 99289-6574 (Shirle Alves).

O e-mail para fins de informações e recebimento das cotações: **santamarcelinaembratel@hotmail.com**

1- **Documentação inerente a habilitação jurídica, conforme documentos abaixo relacionados:**

- 1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);
- 1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- 1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- 1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 1.6. Certidão de Negativa de Débitos relativo a Seguridade Social – CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 1.7. Certidão de Regularidade – CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022);
- 1.9. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

Informação complementar: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no DFD DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Shirle Alves de Oliveira Pinheiro
Presidente da Comissão LCC-AESM

Protocolo 0052819727

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 ID (0052141752), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0052141765) e o Resultado da Análise ID (0052141769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Colher de mesa inox	Unid.	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
2	Prato de vidro	Unid.	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
3	Copo de vidro 300 ml	Unid.	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
4	Tábua de cortar carne	Unid.	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Panela de pressão 7 lt	Unid.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
6	Escumadeira em inox 32 cm	Unid.	3	R\$ 18,25	R\$ 54,75
7	Concha em aço inox 32cm	Unid.	3	R\$ 18,25	R\$ 54,75
8	Colher em aço inox 32 cm	Unid.	3	R\$ 18,25	R\$ 54,75
9	Garrafa térmica 0,500 lt	Unid.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	Garrafa térmica 1.8 lt	Unid.	1	R\$ 85,99	R\$ 85,99
TOTAL					R\$ 4.355,24

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052141778

Portaria nº 10475 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041219/2024-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ISABEL APARECIDA DA FONSECA , matrícula n.*****343**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Valdomiro F. de Oliveira**, em **MACHADINHO D'OESTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 14/05/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052630938

Portaria nº 6593 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563431/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NAHUM BIGNATI**, matrícula XXXXXX287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 04/05/2017 a 04/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804041

Portaria nº 8830 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003071/2024-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA COELHO JUSTINO**, matrícula XXXXXX909 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/05/2017 a 17/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050825695

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE**, CPF: **191.032.639-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Leite de vaca integral pasteurizado**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.550,85** (um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Roberto Trindade de Resende** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Roberto Trindade de Resende
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0052798741

Portaria nº 8586 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034582/2024-95**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH**, matrícula XXXXXX572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 18/08/2010 a 18/08/2015 e 19/08/2015 a 19/03/2022**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588731

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4532/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052740/2024-99

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação

Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açafrão; Açúcar, cristal; Alho, cru; Arroz, tipo 1, cru; Beterraba, crua; Carne bovina, acém, moído, cru; Carne bovina, acém, sem gordura, cru; Cebola, crua; Cenoura, crua; Feijão, carioca, cru; Frango, peito, cru; Frango, coxa e sobrecoxa, cru; Macarrão trigo, cru; Óleo, de soja; Sal, dietético; Tomate, extrato - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltoctx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltoctx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052119510)

Anexo II - Minuta do Contrato (0052816077)

Cabixi/RO, 13 de setembro de 2024.

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Contratação

Elaine de Almeida Pantaroto

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052119514

Portaria nº 9464 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067689/2023-39**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGINALDO MEDEIROS DE LIMA**, matrícula XXXXXX543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 12/11/2015 a 12/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571085

Portaria nº 9946 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001589/2023-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA REGINA RAMOS SANTOS**, matrícula XXXXXX391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 e 06/12/2023**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052052785

Portaria nº 9910 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073553/2023-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula XXXXXX658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e de 05/05/2012 a 05/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052010581

Portaria nº 9472 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051347/2023-05**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA DA SILVA ARAUJO**, matrícula XXXXXX573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 26/11/2015 a 26/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571097

Portaria nº 9467 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064600/2023-82**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WALFREDO TADEU VIEIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 13/04/2012 a 13/04/2017 e 14/04/2017 a 14/11/2023**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571090

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
CONTRATADA: KECHNER E CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.368/0001-82
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado – gás de cozinha (botija de 13kg).
VALOR: R\$ 2.100 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 210 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
ASSINAM: Claudinei Carmo Soares Edimar Kechner
Presidente do Conselho Escolar Representanteda Empresa

Protocolo 0050140170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052580512) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052719450) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HELOÍSA MENDES ROCHA	01,02,03,04	2.780,00
Valor Total			2.780,00

Espigão do Oeste/RO, 13 de setembro de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052728198

Portaria nº 10628 de 13 de setembro de 2024

Designa os servidores para atuarem no acompanhamento do processo em questão e dá outras providências.
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, inscrita CNPJ 15.449.585/0003-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar membros a fim de compor as Comissões de Licitação/Compras/Contratos, Recebimento/Controle de Qualidade e Mediação/Fiscalização, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;
Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção e regular execução do recurso financeiro proveniente de TERMO DE FOMENTO,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Licitação/Compras/Contratos, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
- a) **Shirle Alves de Oliveira Pinheiro**, CPF. ***.325.722-**;
 - b) **Lurdes Pilatti**, CPF. ***.582.158-**;
 - c) **Marileide Paulino de Barros**, CPF. ***.387.342-**
- Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
- a) **Maria Vieira Dias**, CPF. ***.793.917-**;
 - b) **Ricardo Alexandre Paes Oliveira**, CPF. ***.009.082-**;
 - c) **Maristela Dias Domingos**, CPF. ***.518.602-**.
- Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Mediação/Fiscalização, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
- a) **Francisco Queiroz Pereira**, CPF. ***.299.902-**;

- b) **Ismael Alves Ferreira**, CPF. ***.829.402-**;
c) **Marcos Augusto Paulino Barros**, CPF. ***.371.142-**. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carmen Baseggio
DIRETORA PRESIDENTE
Associação Educacional Santa Marcelina

Protocolo 0052822133

Portaria nº 8828 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007335/2024-16**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUZANA DE VASCONCELOS COSTA**, matrícula XXXXXX515, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/05/2017 a 10/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050825693

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056731/2024-77

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024a 19/09/2024**

O Conselho Escolar EEEF Apolonia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 19/09/2024, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorjavarini@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de 13/09/2024 a 19/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 13 de Setembro de 2024.

ERIC RENATO BITTENCOURT

Presidente da Comissão de Contratação

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0052765855

Portaria nº 9694 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022759/2024-19**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **YONG BRUNO GARCIAS MENEZES**, matrícula XXXXXX061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/01/2012 a 20/01/2017 e 21/01/2017 a 21/08/2023**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778320

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda *materiais elétricos*, Lâmpada Led; Cabo Flexível 2,5mm; Disjuntor bipolar; Disjuntor tripolar; e demais materiais conforme planilha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16 a 18 de setembro de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

Valor estimado: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na venda *materiais elétricos*, Lâmpada Led; Cabo Flexível 2,5mm; Disjuntor bipolar; Disjuntor tripolar; e demais materiais conforme planilha., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16 a 18 de setembro de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra *materiais elétricos*, Lâmpada Led; Cabo Flexível 2,5mm; Disjuntor bipolar; Disjuntor tripolar; e demais materiais conforme planilha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052328088**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 16,17,18 de setembro de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052328088

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2024

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0052820373

Portaria nº 14445 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.018516/2022-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA APARECIDA LEMOS, matrícula 300105238, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de 28/12/2010 a 28/12/2015 e 29/12/2015 a 29/07/2022, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431389

Portaria nº 6449 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334602/2021-82**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TEREZA CRISTINA SILVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula XXXXXX543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/1993 a 17/05/1998**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040035034

Portaria nº 6689 de 19 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.334488/2021-91**.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 5604 de 07 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 130 de 12/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA SANTOS**, matrícula **XXXXXX987**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 à 01/05/2002**,

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 03/05/2002 a 03/05/2007**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048903623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 20/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0045201416), Análise Técnica e Financeira nº 703/2024/SEDUC-GPCP (0051243548), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1478/2024/SEDUC-GAPC (0052454609) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CACOAL	20.214.991/0001-12	CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH	2021	0029.438260/2021-79	0029.068513/2023-02	R\$ 329.977,66

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052610124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 423/2024/SEDUC-GPCPEP (0052047919) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1491/2024/SEDUC-GAPC(0052532693), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FELIPE DO OESTE	01.219.434/0001-40	EEEFM FELIPE CAMARÃO	2022	0029.080277/2022-11	0029.121807/2022-81	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 428/2024/SEDUC-GPCPEP (0052112879) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1503/2024/SEDUC-GAPC(0052556847EEEF MACHADO DE ASSIS), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.560.218/0001-90	EEEF MACHADO DE ASSIS	2022	0029.085940/2022-66	0029.120365/2022-55	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 13/2023/SEDUC-CREEDOGAF (0039172691), Análise Técnica e Financeira nº 817/2024/SEDUC-GPCP (0052203376), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1477/2024/SEDUC-GAPC (0052453654) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

ESPIGÃO D'OESTE	00.710.759/0001-68	CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	2022	0029.131214/2022-22	0029.022075/2023-28	R\$ 236.886,04

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052609957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 421/2024/SEDUC-GPCPEP (0052041188) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1485/2024/SEDUC-GAPC(0052524709), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.774.348/0001-36	EEEF MONTEIRO LOBATO	2022	0029.082945/2022-37	0029.120612/2022-13	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052597892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 29/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035856833), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 729/2024/SEDUC-GPCP (0051492379), Análise Reanálise nº 769/2024/SEDUC-GPCP (0051838943) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1473/2024/SEDUC-GAPC (0052440323) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALVORADA DO OESTE	01.214.114/0001-05	E.E.E.F. MONTE ALEGRE	2022	0029.073317/2022-61	0029.099156/2022-35	R\$ 19.200,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 61/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034598399), Análise Técnica e Financeira nº 569/2024/SEDUC-GPCP (0050610594), e Análise nº 765/2024/SEDUC-GPCP (0051782758) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1447/2024/SEDUC-GAPC (0052286687) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CEREJEIRAS	15.893.860/0001-79	CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E M TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2020	0029.111417/2020-31	0029.536281/2021-59	R\$329.770,89

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 41/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016505767), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 260/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030570432), Análise Reanálise nº 831/2024/SEDUC-GPCP (0052269067) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1724/2022/SEDUC-CCI (0031013221) e Despacho (0052528495) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
PORTO VELHO	00.672.018/0001-30	EEEFM John Kennedy	2020	0029.084441/2020-90	0029.495474/2020-61	R\$ 97.920,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056963/2024-25

Objeto: Material de Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052811769
Buritis-RO 13 de setembro de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0052812105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 89/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0017410245), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 287/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030703096), Análise Reanálise nº 839/2024/SEDUC-GPCP (0052318600) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1954/2022/SEDUC-CCI (0031406865) e Despacho (0052511717) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.681.021/0001-10	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	2020	0029.071794/2020-20	0029.486250/2020-69	R\$ 64.512,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052622983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 114/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0020368657), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 306/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030804868), Análise Reanálise nº 855/2024/SEDUC-GPCP (0052383158) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2184/2022/SEDUC-GAPC (0031946543) e Despacho (0052508452) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	02.531.922/0001-50	EEEFM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	2020	0029.071726/2020-61	0029.473333/2020-98	R\$ 434.304,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052631021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 52/2023/SEDUC-GPCCF (0036801228) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 686/2023/SEDUC-GAPC (0044302247) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Jl-PARANÁ
CONVENIENTE:	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR LOURENÇO PEREIRA LIMA
CNPJ:	84.651.520/0001-54
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 058/PGE/2019 ID (0012988169)
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.302040/2019-61
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.316245/2020-90
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 330.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052711829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 146/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0030135541), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 29/2022/SEDUC-NPCPAFE (0023813959), Análise Reanálise nº 856/2024/SEDUC-GPCP (0052384983) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1255/2022/SEDUC-GAPC (0029587449) e Despacho (0052507979) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.655.170/0001-04	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	2019	0029.005961/2019-19	0029.228905/2019-42	R\$ 164.256,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052636372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 42/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016545361), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 121/2020/SEDUC-NPCPAFE (0012061658), Análise Reanálise nº 830/2024/SEDUC-GPCP (0052268887) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1481/2024/SEDUC-GAPC (0052493762) da

Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.773.569/0001-52	EEEFM Governador Jesus Burlamaqui Hosannahh	2019	0029.015581/2019-84	0029.231007/2019-71	R\$ 106.176,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052635739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 10/2024/SEDUC-CRECMAGAF (0051871871), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 558/2024/SEDUC-GPCP (0050583818), Análise Reanálise nº 772/2024/SEDUC-GPCP (0051885852) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1472/2024/SEDUC-GAPC (0052433848) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	36.195.467/0001-81	E.I.E.E.F.M ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	2020	0029.043876/2020-84	0029.312875/2020-95	R\$ 328.952,54

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação-Substituto
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052632330

Portaria nº 10462 de 09 de setembro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º 0029.049728/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA , **matrícula** *****438, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **12/08/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052626067

Portaria nº 10482 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041002/2024-16,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n.*****031, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO -extensão EMEF ROBERTO MARINHO**, em **Machadinho D' Oeste**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/05/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052632755

Portaria nº 10443 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.032251/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (Cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN**, mat. n.*****758, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **E.I.E.E.F.M SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA**, no (a) **CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **25/03/2024**.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052596059

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09.

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo, Gás e outros materiais engarrafados (Recarga de extintores de incêndio).

VALOR: R\$ 4.355,24 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Maria Vilma Santos dos Reis (Representanteda Contratada).

Protocolo 0052422825

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 ID (0052464645), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0052465081) e o Resultado da Análise ID (0052465403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

FERNANDES & PEREGO LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabinho cobre flexível 750v 6mm verde	Mt	7	R\$ 6,21	R\$ 43,47
2	Disjuntor tripolar din 125 A steck	Unid.	2	R\$ 393,65	R\$ 787,30
3	Disjuntor tripolar soprano 125 A steck	Unid.	1	R\$ 324,07	R\$ 324,07
4	Disjuntor tripolar din 100 A steck	Unid.	1	R\$ 247,21	R\$ 247,21
TOTAL					R\$ 1.402,05

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052466346

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056143/2024-33

Objeto: **Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios no elemento de despesa 33.90.30.65**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/09 a 17/09.
O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de compra de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09 a 17/09**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra **de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 1.3 - Serão usadas o total de 04 parcelas do Recurso PEALE - Programa de Alimentação Escolar.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 13/09 a 17/09** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 12 de setembro de 2024.

Welinton dos Anjos

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052680554

Portaria nº 8515 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.090686/2022-18**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KAYLA SENA MENDES DOS ANJOS**, matrícula XXXXXX383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/10/2013 a 04/10/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042703697

Portaria nº 4912 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.572953/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KEILAH DA CRUZ PAIXAO**, matrícula 300118471, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 02/07/2012 a 02/07/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120166

Portaria nº 10626 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Marynácia Albuquerque Fontenele, matrícula nº *******645**, ocupante do Cargo de Assessor de Controle Interno, lotado(a) na Coordenadoria de Controle Interno no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **11.09.2024 a 11.10.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO SUBSTITUTO

Protocolo 0052820051

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: ROSALINA DE QUADRO DOS REIS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 04/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 75,92 (setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2024

PROCESSO Nº: 0029.053168/2024-85

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA e ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

Protocolo 0052551182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.055577/2024-16

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 18/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 18/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 18/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052827303.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0052827797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/09/2024 a 17/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0052827858

Alta Floresta D'Oeste, 13 de Setembro de 2024

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052827896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057014/2024-62

Objeto: **Serviço de Manutenção dos Bebedouros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 18/09/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção dos Bebedouros** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 18/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Manutenção de Bebedouros Industriais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 18/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 13 de Setembro de 2024.

Delmar José Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0052827083

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.381/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros de alimentação

VALOR: R\$ 1.672,50 (mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: (04 meses) 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0052818797

Portaria nº 8265 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542361/2021-43**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEORGIANY ALVES DA SILVA**, matrícula **XXXXXXX599**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2016 a 26/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042574843

Portaria nº 10631 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073918/2022-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOSE NUNES RODRIGUES**, matrícula XXXXXX745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 25/07/2011 a 25/07/2016 e 26/07/2016 a 26/02/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052822762

Portaria nº 10632 de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.099380/2022-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 10/04/1997 a 10/04/2002, 11/04/2002 a 11/04/2007, 12/04/2007 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 13/04/2017**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052823794

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**, CPF: **007.767.756-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Polpa de fruta congelada**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.210,85** (um mil duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.006864/2024-01

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Rosilda Caldeira Ferreira** - Produtora - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de setembro de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Rosilda Caldeira Ferreira

Produtora/Agricultura Familiar

Protocolo 0052826704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 0052462370 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052583235e o Resultado da Análise 0052585117 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nilton Araujo da Silva CNPJ 11.773.905/0001-10	Banner sílabas complexas para as escolas: Maamnzeep Cinta Larga, Oykatxer Suruí e Rosana Cinta Larga, medindo 1,30 m X 0,80 m	R\$ 360,00
1	Nilton Araujo da Silva CNPJ 11.773.905/0001-10	Banner vocabulário indígena para atender as escolas Maamnzeep Cinta Larga, Oykatxer Suruí e Rosana Cinta Larga, medindo 1,30 m X 0,80 m	R\$ 360,00
1	Nilton Araujo da Silva CNPJ 11.773.905/0001-10	Carimbo de caixinha grande medindo 7 cm largura X 7,5 cm comprimento	R\$ 540,00
1	Nilton Araujo da Silva CNPJ 11.773.905/0001-10	Cópia empreto e branco frente e verso da cartilha de alfabetização da Língua Maternacom 105 páginas	R\$ 360,00
1	Nilton Araujo da Silva CNPJ 11.773.905/0001-10	Encadernação em espiral da cartilha de alfabetização da Língua Materna contendo 105 páginas	R\$ 30,00
1	Nilton Araujo da Silva CNPJ 11.773.905/0001-10	Revelação de foto 10X15 cm amador	R\$ 200,00
Valor Total			R\$ 1.850,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0052585930

Portaria nº 8695 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013427/2023-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDA MANUELY GIL DE SOUZA**, matrícula XXXXXX264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional NV 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/03/2016 a 31/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812574

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15 /2024

PROCESSO SEI Nº (0029.049676/2024-69)

Objeto: **Geladeira**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: **16/09/2024 a 19/09/2024**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de uma **Geladeira**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2024 a 19/09/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de uma **Geladeira**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/09/2024 a 19/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Produto deverá ser entregue na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O Produto será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do produto será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0051654974)**

São Felipe d'Oeste RO, 13 de setembro de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051654975

Portaria nº 7754 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.590770/2021-56**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**FERNANDA VIEIRA BORGES**, matrícula **300112819**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/08/2011 a 19/08/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982350

Portaria nº 8392 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.590770/2021-56**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**FERNANDA VIEIRA BORGES**, matrícula **XXXXXX819**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/08/2016 a 20/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042632478

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Gilson Silva Adriano

CPF DA CONTRATADA: ---784.352---

OBJETO: É objeto desta contratação: Banana Prata (287 kg); Banana da Terra (80 kg).

VALOR: R\$ 2.738,28 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E GILSON SILVA ADRIANO

Protocolo 0052377207

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.027882/2024-18**Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2024 À 18/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeira, Cacoal/RO CEP 76.965-522 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2024 À 18/09/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeira, Cacoal/RO CEP 76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (0052676487) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/09/2024 À 18/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052676487)
Cacoal/RO, 13 de Setembro de 2024.

Lucinete Vieira Montalvão
Presidente da Comissão de Contratação

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052769242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052641288), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052641297) e o Resultado da Análise (ID 0052641298), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S Distribuidorae Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Açúcar Cristal	1.465,80
2	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Alho	575,00
3	M S Distribuidorae Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Arroz Agulhinha	5.369,00
4	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Café em pó	420,00
5	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Carne Cubos	7.848,00
6	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Carne moída	5.328,00
7	M S Distribuidorae Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Cebola	222,00
8	M S Distribuidorae Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Feijão Cariquinha	498,75
9	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Frango - coxa e sobrecoxa	2.240,00

10	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Frango - peito	1.976,00
11	M S Distribuidorae Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Macarrão	786,50
12	M S Distribuidorae Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Óleo de Soja	1.122,00
13	Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 42.838.221/0001-83	Pão (francês) 50g	4.865,00
14	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Pão (massa fina) 50g	3.069,40
15	Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Sal	42,50
Valor Total			35.827,95

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0052641302

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: FERNANDES E PEREGO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 63.755.664/0001-80.

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material elétrico eletrônico.

VALOR: R\$ 1.402,05 (mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

ASSINAM: Wesley Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Daniel Perego Fernandes (Representanteda Contratada).

Protocolo 0052466476

Portaria nº 8724 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.495640/2021-19,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FILOMENA GONCALVES MESQUITA, matrícula XXXXXX258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnica Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º, 3º e 6º quinquênios de 21/09/2000 a 21/09/2005, 22/09/2005 a 22/09/2010 e 01/082014 a 01/08/2019.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 ID 0052549977, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052798830 o Resultado da Análise ID 0052800083 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Balde Plástico 12 Litros	69,95
2	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Bota de PVC	107,38
3	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Copos descartáveis 180 ml cx c/25 pct cada	561,25
4	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Desodorizador de ar 360 ml	239,85
5	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Detergente 500 ml cx c/24	1.147,20
6	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Esponja de aço	219,00
7	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Esponja dupla face	89,00
8	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Lã de Aço para limpeza pesada	42,00
9	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Lixeira com tampa capacidade 30 lts	364,00
10	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Lixeira com tampa capacidade 100 lts	449,50
11	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Luva multiuso, látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante	335,70
12	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Pá de lixo, cabo longo	81,95
13	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Papel higiênico fardo c/16 pct c/04 und 60m mt	824,00
14	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Rodo p/ piso, base em plástico 60 cm, duas lâminas de borracha, cabo 1,40 m de madeira c/ revestimento plástico	236,90
15	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	SODA CÁUSTICA 99% EM ESCAMA 1kg	47,98
16	SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA	Vassoura c/ cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio ou madeira plastificado	194,85
Valor Total			5.010,51

Chupunguaia - RO, 12 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052800686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 ID 0052549977, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052798830 o Resultado da Análise ID 0052800083 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Desinfetante 2 litros	580,00
2	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Desodorizante sanitário (pedra 25g)	99,50
3	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Inseticida aerosol, fórmula à base de água, 300 ml	114,90
4	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Limpa alumínio 500 ml cx c/12 (politriz)	390,00
5	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Lixeira com tampa capacidade 50 lts	699,90
6	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Luva de vinil para manip. de alimentos - cx c/100 unid - Tam. M e G	249,90
7	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Multiuso Geral 500 ml (Ajax)	170,00
8	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Pano de chão 80x90cm (Obs: Grande) (Algo bom)	279,80
9	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Sabão em pó 1,6kg (brilhante)	78,40
10	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Sabão em Barra Minuano	54,95
11	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Saco de lixo 50 L (Obs: reforçado) (global)	589,00
12	VALMIR FERREIRA QUEIROZ ME	Touca descartável de TNT, branca, tamanho único - pct com 100 unidades	179,90
Valor Total			3.486,25

Chupinguaia - RO, 12 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052803478

Portaria nº 9222 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495640/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FILOMENA GONCALVES MESQUITA**, matrícula **300018258**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/09/1995 a 20/09/2000**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 ID 0052549977, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052798830 o Resultado da Análise ID 0052800083 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. M. SARAIVA - ME	Flanela p/ limpeza G 39cm x 59 cm	207,00
2	A. M. SARAIVA - ME	Sapólio Radium cremoso limão 250ml	327,00
3	A. M. SARAIVA - ME	Saco de lixo 15 L (Obs: reforçado)	295,00
4	A. M. SARAIVA - ME	Saco de lixo 30 L (Obs: reforçado)	590,00
5	A. M. SARAIVA - ME	Saco de lixo 100 L (Obs: reforçado)	1.180,00
Valor Total			2.599,00

Chupinguaia - RO, 12 de setembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052803630

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 ID (0052472205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0052472262) e o Resultado da Análise ID (0052472296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ROMILDO GARCIA

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Troca de disjuntor no quadro geral	Serv.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Reparo na rede elétrica que vai para cantina	Serv.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Troca de disjuntor na Escola Mafalda Rodrigues extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede	Serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	Troca de disjuntor no quadro do laboratório de química	Serv.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Troca de disjuntor na Escola Vinicius de Moraes extensão da EEEFM Ricardo Cantanhede	Serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
6	Reparo na rede elétrica do ar condicionado do bloco B	Serv.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
7	Troca de disjuntores do quadro do bloco E	Serv.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
TOTAL				R\$	5.450,00

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052472337

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon.
CONTRATADA: N.F de Carvalho Contabilidade
CNPJ DA CONTRATADA: 12.793.804/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Serviços Técnicos Profissionais- Contábeis*.
VIGÊNCIA: 210 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024.
ASSINAM:
Claudinei Carmo SoaresNivaldo Ferreira de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar Representante legal da Empresa

Protocolo 0050571283

Portaria nº 8354 de 11 de outubro de 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.126431/2022-09**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIA PIRES BARBOZA**, matrícula **300XXX583**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/07/2016 a 10/02/2023**
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042611546

Portaria nº 8920 de 24 de outubro de 2023
O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005049/2023-35**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIANO DE PAULA**, matrícula XXXXXX031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/01/2012 a 16/01/2017**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042931042

AVISO
CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 - PEALE/TER**PROCESSO SEI Nº 0029.056685/2024-14**

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/09/2024 a 19/09/2024**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 13 de Setembro de 2024.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0052806434

Portaria nº 8851 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033148/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIANE REGES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/03/2016 a 31/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042900503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 ID 0052629748, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052826470 e o Resultado da Análise ID 0052826528, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O. MIRANDA DA ROCHA	Refrigerador Frost free, 480 l, inverter cor branca	R\$8.486,00
2	O. MIRANDA DA ROCHA	Climatizador/Circulador de Ar, 55 Plus-sem cor, 3 escalas de velocidade, 250 Watts, grade Swing, grade de proteção com visor do nível de água.	R\$2.798,00
3	O. MIRANDA DA ROCHA	Multiprocessador, 1300 W de potência, jarra 02 litros, copo liquidificador 03 litros, 02 velocidades + pulsor.	R\$399,00
4	MAGAZINE COLCHOES COMERCIO LTDA	Impressora Brother DCPB7535DW multifuncional Mono Laser	R\$2.949,00
Valor Total			R\$14.632,00

Pimenta Bueno/RO, 13 de setembro de 2024.

EBER FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0052826700

Portaria nº 13592 de 23 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.111063/2022-96**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILMA APARECIDA FERREIRA DE SENA**, matrícula **300009936**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º,4º e 5º quinquênios de **03/03/1991 a 02/03/1996,13/12/2008 a 12/12/2013 e 13/12/2013 a 12/12/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033847542

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 ID (0052472764), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0052472800) e o Resultado da Análise ID (0052472816), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Canaleta c/ fita adesiva	Unid.	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
2	Fita dupla face transp. 9mmx1,5m	Unid.	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
3	Fita dupla face transp. 12mmx1,5	Unid.	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
4	Disjuntor unipolar 25A	Unid.	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
5	Cabo flexível 1,5mm	Mt.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
6	Forro pvc branco gelo 8mm	M².	86,4	R\$ 25,00	R\$ 2.160,00
7	Acabamento pvc mold sanca branco gelo	Br.	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
8	Prego 18x27	Kg.	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
9	Prego 13x15	Kg.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
10	Prego 19x36	Kg.	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
11	Dobradiça porta 3.1/2	Unid.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	Fechadura reta externa	Unid.	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00
13	Disco de serra 24D	Unid.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
14	Linha de pedreiro 100 mt	Unid.	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
15	Lápis p/carpinteiro	Unid.	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
16	Bucha p/fixação n10 c/anel	Unid.	45	R\$ 0,20	R\$ 9,00
17	Parafuso p/telha 5/15x110	Unid.	45	R\$ 1,60	R\$ 72,00
TOTAL					R\$ 2.966,50

SOBRADINHO INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA EPP					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Caibros	Mt.	105	R\$ 6,00	R\$ 630,00

2	Portal/batente	JG.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	Porta 80 cm	Unid.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
4	Vista p/porta	JG.	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
5	Porta 1,00 x 1,70	Unid.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 1.455,00

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052472837

Portaria nº 8789 de 21 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009043/2023-37**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIELI GOMES DE LIMA**, matrícula XXXXXX762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/03/2016 a 11/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042852706

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056503/2024-05

Objeto: **Aquisição de GênerosAlimentícios Integrantes da Alimentação Escolar dos Estudantes do Transporte Escolar Rural**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**.

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Transporte Escolar Rural**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, através do endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0052759576)

Seringueiras - RO, 13 de setembro de 2024.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052759616

Portaria nº 10334 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.006814/2022-53**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JADERCY CAROLINO DE SOUZA**, matrícula **300010417**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 4º e 5º quinquênios de 03/03/1986 a 02/03/1991, 03/03/1991 a 02/03/1996, 20/06/2009 a 19/06/2014 e 20/06/2014 a 19/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301151

Portaria nº 10201 de 17 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.165547/2021-74**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JADERCY CAROLINO DE SOUZA**, matrícula **300010418**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe A - Ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 5º e 6º quinquênios de 03/04/1989 a 02/04/1994, 03/04/1994 a 02/04/1999, 20/06/2009 a 19/06/2014 e 20/06/2014 a 19/06/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032203145

Portaria nº 10275 de 19 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408212/2021-56**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **300012351**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 22/06/1993 a 22/06/1998, 22/06/1998 a 22/06/2003, 22/06/2003 a 22/06/2008 e 22/06/2008 a 21/06/2013**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032242827

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.036939/2024-70**

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

<https://docs.google.com/document/d/1dvgtAgM3w6yVatUPgn2pnpWXCtajwqgV/edit?usp=sharing&ouid=106509925813521402969&rtpof=true&sd=true>

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Viviane Silva de Oliveira Nolasco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052714173

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052455/2024-78

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/09/2024 a 19/09/2024**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **13/09/2024 a 19/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 13 de Setembro de 2024.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0052758789

Portaria nº 10956 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540491/2021-41**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA MARIA DAVILA DELBONI**, matrícula **300012852**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe A - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 01/09/2013 a 31/08/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431431

Portaria nº 10910 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554263/2021-59**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDE GOMES FALONE**, matrícula **300012853**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, Ch20 no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 28/05/2008 a 27/05/2013**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431385

Portaria nº 10637 de 13 de setembro de 2024

PORTARIA

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M.COLINA VERDE, CNPJ nº01.663.538/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Vaneide Santiago de Oliveira, Matrícula nº*** ** 040, Membro

Edna Souza de Matos, Matrícula nº *** ** 512, Membro

Debora Pizzapio Moreno , CPF nº ***.229.632-**, Membro

Cleunice Luiza Dias Nunes, Matrícula nº *** ** 113, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6219 de 08 de maio de 2024, publicada no dia 09/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL ALVES GOIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Matrícula nº *** ** 346

Corumbiara, 13 de setembro de 2024.

Protocolo 0052832692

Portaria nº 11015 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513264/2021-43**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DAMIANA VANIA DE OLIVEIRA, matrícula 300012964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 11/08/2013 a 10/08/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431492

Portaria nº 10198 de 17 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.417555/2021-10**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO RIBEIRO ROSA**, matrícula **300012968**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênios de 02/05/2012 a 01/05/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032203142

Portaria nº 11555 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.003096/2022-63**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NALCINEIDE VIEIRA DE SOUZA, matrícula 300013227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe A - Ch20, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 16/03/2014 a 15/03/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688860

Portaria nº 11436 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551152/2021-91**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CREUZA DA SILVA JULIAO**, matrícula **300014519**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênios de 01/12/2008 a 30/11/2013**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032613160

Portaria nº 1150 de 18 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.427094/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRINEU JAKES DE MERELLES**, matrícula 300015474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º, 5º e 6º quinquênios de **20/10/2004 a 19/10/2009, 20/10/2009 a 19/10/2014 e 20/10/2014 a 19/10/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035208257

Portaria nº 10639 de 13 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, CNPJ nº 10.313.739/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ana dos Santos Lima, matrícula nº *****283, Presidente;

2 - Franc de Oliveira dos Santos, matrícula nº *****661, Membro;

3 - Fabricio de Souza Pereira, matrícula nº *****259, Membro;

4 - Felipe Laurie Fernandes de Souza, matrícula nº *****737, Suplente.

5- Derly Ferreira de Castro, matrícula nº *****615, Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 08 de maio de 2024.

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0052834059

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, para atender a EEFFM Moacyr Caramello**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/09/2024 a 17/09/2024**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@educ.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 13 de setembro de 2024

Maria Cândida Gurgel
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052828547

Portaria nº 10380 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534184/2021-21**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSUE JOAO DE LIRIO**, matrícula **300016341**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º , 5º e 6º quinquênios de 25/06/2003 a 25/06/2008, 26/06/2008 a 26/06/2013 e 27/06/2013 a 27/06/2018** , respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301219

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052568457), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052568589) e o Resultado da Análise (ID 0052803882), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Romário Quaresma dos Santos CNPJ: 34.643.433/0001-87	serviços de manutenção de impressoras	2.250,00
Valor Total			2.250,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Viviane Silva de Oliveira Nolasco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052804120

Portaria nº 8737 de 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.440523/2021-18**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENIVALDO FARIAS DIAS**, matrícula 300017767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 03/09/1995 à 01/09/2000, 02/09/2000 à 01/09/2005, 02/09/2005 à 01/09/2010 e 02/09/2010 à 01/09/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023043135

EXTRATO

CONTRATO Nº0052155264/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite Integral UHT, Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g,Pão (massa fina) 50g.

VALOR:R\$ 631,57 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) .

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Maria do Socorro Braga

Representante/Contratada

Protocolo 0052157428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0052462302/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70 , situada na Rua: COIMBRA, nº 4994 , no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10 com sede na Rua: Padre Chiquinho , nº 2423 , Bairro: Liberdade.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado peito,Leite de coco industrializado.

VALOR: R\$ 4.747,71 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05.09.2024

ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Têdy de Castro Magalhães

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0052462365

Portaria nº 10640 de 13 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albino Buttner, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albino Buttner, CNPJ nº 07.334.828/0001-25, que tem por objeto a aquisição de materiais e prestação de serviços a serem executados nas dependências da Escola Albino Buttner, localizada no Município de Candeias do Jamari Distrito de Triunfo.

1 - Diego Mabio da Silva Barros, Fiscal de Contrato;

2 - Laudiceia Peres Silva, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0052836590

Portaria nº 11748 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.416889/2021-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOSEFINA RITA DA SILVA, matrícula 300018199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 21/09/2015 a 20/04/2022**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804195

Portaria nº 11556 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.003765/2022-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DOLORES LIMA FIGUEIREDO, matrícula 300018211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 11/07/2008 a 10/07/2013 e 11/07/2013 a 10/07/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688861

Portaria nº 4292 de 04 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual 4 de Janeiro , CNPJ nº 01609406/0001-39, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº:0050552690 /0050552729/ 0050552769/0050552849celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro**, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39. que tem por objeto a prestação dos serviços de contratação de Gêneros alimentícios, a ser executados nas dependências do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro**, localizada no município de Porto Velho-RO.

1-Membros: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: *****168 Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047427071

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS CAIXA D'ÁGUA

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0052323016), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052698327) e o Resultado da Análise (ID 0052735460), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
1	A.C. Albertasse Alves ME CNPJ nº 23.209.838/0001-95	Limpeza e conservação das caixas d'água - 4 caixas capacidade de 2.000 litros cada.	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 2.000,00

Colorado do Oeste/RO, 13 de setembro de 2024.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052765415

Portaria nº 9970 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509747/2021-43**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLAUDIA SANDRA CASIMIRO GOMESA, matrícula 300018212, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 26/07/2013 a 25/08/2018**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128209

EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-ADCREVHA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 03/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, pessoa jurídica de interesse público, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**, inscrita no CNPJ sob nº 26.615.363/0001-25, representado neste ato pela Senhora **ANANDREIA TROVÓ**, Superintendente Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Estadual de Educação de Rondônia**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação escolar, no período de Outubro de 2024 á Março de 2025.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, a Rua Marques Henriques nº 354, Bairro Centro, **no período de 16/09/2024 à 04/10/2024, no horário das 07h30 às 13h30 ou encaminhar no email palecrevha@seduc.ro.gov.br.**

A reunião com os membros da comissão para análise dos projetos acontecerá no dia **07/10/2024, às 09h horas, no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA** localizado na Rua Marques Henriques nº 354, Bairro Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5393	R\$ 6,63	R\$ 35.755,59

02	ABÓBORA PAULISTA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1635	R\$ 5,13	R\$ 8.387,55
03	ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3659	R\$ 18,68	R\$ 68.350,12
04	ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1950	R\$ 18,68	R\$ 36.426,00
05	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	2461	R\$ 7,89	R\$ 19.417,29
06	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	10469	R\$ 8,03	R\$ 84.066,07
07	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	3220	R\$ 8,12	R\$ 26.146,40
08	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2496	R\$ 5,25	R\$ 13.104,00

09	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	KG	853	R\$ 26,77	R\$ 22.834,81
10	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	1864	R\$ 19,38	R\$ 36.124,32
11	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	4295	R\$ 8,65	R\$ 37.151,75
12	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	13166	R\$ 4,42	R\$ 58.193,72
13	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	379	R\$ 21,57	R\$ 8.175,03
14	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2957	R\$ 7,17	R\$ 21.201,69
15	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5342	R\$ 6,97	R\$ 37.233,74

16	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêsego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	L	8611	R\$ 16,75	R\$ 144.234,25
17	BOLACHA CASEIRA - Características: crocante, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Na ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. KG (embalagem de 500g ou 1 kg)	KG	94	R\$ 25,20	R\$ 2.368,80
18	POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	1923	R\$ 24,07	R\$ 46.286,61
19	POLPA DE ACEROLA (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1936	R\$ 21,05	R\$ 40.752,80
20	POLPA DE CUPUAÇU (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1060	R\$ 25,94	R\$ 27.496,40
21	POLPA DE MARACUJÁ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	443	R\$ 46,30	R\$ 20.510,90

*** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (resolução FNDE 06/2020).**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos são provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (caso seja necessário); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo**(modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após a sessão de Chamada Pública.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os fornecedores classificados em primeiro lugar dos habilitados deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**, até o dia **08/ 10/ 2024**, até as **13horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	IOGURTE DE FRUTAS
02	BOLACHA CASEIRA
03	POLPA DE AÇAÍ CONGELADA

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas estabelecidos em contrato com cada Unidade Escolar, sendo as entregas de acordo com o endereço de cada escola abaixo:

NUMERO	CONSELHO ESCOLAR	LOCAL	TELEFONE:	MUNICÍPIO:

1	EIEEF FELIPE CAMARAO, EIEEFM SOWAINTE, EIEEFM AIKANÃ, EIEEFM MAMAINDE CABIXI, EIEEFM CAPITÃO ARITIMON	CRE Vilhena - Rua Marques Henriques 354, bairro Centro.	(69) 3322-3666	VILHENA
2	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Rua Josias Antonio da Silva, 1465, Setor 19. Jardim das Oliveiras	(69) 3322-7614	VILHENA
3	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V	Av Breno Luiz Graebin nº 5900, BNH, Vilhena.	(69) 3322-8921	VILHENA
4	CEEJA VILHENA	Rua Duzalina Milani, nº757, Jardim Eldorado, Vilhena.	(69) 3321-2708	VILHENA
5	EEEFM CECILIA MEIRELES	Av. Neuzalina Maria de Araujo, número 251, Bairro Bodanese, Vilhena.	(69) 3322-1562	VILHENA
6	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	Rua 907, nº2078, Bairro Boa Esperança, Vilhena.	(69) 3322-2863	VILHENA
7	EEEFM MACHADO DE ASSIS	Av. Tiradentes, nº265, Setor Industrial, Vilhena.	(69) 3322-9022	VILHENA
8	EEEF PAULO FREIRE	Av. Afonso Juca de Oliveira, 682 - Jardim Eldorado, Vilhena - RO, 76980-000	(69) 3321-3786	VILHENA
9	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	Rua Ana Neri, nº6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena	(69) 3322-1155	VILHENA
10	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Av. Liberdade, número 3950, Centro, Vilhena.	(69) 3322-8865	VILHENA
11	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	Av. Leopoldo Peres nº2550, Centro, Vilhena.	(69) 3321-4210	VILHENA
12	IEE WILSON CAMARGO	Av. Capitão Castro, nº 3050, Centro, Vilhena	(69) 3322-8866	VILHENA
13	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	Av. Juraci Correa Milher, nº 6884, Parque São Paulo, Vilhena.	(69) 3322-1227	VILHENA
14	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia. RUA HELIO VIANA S/N	(69) 3346-6001	CHUPINGUAIA
15	EEEFM MOACYR CARMELLO	Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Setor 10 - Chupinguaia	(69) 3346-1677	CHUPINGUAIA

7.2.1. O gênero alimentício será entregue no **endereço das escolas da Rede Pública Estadual no município de Vilhena, Colorado do Oeste e Chupinguaia**, conforme quadro de endereços abaixo, e de acordo com planilha de solicitação as quais são de responsabilidade do Conselho Escolar de cada escola elaborar.

7.2.2. O preço do produto oferecido não sofrerá reajustes de preços em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.3. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

7.3.1. As quantidades de gêneros alimentícios (previsão) a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Estado da Educação e executado pelas escolas, supervisionados pela nutricionista lotada na CRE/SEDUC/VHA **estando disponíveis no Anexo I.**

7.3.2. Após a homologação do certame e assinatura dos contratos as escolas deverão no prazo de 05 (cinco) dias encaminhar aos proponentes classificados o cronograma de entregas com as quantidades a serem adquiridas.

7.3.3. Os participantes deverão garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede ensino Estadual de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.4. QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

7.4.1. O produto será devolvido no ato da entrega se não corresponder à qualidade exigida pela legislação vigente.

7.4.2. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de- mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

7.4.3. A embalagem deve conter a especificação do SIE, SIF ou SIM.

8. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme repasse financeiro do Governo Federal/Governo Estadual, EXCLUSIVAMENTE na função débito (PNAE) e crédito (PEALE), para a associação e/ou cooperativa, através de máquina de cartão de débito e crédito.

9.2. O pagamento será efetuado a cooperativa/associação/agricultor em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, juntamente com assinatura nos termos de recebimentos, devidamente certificada pelos membros da comissão de recebimento do Conselho Escolar e após análise e liberação.

9.3. Para recebimento deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar Junto à nota fiscal cópia da GTA;

9.3. Para os grupos formais os pagamentos do(s) agricultor (e)s da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios para o Conselho Escolar das Escolas da Rede Pública estadual, serão de inteira responsabilidade da(s) Associação (es) e/ou Cooperativa(s), **por meio de CARTÃO CORPORATIVO, na função débito (PNAE) OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA AGRICULTURA FAMILIAR, para fornecedores individuais a associação e/ou cooperativa, através de máquina de cartão de débito.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, com sede à **Rua Marques Henriques nº354 Bairro Centro**

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, conforme especificações abaixo:

ALIMENTO	DOCUMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Polpas de frutas	Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado); Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.
Ovos	Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal),SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBE (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem animal).	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.
Leite e derivados (queijos e iogurte)	Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBE (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.

Mel e derivados	Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBE (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Embalagem contendo todas as rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria (agricultor) detentor do serviço.
Produtos manipulados de origem vegetal (arroz, feijão, mandioca descascada congelada, farinhas, doces de frutas caseiro, panificação, goma de mandioca, colorau, açafrão, castanha do Brasil descascada)	Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento expedido pela vigilância sanitária.	Rotulagem obrigatória na embalagem, contendo informações de data de fabricação e validade.9.1.2

9.1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Vilhena 11 de Setembro de 2024

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANANDREIA TROVÓ

Protocolo 0052837650

Portaria nº 11421 de 03 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553340/2021-53**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula 300018785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 13/11/2000 a 12/11/2005, 13/11/2005 a 12/11/2010, 13/11/2010 a 12/11/2015 e 13/11/2015 a 12/06/2022**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032613145

Portaria nº 10974 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539416/2021-38**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA VANIA BARROS DOS SANTOS, matrícula 300019028, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22841>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/09/2024, às 13:57

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º quinquênios de 25/05/2004 a 24/05/2009, 25/05/2009 a 24/05/2014 e 25/05/2014 a 24/05/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431449

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: Solicitação da compra de Uniformes para manipuladores de alimentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/09/2024 a 16/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Jardinagem para atender as necessidades da unidade escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de serviço de reforma de imóveis para atender as necessidades da unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052805369** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **PORTO VELHO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052805369

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ANA MARIA SCHINWELSKI

Presidente da Comissão de Contratação

ARGEU BARROS

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0052805305

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: ROMILDO DA SILVA GARCIA.

CNPJ DA CONTRATADA: 17.184.694/0001-67.

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de bens imóveis (serviços de manutenção elétrica no prédio de sede e extensões).

VALOR: R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

ASSINAM: Wesley Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Romildo Garcia da Silva (Representante da Contratada).

Protocolo 0052472384

Portaria nº 11675 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.093847/2022-25**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DORACI DA SILVA LAZARETTI, matrícula 300019248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor

Classe C - Ch20, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/02/2008 a 01/02/2013 e 02/02/2008 a 01/02/2013**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804077

Portaria nº 10414 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408205/2021-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ROSA ROQUES**, matrícula **300019328**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 03/03/1996 a 02/03/2001, 03/03/2001 a 02/03/2006, 03/03/2006 a 02/03/2011 e 03/03/2011 a 02/03/2016**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301269

Portaria nº 11561 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.605103/2021-85**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CLEUZA VIANA DA CRUZ**, matrícula 300019475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 23/11/2015 a 22/06/2022**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688866

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027993/2024-24

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13.09.2024a 17.09.2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**, inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na AV. dos Migrantes S/N bairro Centro de União Bandeirante Distrito de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, e PEALE COMPLEMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Açúcar - tipo cristal**, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, **Alho** nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg, **Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg, **Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g, **Carne bovina de 2ª (cubo)**: Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, **Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, apo nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, **Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto, **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g, **Farinha de mandioca** - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg, **Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg, **Frango congelado, peito** - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega), **Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega), **Leite de coco** industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml, **Leite Integral UHT** - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, **Macarrão espaguete** - massa proveniente sem misturas de outros tipos de macarrão - embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas,

Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g, **Óleo de soja vegetal** - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação, **Sal - marinho, iodado**, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de

entrega). referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.09.2024 a 17.09.2024, pelo endereço eletrônico da Escola: **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entreguediretamente à unidade executora no endereço, **Avenida dos Migrantes S/N Bairro Centro em União Bandeirante CEP: 76.841-000 Distrito de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da EEEFM Cesar Freitas Cassol

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0052802543)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06.06.2024 a 16.06.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052802543

União Bandeirante Distrito de Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

Argeu Barros (Diretor)

Responsável pelo levantamento

Ana Maria Schinwelski

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052801794

Portaria nº 10393 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513515/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JONAS SANTOS DA PAZ**, matrícula **300019477**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 23/11/2000 a 22/11/2005, 23/11/2005 a 22/11/2010 e 23/11/2010 a 22/11/2015**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301237

Portaria nº 12235 de 22 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503451/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANUSMEIRE DA SILVA**, matrícula 300020694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/1998 a 01/02/2003, 02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 01/02/2013 e 02/02/2013 a 01/02/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033111461

TERMO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID0051285873), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052011063)e o Resultado da Análise (ID0052011126), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Grivo Comércio e Serviço Ltda	Serviço de readequação da sala da orientação escolar (3,20 x 7 mt²) e com assentamento de cerâmica, pintura e instalação elétrica para central de ar com material incluso	R\$ 5.992,50
02	Grivo Comércio e Serviço Ltda	Serviço de adequação de quadra de areia para prática esportiva com alicerce de alvenaria 12x25mt² com material incluso	R\$ 6.110,00
03	Grivo Comércio e Serviço Ltda	Serviço de demarcação de quadra poliesportiva (futsal, vôlei, handebol, basquete) com pintura de alta resistência com material incluso	R\$3.760,00
04	Grivo Comércio e Serviço Ltda	Serviço de reparo banheiro de aluno com troca de caixas de descarga 15 und assentos 10 und torneiras de pia 15 und e portas danificadas 3 und com material incluso	R\$3.995,00
Valor Total			R\$ 19.857,50

Argeu Barros
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0052011145

Portaria nº 11170 de 27 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538885/2021-30**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAXIMINO LUIS MAIA**, matrícula **300020720**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênios de 02/05/2012 a 01/05/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032470872

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol
CONTRATADA: Grivo Comércio e Serviço Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO:serviço de manutenção e conservação de bens e imóveis (reforma de imóveis)
VALOR: R\$ 19.857, 50(dezenove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 160(cento e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
ASSINAM:

Protocolo 0052770691

Portaria nº 14068 de 01 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503164/2021-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 300020749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 5º e 6º quinquênios de 18/09/2001 a 17/09/2006, 29/12/2008 a 29/12/2013 e 29/12/2013 a 29/12/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034095739

Portaria nº 554 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº0029.435677/2021-80.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELOINA DA SILVA GOMES COUTINHO**, matrícula **300020990**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Costa Marques, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º, 4º e 5º quinquênios de 13/04/1992 à 12/04/1997,13/04/1997 à12/04/2002, 13/04/2002 à 12/04/2007, 19/04/2007 à 11/04/2012 e de 12/04/2012 à 11/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412768

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0049790403), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052836920) e o Resultado da Análise (0052838313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Contimais Serviços de Apoio Administrativo Ltda	01	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Porto Velho, 13 de Setembro de 2024.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0052839127

Portaria nº 559 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.435832/2021-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CONCEIÇÃO ORTIZ**, matrícula **300021017**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Costa Marques, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 13/04/2007 à 11/04/2012 e de 12/04/2012 à 11/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412773

Portaria nº 10944 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542777/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILEIA DA SILVA BORBA**, matrícula **300021090**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 02/06/2011 a 01/06/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431419

Portaria nº 10273 de 19 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487085/2021-43**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILEIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **300021229**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 10/04/2002 a 09/04/2007, 10/04/2007 a 09/04/2012 e 10/04/2012 a 09/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032242824

Portaria de férias nº 12241 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE CRISTINA MANHOLER**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****537, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31070

Portaria nº 13726 de 26 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553117/2021-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSILANE MARTINS BICALHO**, matrícula 300021230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 02/10/2007 a 01/10/2012 e 02/10/2012 a 01/10/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033951212

Portaria nº 12502 de 01 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.107942/2022-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SAULO TARSO DE ANDRADE**, matrícula **300021260**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º e 4º quinquênios de **04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033362702

Portaria nº 11750 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408199/2021-35**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CRISANTINO SANTANA, matrícula 300022034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 21/07/2014 a 20/07/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804197

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE VILHENA E REGIÃO - COOAPROVIR

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 15.467,16 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 04 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 setembro 2024.

ASSINAM: Rosilene Dos Santos Mello - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI, ANDERSON DOS SANTOS GARCIA - **Representante legal**.

Protocolo 0052822978

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029033731/2024-07

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13.09.2024 a 17.09.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **047.731.72/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº **1913**, Bairro: **Arigôlandia**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de material pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13.09.2024 a 17.09.2024**, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição do material pedagógico**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13.09.2024 a 17.09.2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 13 de Setembro de 2024.

IONIRA MELO DA SILVA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052505402

Portaria nº 11619 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.560351/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JONAS DE SOUZA, matrícula 300022073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 01/01/2015 a 31/12/2019**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688931

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 12188 de 13 de setembro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2024 a 24/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO FRANCISCO SIMÃO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****154, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC30993

EDITAL Nº 57/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.000151/2024-05. Torna pública a **Reabertura das Inscrições e Retificação do ANEXO II, do CRONOGRAMA PREVISTO**, referente ao EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 20 de Agosto de 2024, para seleção de Professor-Instrutor da Educação Profissional, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	20 de agosto de 2024
Período de Reabertura das Inscrições on-line	27 de agosto a 05 de setembro de 2024

Homologação das inscrições e resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	17de setembro de 2024
Período de recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	18 de setembro de 2024
Resposta de Recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	23 de setembro de 2024
Edital de homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	24de setembro de 2024
Período de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	25de setembro de 2024
Resposta de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	30 de setembro de 2024
Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados	01 de outubro de 2024

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0052812304

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa MBM SEGURADORA SA, CNPJ nº 87.883.807/0001-06, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Pessoal Temporário, com intuito de atender o XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONIA - JIR 2024 a ser realizado no período de 20 de Setembro a 02 de Outubro de 2024, no Município de Cacoal - RO, para atender a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R\$ 19.480,56 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Dotação Orçamentária **01.1604.27.811.1216.1064**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.000652/2024-52.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 19.480,56 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme **Justificativa Id. (0049358537)** anexa ao processo, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0049358655

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002140/2024-21, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE RONDÔNIA - ARR, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.108.163/0001-43, no valor de R\$ 736.940,00 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado a "PROGRAMAÇÃO CULTURAL e FINAL DE RODEIO EXPOJIPA 2024", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052761203/0052755162).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052770864

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001764/2024-21, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rondoniense do Cavalo Quarto de Milha - ARQM, inscrita no CNPJ/MF de nº 27.397.092/0001-41, no valor de R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado aoevento "2º PROVA DE LAÇO E PROVA DE TAMBORES COM EQUINOS DA RAÇA QUARTO DE MILHA (HORSE WEEKEND 2024)", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052745269).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052763766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90140/2024 /SUPEL/RO

A **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, através do Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, informa, para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o certame licitatório, do Processo Administrativo nº 0032.000083/2024-45, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de alimentação, do tipo Self Service, para atender as necessidades desta SEJUCEL, pelo período de 12 meses, ocorrido através do Pregão Eletrônico nº **90140/2024/SUPEL**, nos termos **do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e na Lei nº. 14.133/21**, em favor da empresa **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 08.821.893/0001-48**, no valor Total de **R\$ 610.132,25** (seiscentos e dez mil cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
SECRETARIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Protocolo 0052821492

Portaria nº 210 de 13 de setembro de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art.154-A da Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de março de 2023, considerando a necessidade de nomear membros doComitê Organizador Estadual dosJogos Intermunicipais de Rondônia - XV JIR -2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - Tornar sem efeito os termos daPortaria nº 195 de 19 de agosto de 2024 (Id.0052332942);
- Art. 2º - Nomear nos termos da Lei nº 3.665, de 13 de novembro de 2015 os servidores membros do Comitê Organizador Estadual dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - XV JIR -2024, na sua 15ª edição, a ser realizado no período de 20 de setembro à 02 de outubro de 2024, no município de Cacoal - RO.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	José Carlos Barbosa	Presidente/CCO
02	Neimario Ourique da Cunha Filho	Diretor Técnico
03	Italo Flammarion Cortez da Fonseca	Diretor Técnico Auxiliar
04	Paulo Roberto dos Santos	Secretário Geral
05	Luis Henrique Pessoa Reis	Auxiliar de Secretaria

06	Gabriel da Rocha Moreira	Auxiliar de Secretaria
07	Aracélia Rodrigues de Souza	Coordenadoria Cerimonial
08	Karla Alves Wilhelms	Coordenadoria Cerimonial
19	Osvaldo da Silva	Coordenador de Modalidade
10	Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	Coordenador de Modalidade
11	Julimar de Melo Ferreira	Coordenador de Modalidade
12	Mayra Cristina Roseno	Coordenadoria de Alimentação
13	Alexia de Oliveira Jansen	Coordenadoria de Alimentação
14	Estela Loyana Kerhoff de Souza	Coordenadoria de Alimentação
15	Jozilene Martins de Abreu	Coordenação de Hospedagem
16	Aline Cunha dos Santos Oliveira	Coordenação de Hospedagem
17	Bruna Naiara Queiroz Serrati Sá	Coordenação de Hospedagem
18	Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva	Coordenadoria de Hospedagem
19	Ludson Nascimento da Costa Nobre	Coordenadoria de Transporte
20	Cleivanete Soares de Lira	Coordenadoria de Transporte
21	Micheli Pinheiro de Andrade	Coordenadoria de Transporte
22	Gustavo Reis Araújo Ramos	Coordenação de Div. e Marketing
23	Cícero Marques de França	Coordenador de Logística
24	Carlos Rodrigues	Coordenadoria de Logística
25	Orlando Cavalcante Pereira da Silva Jr.	Presidente/TJD
26	Simone da Silva Vicentin	Presidente/CDE
27	Denio Mozart de Alencar Guzman	Procurador/TJD
28	Luiz Cavalcante de Souza Júnior	Defensor/TJD
29	Dney Aparecida Santos	Membro/TJD
30	Pablo Tavares Nunes	Membro/TJD
31	Marcinéia Aparecida de Oliveira	Secretária/TJD

Art. 3º - As atribuições do Comitê Organizador Estadual, está constante no Caderno de Encargos dos Jogos Intermunicipais de Rondônia.

Art. 4º - Esta Portaria perderá seus efeitos após a entrega do Boletim Final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - XV JIR 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052839397

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 23 de 13 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR - Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica, econômica e compras, relacionados às solicitações desta **Superintendência Estadual do Indígena - SI**.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE	*****498
Membro Suplente	OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI	*****244
Membro	SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO	*****854
Membro	ANTÔNIO LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****891

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade, bem como, realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Superintendência Estadual do Indígena - SI.

Art. 4º A Comissão, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Superintendência, para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 5º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0052807115

Portaria nº 24 de 13 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR - Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias, relacionados às solicitações desta **Superintendência Estadual do Indígena - SI**.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias, adquiridos pela Superintendência, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUI	*****040
Membro Suplente	GREYCE HELEN SIQUEIRA COSTA	*****957
Membro	SABRINA FERNANDES DA SILVA	*****706
Membro	SAMARA VELOSO EVANGELISTA KOKAMA	*****620

Art. 3º Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos de aquisição de Bens Matérias Permanentes e de Consumo e Serviços Gerias firmados por esta Superintendência;

II - Expedir Termo de Recebimento de Bens entregues e Termo de Recebimento de Serviços executados pelas contratadas;

II - Certificar as notas fiscais referentes a execução, prestação de serviço e manutenção.

Art. 4º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0052807205

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1386 de 28 de agosto de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 526/2024/SEAS-GISP, de 23 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 13 a 15/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriano Siqueira de França	*****850	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052250833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005017/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1345/2024/SEAS-CI** (0052617271) e **Certificado SEAS-GDS** (0052644698), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Antonio Barboza Sousa Neres** e **Ewerton Wendel Prata Moreira** no valor total de

R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052645382

TERMO DE COOPERAÇÃO
Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei nº. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.	
CNPJ: 23.866.256/0001-81	UG:23.011
Responsável: Anderson Melo Tinoco da Silva	CPF: 041.211.494-16

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA - FUNESBOM-RO	
CNPJ: 41.175.256/0001-17	UG:15.014
Responsável: Nivaldo de Azevedo Ferreira	CPF: 109.312.128-98

3. Objeto:

Repasse de recurso financeiro para o Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM

4. Valor do recurso:

R\$ 2.662.980,89 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), distribuídos em duas parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:
1ª Parcela: R\$ 1.737.224,40 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
2ª Parcela: R\$ 925.756,49 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP - UG: 23011, Programa: 2087, PA: 2197, Fonte: 1.761.0.00001, Elemento de Despesa:
1ª Parcela:
33.90.32 - Valor: R\$ 647.305,00 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e cinco reais).
33.90.30 - Valor: R\$ 805.895,89 (oitocentos e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).
44.90.52 - Valor: R\$ 284.023,51 (duzentos e oitenta e quatro mil vinte e três reais e cinquenta e um centavos).
2ª Parcela:
44.90.52 - R\$ 925.756,49 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12setembro de 2024.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052308119

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS e o **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - OBJETO - Suprir a necessidade de fardamento, transporte, divulgação e objetos relacionados aos treinamentos físicos dos jovens amparados pelo Projeto de Polícia Militar Mirim.

II - VIGÊNCIA - O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - CONCEDENTE: U.G 23.011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

IV - EXECUTANTE: U.G 15.014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

V - CRÉDITO: Programa de Trabalho: 2087, PA: 2197, Fonte: 1.761.0.00001, *valor total: R\$ R\$ 2.662.980,89* (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), distribuídos em duas parcelas, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira:**1º Parcela:** R\$ 1.737.224,40 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**2º Parcela:** R\$ 925.756,49 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Nos seguintes elementos:

1º Parcela:

33.90.32 - Valor: R\$ 647.305,00 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e cinco reais).

33.90.30 - Valor: R\$ 805.895,89 (oitocentos e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

44.90.52 - Valor: R\$ 284.023,51 (duzentos e oitenta e quatro mil vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

2º Parcela:

44.90.52 - R\$ 925.756,49 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0023572141)

Protocolo 0052308186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004438/2024-54.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1355/2024/SEAS-CI** (0052644906) e **Certificado SEAS-GDS** (0052656513), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ariane Zimmermann Barakat, Hosana Maria Alves Pinto, Cleonice Rocha Saraiva e Antônio Augusto Diogo Tavares, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052657127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004741/2024-57.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1349/2024/SEAS-CI** (0052618955) e **Certificado SEAS-GDS** (0052671428), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Naldo Machado dos Santos, Marcos Batista dos Santos e Daniele Klein, no valor total de **R\$ 8.321,50 (Oito mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052673070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004418/2024-83.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1329/2024/SEAS-CI** (0052553387) e **Certificado SEAS-GDS** (0052676244), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francis Lucy Chixaro Grangeiro, Mario Jorge Ribeiro Amaral e Maria Auxiliadora dos Santos Araújo, no valor total de **R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052676548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004424/2024-31.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1344/2024/SEAS-CI** (0052604122) e **Certificado SEAS-GDS** (0052677232), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Diego Mendes Moraes e Marcus Roberto Rodrigues Oliveira, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052677448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004435/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1318/2024/SEAS-CI** (0052532685) e **Certificado SEAS-GDS** (0052678160), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Vivian Carissa Barros Ramos, no valor total de **R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052678432

Portaria nº 1443 de 09 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 331/2024/SEAS-FEAS, de 06 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Comunidades de Brasileiro, Bom Será e Cujubim Grande, para realizar a entrega de águas na comunidade em razão da situação de emergência e calamidade pública provocada pela crise hídrica, a qual afetou 208 famílias. A concessão de diárias no período de 09 a 11/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Juliana da Costa Reis	*****562	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho
Levi Carlos Boeri	*****993	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052658639

Portaria nº 1455 de 12 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 566/2024/SEAS-GISP, 11 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 13 a 15/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Romildo Silva da Silveira	*****415	Porto Velho
Daiane Tavares Soares	*****582	Porto Velho
Eduardo Sarmento de Rezende	*****523	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Wesley dos Santos Lopes	*****251	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052787076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 512/2024/FEASE-ASCI (0052358924) de12/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051649552), (0051681854) e (0051681855).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052787988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 504/2024/FEASE-ASCI (0052254728) de12/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051224294), (0051374414) e (0051398075).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052787167

Portaria nº 582 de 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.003450/2024-85.

Considerando a Certidão nº ID 0052765979, Informação ID 0052765994, BAF ID 0052831955 e Mídia ID 0052832042.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

ORDEN	NOME	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****895	32
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	36
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	44
4	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	*****139	40
5	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	40
6	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	*****150	32
7	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	*****966	36
8	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	40
9	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	32
10	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	*****546	14
11	ERLISON BEHENCK SANTOS	*****485	12
12	ESDRA ALVES SIQUEIRA	*****600	8
13	ADRIANO XAVIER MENDANHA	*****167	4
14	ALEX COSTA FELIX	*****299	16

15	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	*****808	40
16	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	40
17	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	*****928	16
18	FAGNER BARBOSA TENÓRIO	*****725	40
19	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	44
20	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	*****289	44
21	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	36
22	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	24
23	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	*****431	40
24	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	12
25	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	*****437	28
26	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	44
27	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	16
28	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	*****965	8
29	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	20
30	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	*****957	36
31	SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	*****314	16
32	TCHARLES RAFAEL EBERT	*****522	44
33	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	32
34	THIAGO CORTEZ MOURA	*****455	8
35	WILIAM CRISTIAM DA SILVA	*****274	24
36	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	*****806	12
37	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	20
38	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	*****867	20
39	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	41
40	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	44
41	MACSON DE MOURA DIÓGENES	*****936	40
42	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAES	*****967	34
43	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	38
44	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEALTINELL	*****232	25
45	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	25
46	FERNANDA DINATO	*****312	10
47	GEOVANICE GOMES SANTANA	*****125	35
48	GEZO LIRA DE PAULA	*****595	40
49	JOSIMAR RODRIGUES	*****522	35
50	MARIAH FERNADES NOGUEIRA	*****333	10
51	MARCIO REGUELIN	*****437	42
52	REINALDO MERCADO PAES	*****456	5
53	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****580	10
54	SIDINEI TEIXEIRA MACIEL	*****975	36
55	THIAGO RODRIGUES DORNELA	*****488	29
56	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	40
57	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	*****486	30
58	WILISMAR SILVA BARBOSA	*****575	20
59	AGNALDO DE SOUZA MENDES	*****115	40
60	ANDRE MARCIANO TERRA	*****453	8
61	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	*****463	40
62	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	*****320	36
63	CRISLANE PANDOLFO	*****569	24

64	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	*****519	44
65	FERNANDO BUENO MARRA	*****312	44
66	GENESES ARNALDO FERREIRA	*****460	28
67	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	*****667	24
68	IVAN DA SILVA TECCHIO	*****964	40
69	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****889	24
70	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	*****074	32
71	MAXIMILIANO RIBEIRO	*****718	32
72	MISAEAL ALIARES DA SILVA	*****343	44
73	NILTON CESAR VIOLA	*****094	44
74	ROGERIO DE SOUZA	*****334	40
75	ROSANGELA MENDES BORGES	*****341	44

Porto Velho, 13 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0052766041

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação dos Agricultores e Agricultoras Boa Ventura - AAABA, no valor de R\$ 130.000,00 para **Aquisição de 01 (um) conjunto plaina agrícola, 01 (um) distribuidor rotativo, 01 (uma) roçadeira hidráulica e 01 (um) arado subsolador.** Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002832/2024-68 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052644448

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação de Produtores Nova Aliança - ANA, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para **aquisição de 01 (uma) colhedora de milho.** Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7056**, que vinculam o repasse do recurso

diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002608/2024-76 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052753095

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a **Associação dos Produtores Rurais Girassol - ASPROG**, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para **01 (um) trator agrícola**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002887/2024-78 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052751411

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação dos Pequenos Criadores de Suínos - APCS, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) para **aquisição de 01 (um) trator agrícola**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07053**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002968/2024-78 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052751101

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Anary - ASPRORAN**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) misturador de ração**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Luís do Hospital**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002973/2024-81 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052750153

Portaria de férias nº 12186 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA FERNANDES TONON**, Extensionista Social - - Nível Médio, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **29/08/2024 a 02/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/08/2024 a 02/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/12/2024 a 23/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC30991

Portaria de férias nº 12187 de 13 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO DE OLIVEIRA SETI**, Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **06/03/2023 a 25/03/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **21/03/2023 a 21/03/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2023 a 10/07/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC30992

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.002709/2024-47, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Geração - APRUNG**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.062.718/0001-87, no valor de R\$ 321.564,51 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cássio Gois**, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (um) pulverizador pecuário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051280941).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052804828

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação de Produtores Rurais Padre Ezequiel - APRUPE, no valor de R\$ 309.500,00 para **Aquisição de 01 (uma) trator agrícola**. Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7053**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de "chamamento público", consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002729/2024-18 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052802081

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação dos Produtores Rurais da Linha MA 43 - Cedro Rosa, no valor de R\$ 325.490,00 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais) para **aquisição de 01 (um) trator agrícola.** Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Lucas Torres**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002539/2024-09 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052750641

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 40 Lote 1 - VITÓRIA**, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) para **aquisição de 01 (uma) colhedora de milho, 01 (um) perfurador de solo, 01 (um) distribuidor de semente e calcário, 01 (um) triturador ferrogeiro e 01 (um) motor horizontal.** Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002866/2024-524 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052751809

EXTRATO

1-EXTRATO: JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a **Associação de Produtores Rurais em União Cristã - ASPRORUC**, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) para **aquisição de 01 (um) secador de rotativo para café.** Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo,

para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3- PROCESSO:** 0025.002712/2024-61 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0052752670

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Instrução Normativa nº 25/2024/IDARON-GAB

Regulamenta a gestão de cadastros de pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos agropecuários, explorações agropecuárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado por meio de decreto não numerado, datado de 30 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 135, de 31 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 982, de 06 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de outubro de 2009, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 19/2023/IDARON-PROCFAS, as que vierem a substituí-las ou outras que venham a estabelecer práticas de Defesa Vegetal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.567, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a aquisição, uso, armazenamento, comercialização de agrotóxicos no Estado de Rondônia;

Considerando a Lei 3.306/2013, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a ficha de controle sanitário, seus procedimentos e tratamentos; e algumas inovações trazidas pela Lei 3.607, de 02 de setembro de 2015, que altera alguns dispositivos da 3.306/2013;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da gestão de registros cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos agropecuários e explorações agropecuárias, visando à padronização dos correspondentes procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. A gestão de cadastros de pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos agropecuários e de explorações agropecuárias em localidades sujeitas à atuação da IDARON, inclusive em decorrência de ajustes de cooperação ou convênios, será regida pelas disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins de compreensão deste regulamento, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função na IDARON;

II - cônjuge: pessoa física integrante de união civil decorrente de casamento;

III - convivente: pessoa física integrante de união civil diversa do casamento;

IV - tutor: aquele que detém a responsabilidade pela guarda de menor, legalmente constituída ou decorrente do poder familiar;

V – curador: pessoa incumbida legalmente pelo zelo do bem-estar social e pela gestão dos negócios de outrem, que não pode fazê-los pessoalmente em razão de interdição decorrente de limitação psicológica que suspendeu o direito de exercício da capacidade civil;

VI – espólio: conjunto de bens, direitos e obrigações deixados por uma pessoa falecida. Esses bens são relacionados no inventário e devidamente partilhados entre todos os herdeiros legais;

VII – inventariante: administrador do espólio e realiza os atos inerentes ao procedimento de inventário e tem o dever de prestar contas de seus atos, nos termos do art. 618 da Lei nº 13.105/2015 - CPC;

VIII – procuração pública, com poderes gerais: instrumento público emitido por Cartório de Notas ou Consulado Brasileiro;

IX – procurador: pessoa física ou jurídica outorgada, por procuração pública;

X – autorizado: pessoa física autorizada, nos termos do Anexo IV, para representação de pessoa física responsável por exploração agropecuária;

XI – representantes credenciados: trata-se de termo genérico que abrange pessoas físicas e jurídicas com possibilidades delas manifestarem o interesse de terceiros junto à IDARON;

XII – responsável sanitário: pessoa física ou jurídica que detém, perante a IDARON e a defesa agropecuária, a responsabilidade sobre um determinado estabelecimento agropecuário;

a) não cabe à IDARON atribuir ao responsável sanitário a titularidade ou a posse sobre estabelecimento agropecuário.

XIII – estabelecimento agropecuário: trata-se de área física delimitada, composta por parte, por um ou por vários lotes, formado por extensão contínua ou não, sob responsabilidade sanitária individual ou coletiva (sociedade, condomínio). E ainda observará:

a) é o local onde se apresenta uma ou mais explorações agropecuárias sob a responsabilidade de um ou mais produtores, independentemente de seu tamanho, forma jurídica ou de sua localização, seja em área urbana ou rural;

b) pode ser alcançada, também, áreas que, mesmo não possuindo explorações agropecuárias de cadastro obrigatório, despertem interesse de gestão pela IDARON para a prática da defesa sanitária;

c) o estabelecimento agropecuário representa a unidade primária referencial de intervenção do serviço oficial para fins de vigilância agropecuária.

XIV – produtor: pessoa física ou jurídica que detém a responsabilidade sanitária, perante a IDARON, sobre exploração agropecuária praticada em área própria ou em área de terceiros;

XV – exploração agropecuária: é toda atividade que permite a obtenção de riqueza por meio do conjunto de animais ou vegetais, de uma ou mais espécies ou variedades, mantida em apenas um estabelecimento agropecuário sob responsabilidade sanitária de um ou de vários produtores, podendo conter vários núcleos, consubstanciando a vinculação entre o(s) produtor(es) e o estabelecimento agropecuário;

XVI – unidade epidemiológica: trata-se de área geográfica específica, que independe de divisas políticas, e que se enquadra em critérios semelhantes para imóveis sob mesma responsabilidade sanitária de posse direta ou não, ponderando:

a) critérios a serem considerados na definição, como barreiras naturais, tipo de produção, manejo comum, susceptibilidade, risco, distância entre os imóveis, intensidade de trânsito, existência de contiguidade geográfica, entre outros;

b) que dependendo das relações epidemiológicas estabelecidas e da extensão dos estabelecimentos agropecuários envolvidos, pode ser formada por parte, por um, ou por vários estabelecimentos agropecuários.

XVII – núcleo de produção de aves ou suínos: é a unidade física de produção de aves ou o chamado sítio de produção de suínos, composto por um ou mais galpões ou piquetes, que alojam um grupo de animais.

a) os núcleos devem possuir manejo produtivo comum e devem ser isolados de outras atividades de produção por meio de barreiras físicas naturais ou artificiais.

CAPÍTULO III

DA ASSINATURA E DA ABORDAGEM DOCUMENTAL

Seção I

Da Assinatura

Art. 3º. Para fins cadastrais, alguns documentos poderão ter assinaturas comparadas pelo agente público ou realizadas na presença dele.

I – a comparação dar-se-á com consulta a documento original ou cópia autenticada de identidade do signatário;

- a) caso a Unidade de Atendimento não possuir o documento empregado para cancelar a assinatura, ele será utilizado para instrução cadastral;
- b) se recepcionado, o documento receberá a aposição do carimbo com a redação “Atesto Assinatura por Confronto Documental” e a assinatura do servidor;
- c) caso a comparação não suscite segurança para realizar a autenticidade da assinatura, o agente público poderá declinar-se dessa modalidade de autenticação de assinatura, informando outras opções ao usuário.
- II – quando a assinatura no documento pelo signatário for realizada na presença do servidor, o documento receberá a aposição do carimbo com a redação “Atesto Assinatura Presencial” e a assinatura do servidor.

Subseção I

Da Assinatura Eletrônica

Art. 4º. Os documentos encaminhados à IDARON com a finalidade de instruir cadastros de pessoas, de estabelecimentos, explorações agropecuárias e outras demandas pertinentes poderão receber assinaturas eletrônicas realizadas pelos interessados, em conformidade com a Lei Federal 14.063/2020.

§ 1º A recepção do documento está condicionada à associação da assinatura com o signatário, por meio de verificação do Certificado Digital, pelo agente público a serviço da IDARON, no ato do recebimento.

§ 2º A assinatura digitalizada não será aceita como válida para fins de anuência em documentos destinados à instrução cadastral.

§ 3º Serão admitidos documentos que contêm assinaturas em diversas modalidades, eletrônica e manuscrita, desde que a versão eletrônica seja disponibilizada ao agente público para verificação da assinatura.

Seção II

Da Abordagem Documental

Art. 5º. Os documentos utilizados para instruir a formalidade dos procedimentos cadastrais de pessoas, estabelecimentos agropecuários, explorações, credenciamentos e outros cadastros deles decorrentes, poderão estar físicos com assinaturas manuscritas ou digitais com assinaturas eletrônicas, com adoção dos procedimentos receptivos próprios de cada modalidade para fins de gestão.

Art. 6º. Os documentos destinados à realização ou à atualização cadastral poderão ser entregues em qualquer Unidade de Atendimento da IDARON ou encaminhados eletronicamente por canais oficiais.

Art. 7º. Os documentos físicos apresentados para instruções cadastrais poderão ser originais ou cópias autênticas por tabelião público.

Art. 8º. As cópias simples serão submetidas à verificação administrativa pelo agente público à vista dos documentos originais que aporá o carimbo ou dizeres equivalentes: “Confere com Original”.

Art. 9º. Os documentos atenderão aos seguintes atributos cumulativamente:

I – legibilidade: possibilidade de compreensão dos caracteres;

II – totalidade: conterá todas as páginas que compõem o documento;

III – integralidade: documento sem alteração de conteúdo.

Art. 10. Sempre que possível, o agente público optará pela via original do documento para instrução do arquivo digital.

Art. 11. O processo de arquivamento dos documentos recepcionados pelas Unidades de Atendimento da IDARON ocorrerá conforme orientação específica.

Art. 12. Salvo determinação judicial ou autorização administrativa, todos os documentos que receberem as aposições dos carimbos, ou dos dizeres equivalentes, que têm como objetivo materializar “Confere com Original” ou “Atestar Assinatura” deverão, apenas, atender às necessidades da IDARON, não cabendo circulação externa deles, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Seção I

Do Cadastro de Pessoa Física

Art. 13. Todas as Unidades de Atendimento da IDARON qualificam-se como competentes para realizar o cadastro de pessoa física ou atualizá-lo.

Art. 14. Além das Unidades de Atendimento, a solicitação de geração ou de atualização cadastral de pessoa física poderá ser realizada via canais eletrônicos oficiais disponibilizados pela IDARON, em que o interessado ou o representante realizará o lançamento dos dados e disponibilizará os documentos necessários.

Parágrafo único. Mediante cadastramento que possibilitará a geração de senha pessoal e intransferível, os usuários poderão ter acesso a serviços oferecidos pela IDARON por meio de canais eletrônicos oficiais disponibilizados.

Art. 15. Será cadastrada como pessoa física:

- I – responsável sanitário por estabelecimento agropecuário, que demonstre a titularidade ou a posse dele;
- II – produtor responsável sanitário por alguma exploração agropecuária, em estabelecimento próprio ou de terceiro na qualidade de arrendatário, comodatário, parceiro, meeiro, usufrutuário, fiel depositário;
- III – representante credenciado, consoante fundamentação a seguir:
 - a) procurador, mediante procuração pública;
 - b) autorizado, nos termos do Anexo IV deste regulamento;
 - c) tutor, conforme termo ou no exercício do poder familiar;
 - d) curador, conforme termo judicial de designação;
 - e) inventariante, mediante escritura pública ou termo judicial de qualificação;
 - f) gestor de pessoa jurídica, autorizado por meio do contrato social registrado;
 - g) outras pessoas, por iniciativa da IDARON, para prática das ações inerentes à defesa agropecuária.

Art. 16. O cadastro da pessoa física será realizado mediante:

- I – solicitação pelo próprio interessado;
- II – atuação do procurador, constituído por procuração pública;
- III – determinação judicial;
- IV – iniciativa da IDARON, para prática das ações inerentes à defesa agropecuária, principalmente quando envolver condôminos ou colaboradores de eventos agropecuários.

Art. 17. Documentos necessários para gerar o cadastro de pessoa física ou atualizá-lo:

- I – documento oficial de identificação, com foto, assim reconhecido mediante lei federal, a exemplo da Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identidade Civil, identidades profissionais (Ordens e Conselhos) e identidades funcionais;
 - a) o lançamento da denominação no cadastro de pessoa física dar-se-á conforme documento de Identidade Oficial;
 - b) a atualização poderá ser realizada mediante comprovante de modificação da denominação perante Cartório de Registro Civil, certidão de casamento ou de divórcio.
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) no Ministério da Fazenda, salvo se recepcionado algum documento previsto no inciso “I” que o contenha;
- III – comprovante de endereço para correspondência, de preferência situado em área urbana, sendo aceito apenas conta de energia, água, telefone ou declaração de endereço;
- IV – quando o requerimento for solicitado por terceiro, além dos documentos já mencionados referentes ao outorgante, o outorgado deverá apresentar, também, cumulativamente os próprios documentos previstos nos incisos “I”, “II” e “III” juntamente com o instrumento público de mandato ao representá-lo junto à IDARON.

§ 1º Para a realização do cadastro ou para fins de atualização, outras informações poderão ser coletadas pelo serviço oficial, conforme conveniência e oportunidade.

§ 2º A entrega e a recepção dos documentos observarão o disposto do artigo 5º ao art. 12, deste regulamento.

Seção II

Do Cadastro de Pessoa Jurídica

Art. 18. Todas as Unidades de Atendimento da IDARON estão qualificadas como competentes para realizar o cadastro de pessoa jurídica ou para atualizá-lo.

Art. 19. Deverá ser cadastrada como pessoa jurídica:

- I – responsável sanitário por estabelecimento agropecuário (pessoa jurídica), qualificada como proprietária, socioproprietária, posseira, condômina;
- II – pessoa jurídica qualificada como produtora, responsável sanitária por alguma exploração agropecuária, que realiza ou que realizará o usufruto de estabelecimento agropecuário próprio ou de terceiro, na qualidade de arrendatária, usufrutuária, comodatária, parceira, meeira, fiel depositária;
- III – pessoa jurídica que atuará perante a IDARON na qualidade de procuradora;
- IV – outras pessoas, por iniciativa da IDARON, para prática das ações inerentes à defesa agropecuária.

Art. 20. A solicitação cadastral de pessoa jurídica poderá ser realizada:

- I – pelo proprietário, socioproprietário ou gestor, conforme contrato social;
- II – pelo procurador, constituído com procuração pública;

III – por iniciativa da IDARON, para prática das ações inerentes à defesa agropecuária, principalmente quando envolver condôminos ou colaboradores de eventos agropecuários.

Art. 21. A geração do cadastro de pessoa jurídica será instruída com os seguintes documentos:

I) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II) contrato social registrado;

III) comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;

IV) procuração pública.

§ 1º É proibida a substituição da procuração pública pelo formulário previsto no Anexo IV deste regulamento, quando o outorgante ou outorgado figurar-se como pessoa jurídica;

§ 2º A entrega e a recepção dos documentos observarão o disposto do art. 5º ao art. 12, deste regulamento.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 22. Todos os estabelecimentos agropecuários localizados na área de atuação da IDARON serão cadastrados, por provocação pelos responsáveis sanitários ou por iniciativa das Unidades de Atendimento, independentemente do tipo de exploração agropecuária.

§ 1º Ressalvam-se da abrangência cadastral os estabelecimentos agropecuários localizados em Unidades de Conservação de Proteção Integral, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002.

§ 2º Ressalvam-se da abrangência cadastral os estabelecimentos agropecuários ou as localidades que sofrerem manifestações judiciais impeditivas, ou eventuais casos decorrentes de decisão administrativa pela IDARON.

Art. 23. Para fins de gestão agropecuária, a atividade de cadastramento alcança estabelecimentos mesmo que contidos em áreas urbanas, por provocação do requerente ou por iniciativa da IDARON, cabendo ao produtor observância às fontes normativas do respectivo município, quanto às explorações agropecuárias a serem praticadas.

Seção II

Da competência para realizar, atualizar ou validar o cadastro de estabelecimento agropecuário

Art. 24. O cadastro de estabelecimento agropecuário será realizado, atualizado ou validado pela Unidade de Atendimento da IDARON que atuar sobre aquela localidade.

§ 1º Os distritos serão considerados para fins de definição da área de atuação das Unidades de Atendimento da IDARON;

§ 2º Mediante autorização específica pela Coordenação Técnica, a geração do cadastro de estabelecimento agropecuário, atualização ou validação poderá(ão) ser realizada(s) por Unidade de Atendimento com circunscrição territorial diversa, para fins de atendimento a certas localidades geográficas, com ênfase a otimizar a prestação do serviço de defesa agropecuária;

§ 3º A realização, atualização ou validação de cadastros agropecuários também poderá ser atribuída pela Coordenação Técnica, mediante designação ou autorização específica, à força laboral auxiliar, no âmbito da IDARON.

Seção III

Da solicitação do cadastro de estabelecimento agropecuário

Art. 25. O cadastro do estabelecimento agropecuário ou a atualização dele poderão ser solicitados por:

I – responsável sanitário;

II – procurador, constituído com procuração pública;

III – inventariante, tutor, curador;

IV – gestor, mediante contrato social que lhe conceda tal prerrogativa;

V – determinação judicial;

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos termos do art. 34, para fins de atendimento das ações inerentes à defesa agropecuária, o cadastro de estabelecimento agropecuário poderá ser realizado por iniciativa da IDARON.

Seção IV

Da forma de solicitação do cadastro de estabelecimento agropecuário

Art. 26. A solicitação do cadastro de estabelecimento agropecuário ou a atualização dele poderá ser realizada:

I – presencialmente, dirigindo-se, o interessado, à qualquer Unidade de Atendimento da IDARON; ou

II – virtualmente, por meio eletrônico, utilizando algum dos canais oficiais.

§ 1º Caso o interessado opte pela solicitação empregando meio virtual, observará cumulativamente:

I – utilizará, a opção de requerimento disponibilizado no site da IDARON, além disso poderão ser usados os endereços eletrônicos institucionais das respectivas Unidades de Atendimento competentes, ou outros canais oficiais disponibilizados, de acordo com a conveniência e oportunidade operacional;

II – enviará, além do requerimento objetivo e claro, os documentos previstos neste regulamento, no formato PDF (Portable Document Format), à Unidade de Atendimento competente.

§ 2º Quando o cadastro do estabelecimento agropecuário for solicitado em meio eletrônico, passará por avaliação no prazo de até trinta dias, a contar da solicitação, podendo resultar em recepção, rejeição, complementação documental, informações declaratórias, dentre elas a geolocalização;

§ 3º Para ambos os casos previstos no caput, o servidor utilizará o formulário de cadastro (Anexo VIII) quando realizar visita ao estabelecimento agropecuário ou empregar-se-á meio eletrônico que possibilite a verificação dos dados cadastrais auxiliando diligências inerentes;

§ 4º O requerimento emitido pelo interessado ou representante legal será utilizado para instruir o processo quando a situação depender de consulta administrativa.

I – o requerimento realizado no próprio corpo do e-mail será recepcionado pela Unidade de Atendimento para fins de instrução administrativa, desde que exponha com clareza o objeto requerido.

Seção V

Da documentação para cadastro de estabelecimento agropecuário

Art. 27. Qualificam-se como documentos hábeis para fundamentarem a realização do cadastro de estabelecimento agropecuário um ou vários dos documentos abaixo enumerados, conforme a situação:

- I – alvará judicial;
- II – carta de adjudicação;
- III – certidão de assentado – INCRA;
- IV – certidão de inteiro teor, mesmo que ela esteja com prazo de validade expirado – Cartório de Registro de Imóveis;
- V – Certidão de Reconhecimento de Ocupação – CRO/INCRA;
- VI – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR/INCRA;
- VII – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso – CCDRU/ INCRA;
- VIII – Contrato de Concessão de Uso – CCU/INCRA;
- IX – contrato particular de compra e venda com as assinaturas, do vendedor e do comprador, reconhecidas por Tabelião Público ou pelo agente público;
- X – contrato particular de doação com reconhecimento das assinaturas por Tabelião Público, ou pelo agente público, do(s) doador(es) e do(s) donatário(s);
- XI – contrato de cessão de direitos hereditários, emitido por pessoa maior de idade, com assinatura dos herdeiros e da meeira;
 - a) a ausência poderá ser suprida por pessoa capaz, estranha e idônea.
- XII – escritura pública;
- XIII – escritura pública de cessão de direitos hereditários;
- XIV – escritura pública com reserva de usufruto vitalício;
- XV – formal de partilha, ainda que ele não esteja registrado;
- XVI – título de domínio ou título definitivo, emitido por órgão Federal, Estadual ou Municipal de Regularização Fundiária.

Parágrafo único. A denominação do cadastro de estabelecimento agropecuário, de natureza obrigatória, será realizada conforme a documentação apresentada ou consoante o requerido pelo responsável sanitário.

Art. 28. A recepção de Contrato de Promessa de Venda e Compra, para geração ou atualização de cadastro de estabelecimento agropecuário, está condicionada à apresentação de algum dos documentos previstos no art. 27, em favor do promitente vendedor.

Art. 29. A ausência de documento de estabelecimento agropecuário, previsto no art. 27, por motivo de perda, extravio, furto ou roubo poderá ser suprida pela apresentação da formalização de ocorrência policial para geração de cadastro ou atualização até a resolução.

Art. 30. A realização de cadastro de estabelecimento agropecuário em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 1.144, de 12 de dezembro de 2002, além da observância dos documentos previstos no art. 27, está condicionada, de forma cumulativa, à apresentação de documento expedido

pela respectiva Coordenadoria da Unidade de Conservação, com especificação das pessoas e atividades autorizadas naquela unidade.

Art. 31. Após aprovado pela entidade competente ou capaz, o Cadastro Ambiental Rural passa a ser documento obrigatório para realização cadastral de estabelecimento agropecuário ou para sua atualização perante a IDARON.

Art. 32. Caberá visita *in loco* sempre que a IDARON julgar necessário, podendo ser motivada por limitação de informações apresentadas ou por ações próprias da defesa agropecuária para fins educativos ou diligenciais.

Parágrafo único: A visita dar-se-á no prazo de até trinta dias do conhecimento da motivação.

Art. 33. A entrega e a recepção dos documentos observarão o disposto do artigo 5º ao art. 12, deste regulamento.

Seção VI

Dos cadastros de estabelecimentos agropecuários gerados de forma ativa

Subseção I

Do emprego do formulário de cadastro

Art. 34. Excepcionalmente, a IDARON, para fins de cumprimento das ações inerentes à defesa agropecuária, poderá empregar o formulário de cadastro (Anexo VIII) para lançamento de estabelecimento agropecuário no banco de dados, quando:

I - houver a necessidade de geração de exploração agropecuária em favor de terceiros, decorrente de vigilância passiva ou ativa, em casos de irregularidades cadastrais.

a) dispensável a representação por procurador;

b) aplicável a notificação para resolução de pendências residuais;

II - o servidor realizar visita a estabelecimento agropecuário e identificar a necessidade de atualização cadastral.

a) descrever-se-á as modificações necessárias, com a realização de assinatura pelo responsável legal, possuindo valor equivalente ao comprovante de cadastro, para fins de registro na IDARON.

Subseção II

Do atendimento ao indígena

Art. 35. Exceto orientação específica, a geração de cadastros de estabelecimentos sob a responsabilidade de indígena será realizada mediante a apresentação de Declaração Indígena que conterá as seguintes informações:

I. qualificação da autoridade administrativa da aldeia, com aposição de assinatura nos termos deste regulamento;

II. nome e cpf do indígena interessado;

III. endereço de residência do indígena;

Parágrafo único: A organização dos cadastros de estabelecimentos sob a responsabilidade de indígenas está sujeita à avaliação epidemiológica.

Seção VII

Da organização ou modificação de unidade epidemiológica

Art. 36. Todos os cadastros de estabelecimento agropecuário estão sujeitos à avaliação epidemiológica.

§ 1º Cabe aos Fiscais Estaduais Agropecuários da IDARON, de acordo com suas competências, definir, modificar ou criar Unidades Epidemiológicas, ressalvada a possibilidade de assistir à definição, conforme conveniência e oportunidade.

§ 2º A definição de Unidade Epidemiológica estará fundamentada em análise técnica incluindo avaliação de campo, observando as circunstâncias tempestivas apresentadas, distribuição geográfica dos lotes, eventuais riscos sanitários inerentes, estando ela passível de modificação.

Art. 37. Ressalvadas as exceções, em se tratando de mesma responsabilidade sanitária, lotes ou áreas não contíguas darão origem a estabelecimentos agropecuários distintos e lotes ou áreas contíguas darão origem a um único estabelecimento agropecuário, mesmo que alcance vários municípios, na mesma unidade federativa.

Art. 38. A organização do cadastro do estabelecimento agropecuário envolve composição, incorporação, fusão, desmembramento ou remembramento concluída com a formalização do respectivo cadastro.

Art. 39. A avaliação dos lotes ou de áreas para composição do cadastro do estabelecimento agropecuário limita-se ao mesmo responsável sanitário, salvo:

I - quando se tratar de cônjuges ou conviventes, mediante requerimento do responsável sanitário, situação em que os lotes poderão ser considerados, para fins sanitários, sob mesma responsabilidade, mesmo que não se comuniquem pelo regime de bens;

II - quando estiver documentalmente sob a forma de sociedade ou condomínio e de interesse dos responsáveis sanitários.

Art. 40. A incorporação diz respeito à atualização de um cadastro por meio da inclusão de nova área, por iniciativa do responsável sanitário ou pela IDARON.

I - área contígua própria, inclusive recém-adquirida, será objeto de incorporação, respeitado interesse do responsável sanitário, desde que mantenha a realidade de estabelecimentos agropecuários distintos epidemiologicamente.

II - excepcionalmente, quando envolver vários lotes não contíguos, sob mesma responsabilidade sanitária, ainda que sob a forma de condomínio ou sociedade, poderão resultar em um único estabelecimento agropecuário, mediante parecer favorável na avaliação epidemiológica.

Art. 41. O desmembramento consiste na atualização cadastral em que ocorre a diminuição da área de abrangência do estabelecimento agropecuário, acarretando novo cadastro ou incorporação a outro.

§ 1º A área desmembrada poderá estar contígua ou não da remanescente cujo responsável sanitário será mantido ou modificado.

§ 2º A área desmembrada que permanecer em nome do mesmo responsável sanitário observará cumulativamente:

I - apresentação de requerimento formal pelo responsável sanitário, explicando o desmembramento desejado;

II - parecer favorável em avaliação epidemiológica;

III - notificação do responsável sanitário para que promova atualização cadastral junto a outras entidades, como Secretaria Estadual de Finanças, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental, unidades frigoríficas, instituições financeiras para harmonização cadastral.

Art. 42. Os casos emergenciais ou urgentes, decorrentes de desarmonização cadastral com outras entidades, que demandem desmembramento sujeitam-se a atendimento ao responsável sanitário, restabelecimento à situação epidemiológica cadastral anterior e adoção de medidas para resolução como notificação, atualização cadastral.

Art. 43. Excepcionalmente, mediante avaliação epidemiológica, um único documento poderá fundamentar a geração de vários cadastros de estabelecimentos agropecuários, para os seguintes casos:

I - sociedade ou condomínio, em que a organização estrutural demonstre a distinção das áreas utilizadas;

II - sob mesma titularidade ou posse, quando para deslocamento interno de animais demandar circulação externa ao estabelecimento com a necessidade de emissão de documentos sanitários.

Seção IV

Da poligonização do setor geográfico

Art. 44. Todos os cadastros agropecuários estarão vinculados a um setor geográfico, que possuirá a delimitação evidenciada por meio de polígono.

§ 1º Serão utilizados polígonos de fontes oficiais, polígonos adaptados ou construídos pela IDARON para fins de organização em prol da atividade de defesa agropecuária.

§ 2º As atualizações dos polígonos dos setores ocorrerão a qualquer momento, mediante justificativas, e serão realizadas pelo Programa de Cadastro Agropecuário, por iniciativa ou por provocação pelas Unidades de Atendimento ou por outro departamento da IDARON.

I - as atualizações dar-se-ão por meio de requerimentos, acompanhados dos novos polígonos e das fundamentações que justifiquem as mudanças.

Seção IX

Da geolocalização do estabelecimento agropecuário

Art. 45. Todos os cadastros de estabelecimentos agropecuários receberão o lançamento das coordenadas geográficas, com emprego do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000).

Parágrafo único. Dada a irrelevância da distorção submétrica em relação ao SIRGAS 2000 - para fins de defesa agropecuária -, admitir-se-á a utilização concomitante do World Geodetic System 1984, para a geolocalização do cadastro de estabelecimento agropecuário.

Art. 46. A Unidade competente promoverá a geolocalização do estabelecimento agropecuário no prazo de trinta dias, contados da data da efetivação do cadastro.

Art. 47. O par de coordenadas geográficas que indicar a sede estará contido no respectivo polígono utilizado para evidenciar o estabelecimento agropecuário.

Art. 48. O cadastro de estabelecimento agropecuário, sempre que possível, será vinculado à respectiva localidade geográfica.

Parágrafo único: Para fins de vinculação geográfica, o distrito terá prioridade sobre o município, ainda que naquele não haja Unidade de Atendimento da IDARON.

Art. 49. Onde não houver limitações políticas distritais publicadas pelo IBGE, a IDARON se valerá da iniciativa em caráter suplementar para organização do Banco de Dados.

Art. 50. A IDARON possuirá a geolocalização dos logradouros utilizados para alimentação do banco de dados, e dos acessos que despertem interesse para auxílios nas ações de defesa agropecuária.

Subseção I

Da poligonização dos estabelecimentos agropecuários

Art. 51. O cadastro de estabelecimento agropecuário terá sua delimitação geográfica evidenciada por meio de polígonos obtidos de fontes oficiais.

Parágrafo único: Facultativamente, a IDARON, por iniciativa, poderá utilizar-se de fontes técnicas ou declaratórias para a obtenção do polígono do estabelecimento agropecuário, por intermédio do responsável sanitário ou representante.

Art. 52. Para fins da poligonização, aplicar-se-á o princípio da supremacia da realidade sobre a forma, buscando retratar a área geográfica que represente o estabelecimento agropecuário.

Art. 53. Os vetores produzidos, caracterizados como polígonos, estarão fechados geometricamente para permitir identificações de topologia, evitando lacunas, sobreposições e erros de processamento.

Art. 54. Os arquivos incluirão tabela de atributos associada aos vetores indicando, no mínimo, código do cadastro do estabelecimento na Plataforma de Gestão Agropecuária.

Art. 55. As sobreposições geográficas entre polígonos, bem como as lacunas, poderão ser tratadas por meio de informações declaratórias emitidas pelo responsável sanitário ou representante.

Art. 56. Dado o nível de rigor técnico empregado pelas fontes, os polígonos estarão sujeitos à desconsideração ou à edição, conforme circunstância, conveniência e oportunidade pela IDARON, em observância à supremacia da realidade sobre a forma.

Seção X

Da realização do cadastro do estabelecimento agropecuário

Art. 57. O cadastro do estabelecimento agropecuário será obrigatoriamente precedido da realização do cadastro do responsável sanitário, no banco de dados da IDARON e da definição da organização epidemiológica, quando houver vários lotes ou cadastros envolvidos.

Art. 58. Será necessária a apresentação da documentação mencionada neste regulamento para cadastro da pessoa e do estabelecimento.

Art. 59. A realização do cadastro consiste no lançamento dos dados inerentes ao estabelecimento agropecuário no banco de dados oficial utilizado pela IDARON, vinculando-o ao responsável sanitário, concluído com a emissão do comprovante de cadastro.

Parágrafo único. Desnecessária a assinatura do comprovante de cadastro do estabelecimento agropecuário, quando a solicitação ocorrer por meio de canais eletrônicos oficiais.

Art. 60. As solicitações de cadastros de estabelecimentos não avaliadas ou avaliadas e pendentes serão classificadas como pré-cadastros.

Art. 61. Todos os cadastros de estabelecimentos agropecuários sujeitar-se-ão à validação cadastral pela Unidade de Atendimento competente.

Art. 62. Desnecessária a assinatura do comprovante de cadastro do estabelecimento agropecuário, quando a solicitação ocorrer por meio de canais eletrônicos oficiais.

Art. 63. A alternância do responsável sanitário pelo estabelecimento agropecuário, entre cônjuges ou entre conviventes, dar-se-á por meio da anuência dos dois.

Art. 64. A Unidade de Atendimento da IDARON promoverá a realização residual de cadastros de estabelecimentos agropecuários e corrigirá eventuais duplicidades, colaborando para que o banco de dados retrate a realidade da circunscrição territorial.

Seção XI

Das abordagens complementares

Art. 65. Excepcionalmente, para fins de gestão agropecuária, a IDARON poderá realizar:

I. cadastro de estabelecimento agropecuário que abranger áreas geográficas não acobertadas por termo de cooperação técnica ou convênio pertencentes a outra Unidade Federativa, quando formar unidade epidemiológica, mediante comunicado posterior à entidade responsável;

II. cadastro no banco de dados de imóvel geograficamente contido em outra Unidade Federativa que possuir, ainda que em cadeia dominial, documentação oficial indicando que o estabelecimento agropecuário esteja contido em

Rondônia;

CAPÍTULO VI DO CADASTRO DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

Seção I

Das orientações gerais

Art. 66. A realização do cadastro consiste na vinculação entre exploração, pessoa e estabelecimento agropecuário, no banco de dados oficial utilizado pela IDARON, concluído com a formalização.

Art. 67. Para fins de gestão pela IDARON, a exploração agropecuária poderá ser vinculada a estabelecimentos contidos em áreas urbanas, definidas pela municipalidade, por provocação do requerente ou por iniciativa da IDARON, cabendo ao produtor observar as fontes normativas do respectivo município, quanto às atividades a serem praticadas.

Seção II

Dos tipos da exploração agropecuária

Art. 68. As explorações podem ser organizadas em:

- I - exploração agropecuária;
- II - exploração agropecuária conjunta.

Art. 69. Características relevantes da exploração agropecuária:

- I - possibilidade de existência de dois titulares limitada a cônjuges ou conviventes;
- II - possibilidade de cadastrar terceiros para exercer a representação por meio de procuração pública ou por autorização;

III - a movimentação da exploração fica suspensa com o óbito de qualquer um dos titulares.

Art. 70. Características relevantes da exploração agropecuária conjunta:

I - existência de termo constitutivo com as cláusulas acordadas pelas partes anuentes sobre a prática da exploração conjunta;

II - o termo constitutivo designará aquele que será cadastrado como primeiro titular;

III - entrega de requerimento pelo interessado juntamente com os demais documentos;

IV - a exploração gerada de forma conjunta observará a limitação a duas pessoas, assegurada ao primeiro titular a possibilidade adicional de requerer a inclusão do cônjuge ou convivente a qualquer tempo, sem a anuência formal do segundo titular;

V - a exploração poderá nascer de forma conjunta, como também poderá receber a inclusão do segundo titular a qualquer tempo;

VI - caso a exploração agropecuária já possua cadastrado o cônjuge ou convivente, a transformação dela em exploração conjunta demandará a assinatura dos três titulares de forma cumulativa;

VII - a exploração conjunta se limitará à abrangência do estabelecimento agropecuário, organizado conforme a situação epidemiológica;

VIII - quando a exploração conjunta for vinculada a estabelecimento de terceiros, os dois titulares realizarão assinaturas no contrato juntamente com o responsável sanitário;

IX - a designação de representante dar-se-á apenas por procuração pública, por qualquer dos titulares da exploração conjunta.

Seção III

Da competência e capacidade sobre a exploração agropecuária

Art. 71. Para fins de gestão quanto ao cadastro ou à atualização de exploração agropecuária, as Unidades de Atendimento classificam-se em competentes e capazes.

Parágrafo único: Estão competentes as Unidades de Atendimento responsáveis pelas localidades onde estiverem os estabelecimentos agropecuários, observando inclusive os limites distritais; as demais Unidades de Atendimento estão consideradas capazes.

Art. 72. Valendo-se da capacidade operacional, a geração da exploração agropecuária ou a atualização dela poderá ser realizada por Unidade diversa da localidade onde o estabelecimento estiver, desde que não haja necessidade de diligências, como pendências, limitações, restrições, visita *in loco* inerentes às ações de defesa agropecuária.

§ 1º Quando houver alguma necessidade de diligência, a Unidade de Atendimento capaz encaminhará à Unidade de Atendimento competente para adotar as providências que o caso requerer.

§ 2º A Unidade capaz instruirá o processo com a documentação necessária e com todas as demais informações declaratórias necessárias e disponíveis, como se competente fosse, para que a Unidade destinatária possa realizar a

etapa seguinte.

§ 3º Quando o requerimento for realizado diretamente em meio eletrônico específico disponibilizado pela IDARON, o direcionamento será para a Unidade de Atendimento competente, conforme a localidade constante no cadastro do estabelecimento agropecuário.

I - da avaliação poderá resultar em realização do pedido, indeferimento ou solicitação de documentos ou informações complementares.

§ 4º A descentralização para fins de realização ou de atualização do cadastro de estabelecimento agropecuário, nos termos do art. 24, § 2º, leva consigo a responsabilidade cumulativa de exercer o papel da Unidade de Atendimento competente, no que diz respeito à geração ou à atualização das explorações agropecuárias da área ajustada.

Seção IV

Do requerente do cadastro de exploração agropecuária

Art. 73. A realização do cadastro da exploração agropecuária ou a atualização dela dar-se-á por iniciativa do(a):

I - produtor;

II - procurador, constituído com procuração pública;

III - tutor, curador ou inventariante, conforme alíneas "c", "d" e "e", inciso III, do art. 15;

IV - gestor de pessoa jurídica, mediante contrato social que lhe conceda tal prerrogativa;

V - judiciário;

VI - IDARON, excepcionalmente, para fins de atendimento das ações inerentes à defesa agropecuária de casos residuais, isto é, não contemplado pelos incisos anteriores.

Seção V

Da forma de solicitação do cadastro de exploração agropecuária

Art. 74. A solicitação do cadastro de exploração agropecuária ou a atualização dela poderá ser realizada:

I - presencialmente, dirigindo-se, o interessado, a quaisquer das Unidade de Atendimento da IDARON;

II - virtualmente, utilizando canais eletrônicos oficiais disponibilizados.

§ 1º A solicitação compreende as seguintes realizações pelo interessado:

I - manifestação de vontade de forma presencial ou virtual, verbal ou escrita;

II - entrega da documentação prevista neste regulamento;

III - disponibilização de informações declaratórias consultadas pela IDARON.

§ 2º O fluxo da solicitação observará como limite os seguintes prazos:

I - no ato do atendimento presencial pela Unidade capaz ou pela Unidade competente;

II - no período de até dez dias, quando:

a) a solicitação for realizada em meio virtual;

b) houver a necessidade de diligências internas pela Unidade de Atendimento competente ou capaz, ainda que o atendimento seja presencial.

III - no período de até trinta dias, quando houver a necessidade de diligências de campo pela Unidade de Atendimento competente;

IV - no período de até quarenta e cinco dias, quando houver a necessidade de diligências submetidas à consulta administrativa pela Unidade de Atendimento competente ou capaz.

§ 3º Excepcionalmente, os prazos comportam dilatações, desde que sejam devidamente justificados.

§ 4º Exigir-se-á o requerimento quando a situação depender de consulta administrativa.

§ 5º A contagem exclui a data da solicitação, podendo resultar em recepção, rejeição ou solicitação de documentos ou informações complementares.

Seção VI

Da documentação para o cadastro de exploração agropecuária

Art. 75. A geração da exploração agropecuária será realizada mediante apresentação da documentação que evidencie a relação entre o produtor e o estabelecimento agropecuário.

Art. 76. A geração do cadastro da exploração agropecuária será instruída com algum dos documentos a seguir relacionados, conforme o caso:

I - tratando-se de responsável sanitário, o documento que assim o qualifique;

II - quando não constar no(s) documento(s) do(s) estabelecimento(s) agropecuário(s) como detentor(a) da titularidade ou posse, o cônjuge ou convivente do responsável sanitário apresentará:

a) contrato de comodato com as assinaturas dos contratantes reconhecidas em cartório ou pelo agente público.

III – tratando-se de produtor rural com direito de usufruto parcial ou integral do estabelecimento agropecuário de terceiros:

- a) contrato de arrendamento, contrato de comodato ou contrato de parceria ou meação, com as assinaturas dos contratantes reconhecidas em cartório ou pelo agente público;
- b) escritura pública de doação com reserva de usufruto;
- c) instrumento particular de doação com reserva de usufruto, com as assinaturas dos contratantes reconhecidas em cartório ou pelo agente público.

Art. 77. A concessão de usufruto de estabelecimento agropecuário a terceiros observará a dispensabilidade da assinatura do cônjuge ou convivente do responsável sanitário, sendo suficientes apenas as assinaturas do responsável sanitário e do produtor.

Art. 78. Os contratos apresentados para formalização do cadastro de exploração agropecuária devem possibilitar a vinculação com o imóvel rural, sendo imprescindível a menção do número do lote e da gleba, quando possível, além da área contratada.

Art. 79. Quando depender de contrato para geração da exploração agropecuária, ela será gerada em nome de quem figurar-se explicitamente como parte na relação contratual e tiver assinado o contrato.

Art. 80. Quando se tratar de exploração conjunta, além de observar a relação com o estabelecimento agropecuário, faz-se necessário também juntar o termo de contrato materializado entre as partes, observando as considerações inerentes contidas no art. 70;

Art. 81. O cadastro de exploração em favor do substabelecido considerará:

- I – o documento celebrado entre o responsável sanitário e o substabelecido, com a previsão explícita da possibilidade de exercício do substabelecimento, observando inclusive os limites acordados;
- II – a apresentação de contrato celebrado entre o substabelecido e o substabelecido, discriminando o que se transfere, respeitando os limites previstos no documento emitido pelo responsável sanitário ao substabelecido.

Art. 82. Para fins de cadastro de exploração agropecuária vinculada a estabelecimentos de terceiros, cujas demandas sejam consideradas excepcionais pela IDARON, admitir-se-á a declaração de usufruto do produtor, de maneira unilateral para fins de cadastro da exploração agropecuária.

§ 1º Serão considerados casos excepcionais quando se tratarem de:

- I – sinistros;
- II – emergências ou urgências;
- III – explorações agropecuárias não cadastradas, inclusive com natureza de subsistência;
- IV – usabilidade da exploração por poucos dias, possibilitando a emissão de documentos zoofitossanitários para fins de rastreabilidade;
- V – outros casos contemplados em regulamentação específica pela IDARON.

§ 2º A declaração de usufruto será emitida pelo produtor, devidamente qualificado, de modo unilateral, com menção do estabelecimento agropecuário, assinatura reconhecida em cartório ou pelo agente público.

§ 3º O produtor sujeitar-se-á à responsabilização pelo uso indevido da área, em desarmonia com a declaração de usufruto apresentada.

Art. 83. As explorações agropecuárias geradas nos termos do art. 34 (formulário de cadastro) ou do art. 82 (declaração de usufruto) possuirão limitações para ingresso à(s) exploração(ões) após decurso de 30 dias, em caso de notificação não atendida a produtor ou responsável sanitário para atualização cadastral, passível de prorrogação pelo fiscal mediante requerimento com justificativa emitido pelo interessado;

Art. 84. Fica dispensada a exigibilidade de contrato por trinta dias a ex-responsável sanitário, contados da edição da categoria da exploração.

Parágrafo único. Após decurso do prazo previsto no caput, a exploração ficará impedida de receber ingresso de saldos de outras explorações.

Seção VII

Da geração da exploração agropecuária

Art. 85. O cadastro da exploração agropecuária será precedido do cadastro do produtor e do estabelecimento agropecuário.

Art. 86. Será necessária a apresentação da documentação mencionada neste regulamento para cadastro da exploração agropecuária.

Art. 87. A realização do cadastro da exploração, no banco de dados oficial utilizado pela IDARON, será concluído com a emissão do comprovante de cadastro.

Parágrafo único. Desnecessária a assinatura do comprovante de cadastro da exploração agropecuária, quando a solicitação ocorrer por meio de canais eletrônicos oficiais.

Art. 88. As solicitações não avaliadas ou avaliadas e pendentes são classificadas de pré-cadastros.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO DA REPRESENTAÇÃO

Seção I

Das orientações gerais

Art. 89. O credenciamento contempla a inclusão de nome de pessoa na exploração agropecuária para:

- I – exercer o direito de representação do responsável por ela;
- II – atuar como segundo titular da exploração agropecuária, utilizando-se do vínculo afetivo, como cônjuge ou convivente;
- III – atuar como segundo titular da exploração agropecuária conjunta, utilizando-se do vínculo comercial por meio de termo contratual entre as partes para o exercício em condomínio ou sociedade.

Parágrafo único: O descredenciamento corresponde à interrupção dos efeitos decorrentes do credenciamento.

Art. 90. Todas as Unidades de Atendimento da IDARON se qualificam como competentes ou capazes para a realização do credenciamento ou descredenciamento.

Art. 91. A solicitação do credenciamento ou descredenciamento poderá ser realizada presencial ou via canal eletrônico oficial disponibilizado pela IDARON.

Seção II

Do credenciamento

Art. 92. A constituição do credenciamento dar-se-á por procuração pública, escritura de nomeação de inventariante, determinação judicial, contrato social registrado, exercício de tutela ou curatela, por autorização de poderes (Anexo V), devidamente cadastrados na IDARON.

Art. 93. Enumeração de credenciados para a representação:

- I – procurador, mediante procuração pública;
- II – autorizado, nos termos do Anexo IV deste regulamento;
- III – tutor, conforme termo ou no exercício do poder familiar;
- IV – curador, conforme termo de curatela;
- V – inventariante, mediante escritura pública ou termo judicial de qualificação;
- VI – gestor de pessoa jurídica, autorizado por meio do contrato social registrado;
- VII – gestor de evento agropecuário, mediante iniciativa da IDARON, com indicação pelo responsável técnico da empresa organizadora;
- VIII – Credenciado excepcional, para situações residuais, mediante iniciativa da IDARON.

Art. 94. Na ocasião do cadastro da exploração agropecuária ou a qualquer momento, o primeiro titular poderá incluir o nome do cônjuge ou convivente, se houver, sendo a titularidade exercida por ambos, para realizar movimentações em conjunto ou isoladamente, em nome do casal, respondendo solidariamente por eventuais ilícitos de qualquer natureza, desde que o regime de casamento não preveja a separação total de bens.

Art. 95. As solicitações presenciais de credenciamento de cônjuge ou convivente serão formalizadas em requerimento, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste regulamento, nos quais deverão conter as assinaturas do casal, e serão instruídos com a Certidão de Casamento, quando versar sobre cônjuges.

Art. 96. O primeiro ou o segundo titular da exploração agropecuária poderá solicitar o credenciamento de terceiros para fins de representação, recorrendo:

- I – à procuração pública, em se tratando de exploração conjunta;
 - II – à procuração pública, em se tratando de exploração agropecuária sob a responsabilidade sanitária de pessoa jurídica;
 - III – à procuração pública ou ao Termo de Autorização por meio do Anexo IV, para os demais casos.
- a) na eventualidade de constar na procuração pública poderes específicos, o servidor deverá cumprir exatamente o que estiver descrito nela;
- b) a materialização de transferência de semoventes do outorgante para o outorgado depende de estar expresso na procuração pública, quando houver iniciativa pelo procurador;
- c) a possibilidade de “substabelecimento” deverá constar expressamente na procuração pública.
- Art. 97. Características do Termo de Autorização por meio do Anexo IV:
- I – qualifica o requerente e o representante;

- II – define a vigência por prazo certo ou indeterminado;
- III – início dos efeitos somente após a geração da exploração agropecuária;
- IV – deve especificar a(s) exploração(ões) contemplada(s);
- V – pode conter poderes gerais ou específicos;
- VI – efetivado apenas por titular(es) da respectiva exploração;
- VII – atualização cadastral da pessoa física;
- VIII – atualização cadastral das explorações especificadas;
- IX – movimentação das explorações especificadas;
- X – acesso a informações cadastrais da pessoa física e das respectivas explorações contempladas;
- XI – não contempla autobenefício ou negócio consigo próprio.

§ 1º A renovação da vigência é tratada como novo credenciamento.

§ 2º Na eventualidade da existência de dois titulares na mesma exploração agropecuária, é vedada outorga de poderes quando um dos titulares ir a óbito, isto é, não cabe a emissão de procuração pública nem de autorização para a respectiva exploração até a instauração do inventário.

Seção III

Da resolução do credenciamento

Art. 98. Situações que acarretam a descontinuidade dos efeitos do credenciamento:

- I – expiração do prazo definido no objeto que deu causa ao credenciamento;
- II – exaurimento dos efeitos definidos no objeto que deu causa ao credenciamento;
- III – transformação de exploração agropecuária em exploração agropecuária conjunta em relação aos credenciamentos realizados por meio de autorização;
- IV – emissão de Termo de Descredenciamento de autorizado por qualquer titular da exploração;
- V – apresentação de procuração de revogação;
- VI – autodescredenciamento;
- VII – falecimento ou interdição de algum dos titulares da exploração, salvo:
 - a) quando for exploração agropecuária conjunta e constar a continuidade previamente acordada entre as partes em instrumento público ou particular;
 - b) se o mandato foi concedido com cláusula “em causa própria” por meio de procuração pública. Para essa situação, aplicam-se os ditames do art. 685, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

VIII – determinação judicial;

IX – aquisição, ou restabelecimento, da capacidade civil.

§ 1º A retirada do segundo titular da exploração agropecuária dar-se-á:

- I – no caso de cônjuge ou convivente, por comprovação do divórcio consensual ou litigioso, ou decisão judicial de dissolução de união estável, e separação de bens;
- II – no caso de segundo titular de exploração conjunta, pela comprovação da resolução consensual ou decisão judicial, com separação de bens.

§ 2º Vencido o prazo de vigência da procuração pública ou da autorização, os agentes credenciados não poderão, em hipótese alguma, fazer movimentações no cadastro de exploração agropecuária, ou qualquer outra atividade, até que seja apresentada nova procuração pública ou realizada nova autorização.

CAPÍTULO VIII

DA RELAÇÃO COM O CIVILMENTE INCAPAZ

Art. 99. Para a geração de cadastro em favor de quem não detém a capacidade civil, faz-se necessária a juntada da documentação respectiva, conforme o caso, observando as seguintes orientações administrativas:

- I – Caso o favorecido tenha dezesseis ou dezessete anos de idade:
 - a) será considerado relativamente incapaz;
 - b) necessita estar assistido por algum dos pais ou tutor;
 - c) todos os atos devem ser validados pelo responsável, caso contrário o ato fica passível de anulação;
 - d) quando houver a necessidade de assinaturas, elas serão realizadas pelas duas pessoas.
- II – caso o favorecido tenha quinze anos de idade ou menos:
 - a) será considerado absolutamente incapaz
 - b) necessita estar representado por algum dos pais ou por tutor;
 - c) todos os atos devem ser praticados pelo responsável, caso contrário o ato será considerado nulo;
 - d) apenas o representante tem o dever de assinar os documentos emitidos.

III – caso o favorecido esteja com limitações psicológicas que prejudiquem a prática de atos de gestão:

- a) será considerado absolutamente incapaz, independentemente da idade;
- b) necessita da existência de curador para exercer a representação;
- c) todos os atos devem ser praticados pelo responsável, caso contrário o ato será considerado nulo;
- d) apenas o representante tem o dever de assinar os documentos emitidos.

CAPÍTULO IX

DO TRATAMENTO A ESPÓLIO E CORRELATOS

Art. 100. Sucessão é o efeito instantâneo da morte de pessoa natural autora de herança.

Art. 101. Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários.

Art. 102. A ocorrência de óbito de qualquer um dos titulares acarretará o bloqueio da exploração agropecuária:

I – mediante apresentação da certidão de óbito;

a) a certidão de óbito ou outro documento objeto de comunicação será juntada ao respectivo cadastro de pessoa física, dispensada autenticação administrativa, quando se tratar de cópia.

II – após comunicação por cartório de registro de pessoas naturais à IDARON;

III – o bloqueio poderá ser aplicado a qualquer momento à exploração agropecuária por manifestação ex-offício pelo agente público a serviço da IDARON quando:

a) configurar fato público e notório;

b) conhecer da publicação sobre a ocorrência do óbito.

Art. 103. Ressalvada abordagem específica, em se tratando de exploração conjunta, em caso de morte do primeiro ou do segundo titular, prioriza-se o estabelecido em termo constitutivo previamente entre as partes, e de forma complementar, o previsto nesta fonte normativa.

Art. 104. Por iniciativa da IDARON, a movimentação da exploração poderá ficar suspensa quando, por meio de notificação do agente credenciado, cônjuge ou convivente, o produtor não se submeter à emissão de foto ou chamada de vídeo para atualização cadastral dentro de trinta dias, a cada dez anos ou a qualquer tempo por iniciativa da IDARON;

I – o não comparecimento poderá ser suprido por justificativa formalizada pelo titular da exploração agropecuária com assinatura reconhecida como verdadeira por tabelião público.

§ 1º Qualquer uma das formas das fundamentações de bloqueio demandará o lançamento descritivo no cadastro de pessoa física.

§ 2º Aplica-se ao desaparecimento, no que couber, as disciplinas direcionadas ao caso de óbito.

Art. 105. Quando a exploração tiver o óbito como motivo de bloqueio, as movimentações poderão ser realizadas:

I – com autorização judicial;

II – por administrador dos bens ou inventariante, no exercício da função, mediante requerimento com justificativa, para a transferência de semoventes entre explorações do espólio;

III – com partilha dos semoventes, formalizada pela via administrativa ou judicial.

Art. 106. Comprovado o óbito, a relação e a ordem inerentes à sucessão (com fulcro no art. 1.797, do código Civil); o administrador dos bens, a qualquer tempo, pode entabular contrato visando à administração dos bens – a título gratuito ou oneroso –, que, por sua vez, pode ser utilizado para gerar cadastro de exploração junto à IDARON.

Parágrafo único: A celebração de contrato em benefício do administrador avocará a assinatura conjunta do que estiver na ordem sucessória.

I – não sendo possível a aplicação do comando imediatamente anterior, por incapacidade, inexistência ou ausência, realizar-se-á assinatura de pessoa capaz, estranha e idônea.

Art. 107. O inventariante é a pessoa competente para assinar qualquer contrato que vise à administração do espólio.

Parágrafo único: A comprovação dar-se-á com a juntada do termo judicial de nomeação ou da escritura pública de nomeação de inventariante.

Art. 108. O contrato celebrado e a procuração pública outorgada por gestor de espólio devem explicitar com clareza que o administrador ou o inventariante o fez no exercício dessa responsabilidade, mencionando o nome do autor da herança.

Art. 109. A venda de semoventes pelo inventariante dependerá de autorização judicial.

Art. 110. Com a comprovação da adjudicação ou da partilha, a IDARON promoverá:

I – geração cadastral ou atualização necessária;

II – geração de exploração agropecuária em benefício do(s) herdeiro(s) ou meeiro para recebimento dos saldos dos semoventes;

III – transferência dos semoventes conforme adjudicação ou partilha.

§ 1º A abertura de exploração agropecuária em nome de herdeiros ou de meeiro poderá ser realizada mediante apresentação do formal de partilha, mesmo que a herança recebida seja apenas semoventes.

I – após o decurso de trinta dias, não havendo apresentação de documento que comprove o vínculo de usufruto do imóvel, a exploração ficará suspensa para ingresso de saldos.

§ 2º Os herdeiros, apenas de semoventes, que optarem por permanecer com a prática da exploração agropecuária, por prazo superior a trinta dias, deverão apresentar contrato com aquele que detenha a posse direta do estabelecimento agropecuário, resultando nas atualizações cadastrais necessárias.

§ 3º Caso o resultado da partilha seja apresentado de maneira diferente do saldo constante no banco de dados da IDARON – inclusive expresso em porcentagem, valor financeiro, a maior, a menor, sexo ou faixa etária – a documentação será devolvida ao(s) responsável(eis), para emissão de termo que harmonize a resolução com o saldo constante que retrate a realidade.

I – caso herdeiros e meeira não optem pela reabertura da partilha, a IDARON recepcionará termo que harmonize a distribuição dos semoventes, com manifestação por assinatura de todos os destinatários de semoventes, que fará parte do processo para resolução do espólio.

a) havendo incapaz, o resultado do termo de harmonização não será inferior ao mencionado na partilha.

Art. 111. O cadastro ou a atualização cadastral que envolva imóvel não levado a inventário poderá ser feito com emissão de termo por meio do qual herdeiros e meeira manifestem o reconhecimento de posse em favor do interessado.

Art. 112. O desfecho de espólio de indígena dar-se-á mediante termo resolutivo emitido pela autoridade administrativa da aldeia, com aposição de assinatura e submetida ao reconhecimento por tabelião público ou pelo agente público.

CAPÍTULO X DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 113. As informações constantes nos cadastros previstos neste regulamento deverão ser ordinariamente atualizadas semestralmente pelo respectivo titular, ou a qualquer momento quando solicitado pela IDARON, diretamente ou por meio de seu representante credenciado.

§ 1º É de responsabilidade dos titulares dos cadastros de explorações agropecuárias a apresentação de contratos (arrendamento, comodato, parceria, meação) com datas ainda não expiradas.

§ 2º Vencido o prazo contratual formalizado entre as partes, a exploração agropecuária ficará automaticamente impossibilitada de receber o ingresso de saldos decorrentes de transações.

I – a situação será restabelecida com a apresentação de novo contrato por iniciativa das partes.

§ 3º Identificada a necessidade de atualização cadastral, o agente público notificará o titular ou o responsável.

I – na notificação serão especificados os documentos que deverão ser entregues até trinta dias.

II – durante o andamento do prazo pós-notificação, as movimentações ocorrerão normalmente.

§ 4º O descumprimento do disposto no caput, bem como a não prestação de informações solicitadas pela IDARON, acarretará medida suspensiva ou interruptiva do cadastro, conforme o caso, sem prejuízo de outras medidas legais.

CAPÍTULO XI DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 114. As informações prestadas às pessoas naturais ou jurídicas, constantes dos registros da IDARON observará o disposto no artigo 198 da Lei n. 5.172/1966, bem como o artigo 31 da Lei n. 12.527/2011, e dar-se-á, somente, por extração de certidões, cópias, declarações ou afins ao respectivo titular dos registros, a terceiros devidamente registrados na exploração de controle sanitário ou munidos com instrumentos públicos de mandato com poderes para representar os outorgados perante repartições públicas.

Parágrafo único. São excluídas da vedação de que trata o caput deste artigo as requisições de natureza judicial, desde que devidamente fundamentadas e com indicação dos autos a que se referem.

Art. 115. O cônjuge, em decorrência do relacionamento afetivo contratual, comprovado por meio de documento oficial emitido por tabelião público, poderá requerer informações para instrução de processo judicial, administrativo ou cível.

Parágrafo único. Para solicitação de informações, o cônjuge deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – documento de identidade;
- II – certidão de casamento;
- III – requerimento, nos termos do art. 118.

Art. 116. O convivente para ter acesso a informações deverá atender aos seguintes requisitos:

I – apresentar os documentos:

- a) identidade;
- b) declaração de convivência, conforme parágrafo único, do art. 116.
- c) requerimento, nos termos do art. 118.

II – estar assistido ou representado por advogado.

Parágrafo único: A declaração de convivência conterá:

- I – qualificação do requerente;
- II – qualificação do requerido;
- III – mencionar o vínculo afetivo de convivente;
- IV – data do início da convivência;
- V – assinatura reconhecida por tabelião público ou pelo agente público.

Art. 117. O herdeiro, comprovando o parentesco, poderá requerer informações em nome do “*de cujus*”, apresentando:

- I – documento de identidade do requerente;
- II – certidão de óbito;
- III – requerimento, nos termos do art. 118.

Art. 118. Para acesso a informações, o interessado deve apresentar requerimento com, no mínimo, as seguintes menções:

- I – qualificação do requerente;
- II – qualificação do requerido;
- III – delimitação da(s) informação(ões) requerida(s);
- IV – expor de modo circunstanciado a finalidade – que deve ser para instrução em processo judicial, cível ou administrativo;
- V – aposição de assinatura do requerente ou do advogado.

Art. 119. Os profissionais no exercício da advocacia poderão ter acesso a informações, representando interessados a dados de respectivo cônjuge, convivente, e na qualidade de herdeiro sobre espólio, apresentando:

- I – carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que o habilite profissionalmente;
- II – atuação personalíssima pelo advogado constituído;
- III – procuração própria, com cláusula ou denominação *et extra*, em que conste, no mínimo, poder geral de representar o outorgante perante repartições públicas.
- IV – documento de identidade do requerente;
- V – certidão de casamento, certidão de óbito ou declaração de convivência;
- a) a declaração de convivência atenderá o previsto no parágrafo único, do art. 116.
- VI – requerimento, conforme art. 118;
- VII – cumulativamente, a procuração de substabelecimento, quando for o caso;

§ 1º Documentos apresentados por profissionais no exercício da advocacia estão dispensados de reconhecimento de assinaturas e autenticações.

§ 2º A procuração própria não assiste o advogado a fazer movimentações de rebanho, assinar termos de óbitos de animais, declarações de vacinas ou de rebanhos.

Art. 120. As entregas de documentos realizadas a terceiros não cadastrados como titulares, procuradores ou autorizados, deverão ser protocoladas em livro, com a descrição da demanda atendida, data da entrega, assinatura do recebedor e do responsável pelo atendimento.

Art. 121. As certidões “Nada Consta”, tendo como fonte de consulta o banco de dados oficial, poderão ser emitidas presencialmente ou em sítio eletrônico oficial disponibilizado pela IDARON.

Parágrafo único. Independentemente da fonte de emissão, presencial ou eletrônica, as certidões “Nada Consta” ficarão disponíveis para fins de gestão ou instrução processual, por prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122. Será utilizada tinta azul nos carimbos previstos por este regulamento.

Art. 123. Em caso de dúvida poderá ser provocada a unidade jurídica da IDARON para manifestação quanto ao requerimento.

Art. 124. A inobservância do disposto nesta fonte normativa sujeitará o transgressor às disposições disciplinares previstas em Leis Específicas.

Art. 125. Os casos qualificados como omissos ou residuais serão dirimidos pela Presidência da IDARON.

Art. 126. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Instrução Normativa nº 05/2024/IDARON/COTEC.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE CÔNJUGE (2º Titular)

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA	
Requerente:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Data do Casamento:	
Regime de bens:	
QUALIFICAÇÃO DO CÔNJUGE DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA	
Cônjuge:	
Endereço:	
CPF:	
Registro Geral (RG):	
Exploração(ões) contemplada(s):	
Estado Civil:	Casado
O produtor acima qualificado vem requerer o cadastramento de seu cônjuge (conforme Certidão de Casamento em anexo), como segundo titular da(s) exploração(ões) agropecuária(s) acima indicada(s), servindo o presente requerimento como instrumento de anuência e responsabilidade de ambos, que ficam solidariamente responsáveis pela ocorrência de ilícitos de qualquer natureza relacionados à(s) exploração(ões) agropecuária(s).	
Nota: Informação sobre a existência de 2º titular eventualmente já cadastrado.	
_____ de _____ de 20____. Assinatura do Requerente Assinatura do Cônjuge Carimbo e assinatura do agente público	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE CONVIVENTE (2º Titular)

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA	
Requerente:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	

Data da União Estável/Convivente:	
QUALIFICAÇÃO DO CONVIVENTE: TITULAR DA EXP. AGROPECUÁRIA	
Convivente:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Exploração(ões) contemplada(s):	
Estado Civil:	União Estável/Convivente
O requerente acima qualificado vem declarar que constituiu união estável com o convivente supramencionado e requerer o seu cadastramento, assim reconhecido no presente termo, o qual será o segundo titular da(s) exploração(ões) agropecuária(s) acima indicada(s), servindo o presente requerimento como instrumento de anuência e responsabilidade de ambos, que são solidariamente responsáveis pela ocorrência de ilícitos de qualquer natureza relacionados à(s) exploração(ões) agropecuária(s).	
Nota: Informação sobre a existência de 2º titular eventualmente já cadastrado.	
_____ de _____ de 20____. Assinatura do Requerente Assinatura do Convivente Carimbo e Assinatura do Agente Público	

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CADASTRO (2º TITULAR) DA EXPLORAÇÃO CONJUNTA

QUALIFICAÇÃO DO PRODUTOR, 1º TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA	
Requerente:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
QUALIFICAÇÃO DO PRODUTOR, 2º TITULAR DA EXPLORAÇÃO CONJUNTA	
Requerido:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Estado Civil:	
Exploração(ões) contemplada(s):	
O produtor acima qualificado vem requerer o cadastramento de seu sócio ou condômino (conforme instrumento constitutivo em anexo), como segundo titular da(s) exploração(ões) agropecuária(s) acima indicada(s), servindo o presente requerimento como instrumento de anuência e responsabilidade de ambos, que ficam solidariamente responsáveis pela ocorrência de ilícitos de qualquer natureza relacionados à(s) exploração(ões) agropecuária(s).	
Nota: Informação sobre a existência de 2º titular eventualmente já cadastrado.	

_____ de _____ de 20____.
Assinatura do Requerente
Assinatura do sócio/condômino
Carimbo e Assinatura do Agente Público

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE AUTORIZADO
QUALIFICAÇÃO TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA

Requerente:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
QUALIFICAÇÃO DO(A) AUTORIZADO(A) A SER CREDENCIADO(A)	
Requerido:	
Endereço:	
CPF:	
RG:	
Exploração(ões) contemplada(s):	

() PODERES GERAIS
PODERES ESPECÍFICOS:

- 1. () Emitir GTA abate;
- 2. () Emitir GTA de outras finalidades;
- 3. () Declarar rebanhos;
- 4. () Declarar vacinações;
- 5. () Emitir Declaração de Óbito, Desaparecimento e Reaparecimento;
- 6. () Emitir TTRB (Termo de Transferência de Responsabilidade de Bovídeo) destinado a terceiros;
- 7. () Emitir Declaração Cadastral e solicitar Saldo e Extrato da(s) Exploração(ões);
- 8. () Realizar cadastro de marca de bovídeo;
- 9. () Realizar atualização cadastral (Pessoa Física e Estabelecimento);

Vigência:

() Período indeterminado

() Até: _____/_____/_____

O requerente acima qualificado vem requerer o cadastramento do representante indicado, que realizará sua representação em relação ao objeto indicado, limite dos poderes assinalados e observado o período de vigência do presente credenciamento. Esse requerimento poderá ser revogado formalmente a qualquer momento.

_____ de _____ de 20____.
Assinatura do Requerente
Assinatura do Representante Credenciado
Carimbo e Assinatura do Agente Público

ANEXO V

CONFERE COM O ORIGINAL

_____, ____/____/____

(Local e data)

Servidor: _____

(Carimbo e assinatura do servidor)

ANEXO VI

ATESTO ASSINATURA(S)/PRESENCIAL

De: _____

_____, ____/____/____

(Local e data)

Servidor: _____

(Carimbo e assinatura do servidor)

ANEXO VII

ATESTO ASSINATURA(S)/CONFRONTO DOCUMENTAL

De: _____

_____, ____/____/____

(Local e data)

Servidor: _____

(Carimbo e assinatura do servidor)

ANEXO VIII

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

VINCULADA À SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO^o

REGIONAL:		ULSAV / EAC:		CÓD. DE ARQUIVAMENTO:	
PLACA VEÍCULO:		HOD. INICIAL:	HOD. FINAL:	KM PERCORRIDO:	

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL SANITÁRIO PELO ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO

NOME DO RESPONSÁVEL SANITÁRIO:		APELLIDO:		CPF / CNPJ:	
RG:	ESTADO CIVIL:	CONJUGE OU CONVIVENTE (A):		CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:			DISTRITO – MUNICÍPIO / UF:		
CEP:	TEL. FIXO:	TEL. CONTATO:	TEL. CELULAR:	E-MAIL:	

INFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO

CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:		NOME DO ESTABELECIMENTO:		LOGRADOURO:		KM:
LOTE (S):		GLEBA (S):		PASTAGEM CULTIVADA (HA):	PASTAGEM NATIVA (HA):	ÁREA TOTAL (HA)
DISTRITO – MUNICÍPIO / UF:				DOCUMENTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
VIZINHO – FRENTE:				VIZINHO – FUNDO:		
VIZINHO – LADO ESQUERDO:				VIZINHO – LADO DIREITO:		
COORD. DO ACESSO – LAT. (S)	COORD. DO ACESSO – LONG. (W)	COORD. DA SEDE – LAT. (S)			COORD. DA SEDE – LONG. (W)	
- ____ 0 ____ ‘ ____ , ____ ”	- ____ 0 ____ ‘ ____ , ____ ”	- ____ 0 ____ ‘ ____ , ____ ”			- ____ 0 ____ ‘ ____ , ____ ”	

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES (TITULARES DAS EXPLORAÇÕES)											
PRODUTOR (A): F1				APELIDO:		CATEGORIA:		TEL. CELULAR:		OBS:	
PRODUTOR (A): F2				APELIDO:		CATEGORIA:		TEL. CELULAR:		OBS:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
MANEJO DOS ANIMAIS FEITO NO ESTABELECIMENTO?			() SIM () NÃO		OBSERVAÇÃO:			() POSSUI BALANÇA		() TANQUE DE RESFRIAMENTO	
() CONSTATOU ATAQUES POR MORCEGOS.						() POSSUI ABRIGO DE MORCEGO.					
() PRÁTICA DA PISCICULTURA. LÂMINA D'ÁGUA (HA):											
() PRÁTICA DE CULTURAS EM ESCALA COMERCIAL. CITAR CULTURAS E ÁREA CULTIVADA (HA):											
PRÁTICA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA (ENTREGA DE FOLDERS)				() RAIVA		() FEBRE AFTOSA		() BRUCELOSE		() A.I.E. () MORMO	
() OUTRAS ATIVIDADES:											
DESCRIÇÕES / OCORRÊNCIAS / EDIÇÕES A SEREM FEITAS NO CADASTRO											
RESPONSÁVEIS											
HORÁRIO:		as		LOCAL:						DATA:	
RESPONSÁVEL SANITÁRIO, PRODUTOR OU RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES						CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR					
NOME:											
CPF:											
ASSINATURA											
1º VIA – PRODUTOR						2º VIA – IDARON / UNIDADE LOCAL					

Protocolo 0052795627

EDITAL Nº 12/2024/IDARON-DIPES

19ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

- Considerando a abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão;
- Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;
- Considerando o Termo de Desistência da candidata Denise Vivan (0052771015).

RESOLVE:

- Art. 1º **TORNAR SEM EFETITO** a convocação da candidata DENISE VIVAN, convocado por meio do Edital 11 - 18ª Convocação (0052499252).
- Art. 2º **CONVOCAR** o candidato JOAO CARLOS CIOFFI, classificado na 22ª colocação do cadastro reserva, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10, em decorrência de abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão.
- Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer na unidade local do município, no período de 14 a 23 de setembro, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 359 de 12 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, Ed. 251, de 30 de dezembro de 2022.

I. CONSIDERANDO o disposto no Art. 70 § 1º da Lei nº 9.605/98, que estabelece:

"São autoridades competentes para lavrar autos de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, designados para atividades de fiscalização."

II. CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 2º, 103, 104 e 105 do Decreto Estadual nº 7903/97, que regulamentou a Lei Estadual nº 547/93, que dispõe sobre a proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria da qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia;

III. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Estadual nº 16399/2011;

IV. CONSIDERANDO a urgência na designação de servidores para a função de Agente de Proteção Ambiental, devido à ausência de um quadro específico para essa função na SEDAM e à alta demanda de atividades da Secretaria, e ainda fornecer a esses servidores identificação funcional habilitando-os para função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, conforme as atribuições específicas estabelecidas no Art. 70, §§ 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e no Art. 105 e seus incisos do Decreto nº 7.903/97, além das demais legislações ambientais vigentes, sendo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	COORDENADOR CODEF/ENGENHEIRO FLORESTAL	*****639	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
PÂMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	*****822	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****651	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO	SGT PM-RO	*****431	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	*****166	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
FÁBIO LUIZ ORNAGHI	SGT PM-RO	*****148	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	CB PM-RO	*****339	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	COORDENADOR COPAM/Sub TEN PM-RO	*****153	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA FLORESTAL	*****248	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	*****535	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	*****817	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO

WILMAR FRAGA SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****565	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****057	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	CB PM-RO	*****986	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL SANTOS DE SOUZA	COORDENADOR CUC/SGT PM-RO	*****129	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	*****576	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
KLEBER DEMARCHI	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****459	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****906	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
PAULO ARAUJO MELO SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	*****944	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
RICARDO SANTOS ABREU	SOCIÓLOGO	*****886	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
VINÍCIOS JOSÉ DIAS	GEÓGRAFO	*****774	SEDAM-ERGASARI	ARIQUEMES
DIVINO GERMANO FILHO	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****836	SEDAM-ERGASCAC	CACOAL
JONATHAN MORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****611	SEDAM-ERGASCAC	CACOAL
ORLANDO DA SILVA	AUX. DE ATIV. ADMINISTRATIVA	*****267	SEDAM-ERGASDO	COLORADO DO OESTE
HEMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	GEÓGRAFO	*****610	SEDAM-ERGASJPA	JI-PARANÁ
KATIA REGINA CASULA	BIÓLOGA	*****723	SEDAM-ERGASJPA	JI-PARANÁ
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	*****836	SEDAM-ERGASJPA	JI-PARANÁ
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	***959	SEDAM-ERGASPIB	PIMNETA BUENO
PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO	*****518	SEDAM-ERGASVHA	VILHENA

Art. 2º - A SEDAM disponibilizará meios aos Agentes de Proteção Ambiental, possibilitando o pleno exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 3º - A permanência no pleno exercício da função ora designada, além de condicionada à discricionariedade da administração pública, dentre outros critérios, fica também condicionada à produtividade dos servidores designados, avaliando-se o conhecimento na condução dos processos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como o seu desempenho, dedicação e probidade no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 4º - Fica de competência da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM**, disciplinar controle, monitoramento e emprego de **Agentes de Proteção Ambiental** nas ações promovidas pela SEDAM, conforme **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**:

I - promover, supervisionar e orientar, no âmbito estadual e de acordo com as normas e orientações gerais, as ações de proteção, monitoramento, auditoria e fiscalização ambientais;

II - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho executado pelos Agentes de Proteção Ambiental Estadual e dirigentes das Gerencias atuantes na fiscalização;

III - Supervisionar, em âmbito estadual, as ações estabelecidas nos planos de fiscalização;

IV - Designar equipe de Agentes de Proteção Ambiental para exercerem atividades de fiscalização para apuração de infrações ambientais, através do formulário denominado Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações;

V - Supervisionar, promover, orientar, fazer executar, de acordo com as normas e orientações gerais e específicas estabelecidas pela COPAM, as ações de fiscalização de responsabilidade das Gerências de fiscalização dos Escritórios Regionais;

Art. 5º - Ao **AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, é obrigatório, no exercício das atividades de Proteção ambiental, o uso de colete de identificação funcional a ser fornecido por esta Secretaria.

Parágrafo único: O colete, camiseta, boné, carteira funcional e porta carteira funcional fornecidos aos Agentes de Proteção Ambiental são propriedades do Estado de Rondônia e devem ser devolvidos à SEDAM caso deixe de ser exercer a função.

Art. 6º - O servidor designado para a função de fiscalização, na condição de Autoridade Ambiental que lhe é conferida pelo Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, deverá lavrar/formalizar autos de infração e demais documentos inerentes à ação fiscalizadora, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes de seu poder de polícia Administrativa, mesmo acompanhado de servidores do Batalhão de Polícia Ambiental, elaborar relatórios das ações por ele desencadeadas, elaborar laudos de constatação, proceder análise dos processos administrativos a ele distribuídos e exercer suas atribuições em conformidade com o estabelecido no **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**.

Art. 7º - A ação de Proteção Ambiental/Fiscalização será iniciada mediante Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações expedida pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Parágrafo único: Na impossibilidade de emissão prévia da Ordem de Serviço, Ordem de Fiscalização ou Ordem de Operação, a autoridade competente poderá decidir pela execução da ação fiscalizadora, devendo lavrar em seguida o respectivo formulário de Ordem de Fiscalização ou Operação, com o objetivo de formalizar a decisão proferida.

Art. 8º - As solicitações de emprego de agentes de proteção ambiental lotados em outras Coordenadorias ou em Escritórios Regionais de Gestão Ambiental, deverão ser requisitada à Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM e vir munida de fundamentações para referida Fiscalização ou Operação.

Art. 9º - É vedado o emprego de Agentes de Proteção Ambiental sem a anuência da Coordenadoria de Proteção Ambiental.

Art. 10 - Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 11 - Fica revogada a Portaria nº 234 de 01 de setembro de 2021.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCOS DE SOUZA TRINDADE

Coordenador de Proteção Ambiental

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052804688

Portaria nº 357 de 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 219/2024/SEDAM-CCI (0052408301), Autorização SEDAM-DIREX (0052414210) contida nos autos do processo n.º 0028.012377/2024-89.

RESOLVE:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, matrícula *****794, lotada na Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 16.09.2024 a 18.10.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052767045

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 255/2024**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **Fazenda Entre Rios, da Gleba Guaporé, PF Corumbiara**, localizado no município de Vilhena/RO, com área total de **2.358,3251 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **56,3977 hectares** em área de Preservação Permanente e **94,7566 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Alpra XXXX XXXX, CNPJ/nº XX.184.146/XXXX-XX.

Protocolo 0052688155

AVISO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2024/SUPEL/RO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº579/2023/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 96/2024, na qual é Órgão Participante, oriunda do Pregão Eletrônico nº 579/2023 para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Material Gráfico**, inerente ao item 001, 009, 014, 015, 016, 018, 020, 026, 027, 042, 047, 052 e 056, da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.009090/2024-71, em favor da empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, CNPJ nº **15.539.260/0001-07**, no valor de **R\$ 81.116,18 (oitenta e um mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos)**. Porto Velho/RO, 12 DE SETEMBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052790300

TERMO

Nº 230/2024 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 154840

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** que RETIRA a partir de 10/09/2024 a SUSPENSÃO da LICENÇA de **OPERAÇÃO Nº155073** do processo administrativo nº 1801/01172/2021, concernente ao empreendimento NELSO BRYK inscrito no CPF sob nº XXX.630.149-XX, localizado na Linha 156/P-48, KM 50, Lote 35, Gleba 02, Setor Rio Branco V, no município de ALTA FLORESTA DO OESTE-RO, com fulcro no Despacho 908/COLMAMP/2024fl. 288 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052812005

Portaria de férias nº 12191 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINY MARTINS FERREIRA**, SEDAM - Gerente de Cadastro e Capacitação - CDS-06, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(19/09/2024 a 28/09/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC30996

Portaria de férias nº 12242 de 13 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/08/2024 a 04/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31071

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 365 de 12 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificado de Notas Fiscais referente ao serviços de Locação de Veículo; Passagens Aéreas e Terrestres; Abastecimento e Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos Oficiais no âmbito da SEDEC/FIDER/FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos processos referente a contratação de serviços continuados, sendo o processo SEI 0041.002366/2024-12, referente a locação de veículo fornecido pela **EMPRESA CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 608.713.403/0001-90 com término do contrato no dia 28/02/2027.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem prejuízo de suas atribuições, a comissão para fins de procede com Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: KAIO LEITE VASCONCELOS

Matrícula: *****678

II - FISCAL TITULAR:

Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO

Matrícula: *****223

III - FISCAL SUPLENTE:

Servidor: EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA
Matricula: *****107
IV - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:
Servidor: LUIS YOSHIAKI KUBOTA
Matricula: *****138
Servidor: MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA
Matricula: *****079
Servidor: LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA
Matricula: *****290

- Art. 3º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.
- Art. 4º** - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.
- Art. 5º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.
- Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052800054

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando as formalidades exigidas pelo processo licitatório, resolve expedir o presente ato.

Considerando o Processo Administrativo nº 0041.000255/2024-71, referente à licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em monitoramento e vigilância eletrônica, com a instalação de câmeras, alarmes e sensores no almoxarifado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, situado na Av. Duque de Caxias, nº 2340, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho-RO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estipulado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90229/2024/SUPEL-RO;

Considerando o [Relatório Estatístico do Pregão Eletrônico nº 90229/2024](#), que demonstrou o cumprimento de todas as disposições previstas na Lei de Licitações, atestando a regularidade jurídica do procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90229/2024/SUPEL/RO, adjudicando o objeto do certame à empresa abaixo indicada, nos termos do procedimento licitatório.

Esta homologação formaliza a contratação, que deverá ser executada conforme as condições estabelecidas no edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Empresa: M. DA S. VASCONCELOS LTDA CNPJ: 08.978.402/0001-77
ITEM ÚNICO Perfazendo o valor total em R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho, data e horário do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052809910

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 658 de 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0052771712) e Despacho SEOSP-CPO (0052791485), nos autos do Processo SEI nº 0069.003037/2024-81;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0052779184);

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **13/09/2024** a servidora **Izadora Rodrigues de Andrade**, Geógrafo, matrícula nº *****165, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/GAB referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052798066

Portaria de férias nº 12189 de 13 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VILMA MARIA DE CARVALHO CORREA, SEOSP - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30994

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2490 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Convênio nº 342/2024/PGE-DERADM** do **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Carolyna Lahun do Valle, Assessora Técnica CDS 01, Matrícula nº *****215.

II - Membro - Esmael Vicente de Menezes, Motorista, Matrícula nº *****846.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **aquisição de 01 (uma) motoniveladora.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0052790075

Portaria nº 2483 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para o monitoramento e avaliação do período 2024-2027, desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:11.025 (DER) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE			
IDENTIFICAÇÃO			FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
Coordenador do Comitê:	Philippe Rodrigues Maia Leite	*****531	Diretor Geral Adjunto
1º Membro do Comitê:	Sérgio Augusto Fernandes Júnior	*****829	Coordenador de Planejamento
2º Membro do Comitê:	Jonas Santos Oliveira	*****269	Coordenador Administrativo e Financeiro
GERENTES DE PROGRAMA			
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	Thais de Castro Lima	*****582	Gerente de Contabilidade
2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGISTICA	Michelle Roberta Santiago	*****198	Coordenadora de Logística
2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Bruno Mesquita	*****623	Coordenador De Planejamento, Projetos E Orçamento De Obras
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	Jonas Santos Oliveira	*****269	Coordenador Administrativo e Financeiro

USUÁRIOS DE APOIO:		
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
Alex de Souza Ferreira	*****329	Gerente de VI
Antônia Maria Pereira do Amaral	*****728	Assessor VIII
Lucas Albuquerque de Oliveira	*****648	Coordenador de Usinas de Asfalto
Felipe Costa Manussakis	*****821	Gerente Financeiro

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 2085 (0051248281), de 16 de agosto de 2024 e outras disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052734560

Portaria nº 2485 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para o monitoramento e avaliação do período 2024-2027, desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:14.011 (FITHA) - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			
IDENTIFICAÇÃO			FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
Coordenador do Comitê:	Philippe Rodrigues Maia Leite	*****531	Diretor Geral Adjunto
1º Membro do Comitê:	Sérgio Augusto Fernandes Júnior	*****829	Coordenador de Planejamento
2º Membro do Comitê:	Jonas Santos Oliveira	*****269	Coordenador Administrativo e Financeiro
GERENTE DE PROGRAMA			
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGISTICA	Lucas Albuquerque de Oliveira	*****648	Coordenador de Usinas de Asfalto
USUÁRIOS DE APOIO:			
IDENTIFICAÇÃO			FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
Alex de Souza Ferreira	*****329		Gerente de VI
Antônia Maria Pereira do Amaral	*****728		Assessor VIII
Felipe Costa Manussakis	*****821		Gerente Financeiro

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 1679 (0039947323), de 03 de agosto de 2023 e outras disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0052735676

Portaria nº 2494 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010998/2024-56.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Augusto de Oliveira	*****995	Lubrificador	23.08.2022 a 22.08.2024	1ª "D"	2ª "A"	23.08.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0052799599

Portaria nº 2493 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010641/2024-78.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Cicero Messias Dantas de Araujo	*****113	Engenheiro Civil	21.06.2022 a 20.06.2024	2ª "B"	2ª "C"	21.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0052799415

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de dois servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) no Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, a ser realizado presencialmente na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007535/2024-15, bem como o Parecer n.º 472/2024/PGE-DERADM (0052628764), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0052780677), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.007535/2024-15 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais), em favor, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052808635

Portaria nº 2492 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-CIA (id.0046912838), nos autos do Proc. 0009.015671/2023-90.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **PAULA BASTOS DE PAULA**, Assessor técnico de gerência, matrícula nº *****888, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **22/11/2023 a 01/12/2023 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **16/10/2024 a 25/10/2024 - 10 (dez) dias**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052795176

Portaria nº 2481 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Contrato nº 71/2022/PGE-DER, oriundo do Processo administrativo nº 0009.068446/2022-75, firmado com a empresa **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.473.197/0001-70, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de de Ponte de Madeira sobre o Rio Canaã, localizada na RO-010, Km 28,80, Trecho: RO-140/RO-144, com extensão de 50,0m, no município de Cacaupê.

RESOLVE:

Art. 1.º **REVOGAR**, os termos da Portaria 2677 (0032377031) de 27 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO:

ANA KARINA LUCENA SANDERS DAMASCENO, matrícula nº *****062, como **Fiscal Administrativo do contrato**

FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATO:

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO, matrícula nº *****337, como **Presidente da Comissão Técnica de Fiscalização;**

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO, matrícula nº *****466, como **Membro Titular da Comissão Técnica de Fiscalização.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o(s) servidor(es):

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTTA, matrícula *****831 - Membro Titular da Comissão Técnica de Fiscalização;

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO, matrícula *****758 - Membro Titular da Comissão Técnica de Fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - Uma vez que o contrato encontra-se extinto em função de sua conclusão, ficam os fiscais ora designados com a responsabilidade de acompanhar o objeto executado oriundo do Contrato nº 71/2022/PGE-DER, durante todo o período de garantia quinquenal, devendo para tanto realizar um mínimo de duas vistorias em cada ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052723759

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 110/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 45.555,72 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na ordem de liberação (id. 0051574603).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001173 (0052252952), NE - Nota de Empenho 2024NE001174 (0052253816), DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08

PROCESSO Nº0009.009277/2024-01

DATA DA ASSINATURA:09/09/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.
ALEXANDER ALVES GUIMARAES- Representante da Empresa ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052290031

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, a LICENÇA PRÉVIA referente à atividade de Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Massangana na rodovia RO-457, altura do Km 32,00 - Trecho: BR-421/Linha C-85 - Extensão aproximada de 70,00m, nas coordenadas geográficas **9° 41' 40,80" S 63° 8' 29,30 W**, no município de Alto Paraíso-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052815158

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 114/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 1.487,64** (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na ordem de liberação (id. 0051573694).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 /2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 /1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática:26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001185 (0052336634), DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 46.298.926/0001-06

PROCESSO Nº 0009.009278/2024-48

DATA DA ASSINATURA:10/09/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

DAVI ALVES DOS REIS- Representante da Empresa D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 46.298.926/0001-06
Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0052412892

Portaria nº 2488 de 12 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de setembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.007966/2024-73**, em

razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 161/2024/DER-CPPAD (id0052769773).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0052770195

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 126 de 09 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIXdo Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Djenane Noé Reis**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elismárcia da Silva de Oliveira**, no cargo de **Gerente de Registro e Comércio**, em razão de viagem a serviço da titular do cargo, no período de **09/09/2024 à 13/09/2024**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0052656154

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
(Processo nº 0010.059111/2024-99)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1878/2024/SUPEL-CRP (0052552482), bem como há manifestação favorável da Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA** (0052567436), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 255/2024/PGE-DETRAN (0052599960), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.059111/2024-99, que tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de alimentação, tipo coffee break, água, café e a locação de 01 auditório para atender Curso de Atualização aos Agente de Trânsito, conforme Solicitação de Compras (0051828614), tendo como contratada a Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, no valor de **R\$ 21.362,28 (vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Porto Velho, 11 de setembro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052725685

AVISO

AVISO DE ADESAO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2024/SUPEL-RO E Nº 117/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
(Processo nº 0010.057844/2024-99)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu às **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-RO E Nº 089/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1878/2024/SUPEL-CRP (0052552482), bem como há manifestação

favorável das Empresas **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA** (0052567387) e **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI** (0052562752), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 260/2024/PGE-DETRAN (0052780349), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.057844/2024-99, que tem por objeto a contratação de Serviços de locação de auditório e alimentação (Coffee Break) com objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC, na realização do evento: **ENCONTRO ANUAL DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC**, nos municípios de Ji-Paraná e Porto Velho, e do evento: **DIA DO INSTRUTOR DE TRÂNSITO**, no município de Porto Velho, conforme Solicitação de Compras (0051561698), tendo como contratada as Empresas **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, CNPJ nº 63.781.835/0001-46, e **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI**, CNPJ nº 02.134.947/0001-10, no valor de **R\$ 24.445,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**.

Porto Velho, 12 de setembro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052798772

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0052595248) e no Parecer Nº 2292/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0052671893), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.034697/2024-89 , que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - CNPJ: 10.498.974/0001-09**, no valor de R\$ 17.670,00 (dezesete mil seiscentos e setenta reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0051684878).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0052768200

Portaria nº 1290 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso desuas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.059874/2024-30;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora SIVONE APARECIDA DOS SANTOS, estatutária, matrícula nº *****680, para responder, em substituição ao servidor **CÍCERO DA SILVA**, matrícula nº *****224, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora, CDS- 04**, do município de Ariquemes, no período de **11/09/2024 a 30/09/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/09/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052778616

Notificação nº 15/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 0052601164), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.26522/2024-06, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no**

importe de R\$ 32.211,40 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado com base na alínea "c" do Item 23.1, II, do Termo de Referência (0051254398), em desfavor da Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61, em virtude do atraso na entrega dos produtos, além de material divergente sem realizar as devidas correções/substituições, o que impossibilitou seu recebimento definitivo.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052748437

Portaria nº 1282 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017819/2024-72;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, a partir de **10/09/2024**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ônus**, com objetivo de analisar e revisar as Portarias e todos os Atos Normativos que regulamentam, no âmbito desta Autarquia de Trânsito, o credenciamento para prestação de serviços na área de atuação da **DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**, adequando-os à legislação federal vigente e atinente à espécie.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA** - matrícula nº *****607;
- **ALINE LIMA PINTO** - matrícula nº *****135;
- **HASSAN MOHAMAD HIJAZI** - matrícula nº *****047.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052719959

Portaria nº 1278 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.017819/2024-72;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, a partir de **10/09/2024**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ônus**, com objetivo de analisar e revisar as Portarias e todos os Atos Normativos que regulamentam, no âmbito desta Autarquia de Trânsito, o credenciamento para prestação de serviços na área de atuação da **DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS**, adequando-os à legislação federal vigente e atinente à espécie.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS** - matrícula nº *****216;
- **ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA** - matrícula nº *****176;
- **FERNANDO NUNES MADEIRA** - matrícula nº *****149.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria nº 1088 de 06 de agosto de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052703945

Portaria nº 1252 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.061310/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Instituir comissão especial** com objetivo de realizar o exame dos expedientes de concessão das Medalhas "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - GOVERNADOR ÂNGELO ANGELIN", "DETRAN-RO MÉRITO DE TRÂNSITO - EM DEFESA DA VIDA" e "DETRAN-RO MÉRITO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO", as quais serão conferidas às personalidades militares e civis das esferas, Federal, Estadual e Municipal, servidores em cargo de comissão, autoridades, profissionais nacionais e estrangeiros ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se distinguido por relevantes serviços prestados à causa da segurança do trânsito, mobilidade humana, sustentabilidade ambiental ou na defesa da vida, nas diversas modalidades.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes integrantes, como membros, sob a presidência do primeiro:

- **Sandro Ricardo Rocha dos Santos** - matrícula nº *****172 - Diretor-Geral;
- **Laudenice Freitas da Silva** - matrícula nº *****457 - Coordenadora de Recursos Humanos;
- **Geovani Berno** - matrícula nº *****306 - Coordenador de Relações Públicas e Comunicação Social;
- **Sharlene Ribeiro da Silva Picoletto** - matrícula nº *****550 - Coordenadora de Capacitação e Qualificação de Pessoal;
- **Liliane Nogueira Muniz** - matrícula nº *****607 - Secretária Chefe de Gabinete;
- **Vinicius Lucena Tavares Bastos** - matrícula nº *****216 - Corregedor-Geral.

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, e as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052595761

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 181/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024, e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **22/10/2024 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

GESSICA DANDARA DE SOUZA

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - Em Substituição

Protocolo 0052750425

EXTRATO

EXTRATO DO 20º TACNT Nº 03/2007/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e CATARINA ANTONIO SOARES (CPF ***.634.302-**).

OBJETO: O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO SEI Nº 0010.025449/2017-18.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CATARINA ANTONIO SOARES

Contratada

Protocolo 0052751976

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 023/2019/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ nº 63.763.296/0001-1).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.109050/2019-51.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral
THALES AUGUSTO BUZATT FELISBERTO
Representante da Contratada

Protocolo 0052776667

Portaria nº 1293 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;
Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.062577/2024-71;
Resolve:
Art. 1º **Reconhecer** a inocência por insuficiência de prova de J. L. M - inscrito no CPF nº ***.105.372-**, nos termos do Art. 202 § 2º da LC nº 68/92.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052796640

Notificação nº 18/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0052229438), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.058740/2024-00, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado com fundamento no item 16.1. II, "b" do Termo de Referência (ID 0051753921), **c/c impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no item 16.3, do Termo de Referência (ID 0051753921), em desfavor da Empresa **ROCHA GROUP LTDA, CNPJ nº 43.212.144/0001-14**, em virtude **inexecução total** das obrigações avençadas pois realizou a entrega de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) unidades de CONES FLEXÍVEIS COR LARANJA, no peso aferido (2,15 kg), divergente do solicitado no Termo de Referência (0051753921).
Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052776240

Notificação nº 16/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 0052232096), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.057650/2024-93, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 22.418,46 (vinte e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado (item 10.3 do Contrato Nº 032/2022/PGE-DETRAN), **c/c. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES E O DESCREDECENCIAMENTO NO SICAF**, com fundamento no item 10.3 do Contrato nº 032/2022/PGE-DETRAN, em desfavor da Empresa **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº05.555.440/001-29**, em virtude do atraso na entrega de água mineral sem gás, potável, a serem entregues no sede desta Autarquia de trânsito no município de Porto Velho/RO.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052768290

Notificação nº 17/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 0051125059), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.010504/2024-02, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$ 5.341,78 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)**, equivalente a **0,3% (três décimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado**, com fundamento no item 10.1.2. "a" do Termo de Referência(0046473215), C/C **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses**, em desfavor da Empresa **RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 315.883.769/0001-93**, em virtude do atraso na entrega de 15 (quinze) unidades de TVs LG SMART 43", configurando inexecução contratual.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052774242

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.035663/2023-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via internet, e por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão com fornecimento de combustível, lavagem, peças, pneus, acessórios, componentes, placas e outros materiais indispensáveis ao uso de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público aos interessados, a **intenção de anulação total do Pregão Eletrônico nº 005/2024**, conforme fundamentos contidos no Despacho da Direção Geral do DETRAN/RO, Id 0052700308, datado de 11.09.2024, o qual determina a anulação do certame sob égide do poder da autotutela administrativa.

Fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual manifestação dos interessados, em cumprimento às disposições do §3º do artigo 71 e ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

A íntegra do documento encontra-se no Compras.gov no campo avisos do pregão eletrônico nº 005/2024 e no site oficial desta autarquia na aba licitações.

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

DETRAN-DIRGERAL

Protocolo 0052772962

Portaria nº 1298 de 13 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 935 de 02 de julho de 2024 (0050355457), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar nº 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos dos Processos Administrativos nº 0010.048662/2024-27 e 0010.062411/2024-55;

Resolve:

Art. 1º **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **D. Z. P. D. S**, CPF: ***.792.637-**, lotado no município de Porto Velho, para apurar os fatos contidos nos processos administrativos nº 0010.048662/2024-27 e 0010.062411/2024-55.

Art. 2º **Determinar** que a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares 2, constituída pelos servidores estáveis **PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e Bacharela em Direito, matrícula nº *****751, **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, matrícula nº *****393, e **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, Telefonista, Bacharela em Administração, matrícula nº *****758, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS
Corregedor-Geral

Protocolo 0052819162

Portaria nº 1292 de 12 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.340157/2020-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 10/09/2024**, os servidores abaixo relacionados, na função de gestores e fiscais do contrato nº 009/2022/PGE-DETRAN, com a empresa **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos e integrados de emissão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e suas variantes, e Permissão Internacional para Dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e expedição de ACC, PPD, CNH e PID, coleta/captura ao vivo de foto facial, assinatura e impressões digitais, e armazenamento das imagens, digitalização de processos RENACH de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores:

- Gestora Titular: DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA - matrícula nº *****882;
- Gestora Interina: SAIREN CRISTINA GOMES - matrícula nº *****889;
- Fiscal: **JOSUÉ SILVA ARZA** - matrícula nº *****951;
- Fiscal: **SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO** - matrícula nº *****672

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 640 de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052793001

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007873/2024-08 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Vildomar Paulino Silva 5-Valor: R\$ 2.892,50 6-Data: 12/09/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0052795122

HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação/Homologação
Concurso Leiteiro nº 001/2024/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 128/2024 e Portaria nº 394/2024, torna público os vencedores do **CONCURSO LEITEIRO** Nº 001/2024/EMATER-RO, com a premiação em pecúnia conforme RESULTADO FINAL (Id. 0052628816), adjudicando os seguintes vencedores: **CATEGORIA VACA - Valor total da Premiação: R\$ 10.000,00, sendo:** 1º Lugar – Lizianne de Matos Emerick (valor R\$ 5.000,00); 2º Lugar – Meir Bragança (valor R\$ 3.000,00) e 3º Lugar – Felipe Manja Lopes (valor R\$ 2.000,00). **CATEGORIA NOVILHA - Valor total da Premiação: R\$ 10.000,00, sendo:** 1º Lugar – Lizianne de Matos Emerick (valor R\$ 5.000,00); 2º Lugar – Zileermerson Dias de Paula (valor R\$ 3.000,00) e 3º Lugar – Vilson Gomes da Silva (valor R\$ 2.000,00). Porto Velho, 12 de Setembro de 2024. Luciano Brandão/Diretor Presidente.

Protocolo 0052779514

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 90073/2024/SUPEL – Processo Nº 0016.004256/2023-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento solução de Comunicação de Dados (Links Primários), Controle de Perímetro e Segurança, Gerenciamento de Appliances, Gerenciamento de Logs, para este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

ADJUDICAR o objeto do certame às empresas **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n. **26.824.572/0001-89**, para o Lote 01, no valor de **R\$ 522.800,00** (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), e para a empresa **FACHINELI COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.804.362/0001-47, para o Lote 02, no valor de **R\$ 176.497,98** (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), por apresentarem os menores preços e as propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052808557

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.000153/2024-63, que tem como objeto a contratação de serviço integrador de nuvem (cloud broker), com recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e marketplace em nuvem pública, sob demanda, incluindo serviços de avaliação de ambiente, definição de arquiteturas, gestão de topologias, manutenção e suporte técnico, em favor da empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrita no **CNPJ nº 33.683.111/0001-07**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.195.075,52 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com base no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, fundamentada na Informação nº 581/2024/PGE-IPERON (0048898547).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052812938

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, através do Processo Administrativo nº 0016.004195/2024-73, que tem como objeto a contratação de 4 (quatro) inscrições para participação no curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil", que acontecerá no período de 24 a 27 de setembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em favor da sociedade empresária **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.003.671/0001-53**, no valor total de **R\$ 19.160,00 (dezenove mil e cento e sessenta reais)**, com base no artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0052647551).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO DE NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052717695

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.004082/2024-78, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades diárias do Instituto de Previdência, em favor das empresas **EWS ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ nº 20.923.507/0001-24**, no valor total de **R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**, e **ADEMIR BORGES FILHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 01.176.209/0001-73**, no valor total de **R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais)**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 4/2024/PGE-IPERON (0052659526).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052710398

Portaria nº 609 de 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE n.º 5383, de 29/12/2003, que *"Regulamenta a Lei n.º 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências"*;

Considerando o teor do Memorando n.º 79/2024/IPERON-GESPE (0051946190);

Considerando o teor da Decisão n.º 1571/2024/IPERON-GAB (0052634279);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052671333).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº *****770, CPF nº ***744.052**, ocupante do cargo de Técnico em previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	33.90.30	Material de Consumo	RS 1.000,00
2	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 3.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052776491

Portaria nº 608 de 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1099/2024/PGE-IPERON (0052487962);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0052659764).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 1099/2024/PGE-IPERON (0051170717), firmado com a Empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, que tem como objeto o serviço de agenciamento de passagens terrestres ida e volta, a fim de viabilizar os deslocamentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (0050977587).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor V	Gestor do Contrato	*****462
Laura Maria Braga Araruna	Assessor VIII	Gestor/suplente	*****972
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor VIII	Fiscal	*****362
Maria Gabriela da Silva Silveira	Gerente XII	Fiscal/suplente - Membro	*****853

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052771027

Portaria nº 610 de 12 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 434 de 15 de julho de 2024 (0050815609);

Considerando o teor da Decisão nº 1569/2024/IPERON-GAB (0052626007);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0051953528).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 551 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 161, de 28/08/2024 (0052164612), que alterou a comissão de sindicância administrativa com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa a pagamento indevido de benefício de aposentadoria, conforme manifestação da Procuradoria Geral deste Instituto por meio da Informação nº 325/2021/IPERON-PROGER (0016884479), constantes nos autos, em atendimento ao parágrafo único do art. 181 da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º A comissão que ficará formada pelos servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****176
Membro	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	*****816
Membro	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	*****346

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta)** dias a contar de **28/8/2024**, conforme Decisão n.º 1569/2024/IPERON-GAB (0052626007).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052786436

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Resolução N. 04/2024/SOPH-GAB

Porto Velho, 13 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre Remessa Eletrônica Mensal, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, via SIGAP, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH”.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 34, XVI do Estatuto Social, e,

Considerando a finalidade e competência do Controle Interno de fiscalizar, orientar, planejar, organizar, controlar e executar todas as atividades relacionadas ao processo de Gestão da Unidade Gestora;

Considerando o Art. 176 da Lei nº 6.404/1976, o qual disciplina que ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da empresa, demonstrações financeiras, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício;

Considerando as disposições do Art. 10 da Instrução Normativa nº 013/TCER-RO/2004, quanto ao prazo de Prestação de Contas Mensal e Anual;

Considerando a Instrução Normativa nº 72/2020-TCE-RO, que “Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos acerca da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

Considerando o disposto no Art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 72/2020/TCE-RO - Art. 8º. *A remessa dos dados fora dos moldes definidos neste artigo, seu não envio ou o descumprimento do prazo regulamentar de forma injustificada caracterizam a omissão no dever de prestar contas de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 16 da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, e pode sujeitar os responsáveis à aplicação do disposto no art. 8º da mesma Lei. E.*

Considerando ainda, a necessidade de a SOPH-DICONF, conferir se os registros contábeis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, estão em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, de modo que as informações estejam em todos os aspectos relevantes e livres de distorções e omissões.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, a SOPH-DICONF, a cada fechamento do mês contábil, emita a **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL- DCC**, demonstrando o compromisso com o aperfeiçoamento contínuo da gestão fiscal, visando com que os demonstrativos contábeis e fiscais sejam revestidos de informações fidedignas e confiáveis para auxiliar os gestores nas tomadas de decisão e evolução das políticas públicas.

Art. 2º - Tendo em vista que o fechamento do período contábil deverá obrigatoriamente ocorrer no **dia 10 de cada mês**, para fins contábeis que englobam os aspectos fiscais, operacionais, comerciais, administrativos e orçamentários, as regularizações das inconformidades contábeis e os devidos ajustes deverão ocorrer no máximo **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**. Em que pese os lançamentos de ajustes, terão data máxima limite até o dia 10 e conseqüentemente o fechamento do sistema questor, não será permitido sua abertura a partir da referida data.

Art. 3º - Os lançamentos das Notas Fiscais referentes aquisições de materiais (Almoxarifado e Patrimônio) ou Contratações de Serviços, (SESUPAM/DA), sejam oriundas de contratos ou não, deverão ser lançadas impreterivelmente na data de sua respectiva emissão, ou seja, na data do fato gerador. Não serão aceitos os lançamentos de Notas Fiscais de material ou serviço, fora do período de competência.

Art. 4º - Os lançamentos de despesas fixas (SESUPAM), tais como: água, energia, telefone e outras, deverão ocorrer no mês de sua competência, a fim de evitar cobranças de encargos pelo atraso nos pagamentos. Não serão aceitos o lançamento de taxas, fora do período de competência.

Art. 5º - Os lançamentos referentes à: Taxas/emolumentos, Judiciais/Jucer/Diário Oficial e etc. (DICONF/FINANCEIRO), deverão ser lançados dentro do mês de competência, a fim de evitar pagamentos de encargos financeiros pelo atraso no pagamento.

Art. 6º - A emissão de Faturas/Contas a Receber (DICONF/FATURAMENTO), deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês, para que os ajustes se for o caso, possam acontecer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 7º - Os lançamentos referentes à Prestação de Contas de Suprimento de Fundo deverão ser respeitados o prazo previsto no Art. 12 da Instrução Normativa de Suprimento de Fundo nº 3/2022/SOPH-GAB, e, referente Prestação de Contas de Diárias, o prazo previsto no Art. 17 da Instrução Normativa de Diárias nº 04/2022/SOPH-GAB.

Art. 8º - A integração Folha de Pagamento/SRH com Sistema Contábil/Questor, obedecerá a data limite de no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 9º - O prazo estipulado para emissão da Declaração de Conformidade Contábil -DCC/Mensal é **até o 10º (Décimo)** dia útil do mês Subsequente, e, a Declaração de Conformidade Contábil -DCC/Anual, com base no Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 10 - A Declaração de Conformidade Contábil - DCC, poderá ser fechada e reaberta pelo contador responsável, até o prazo estabelecido para envio das informações ao TCE-RO, via SIGAP.

Art. 11 - A Declaração de Conformidade Contábil - DCC, deverá informar todas as inconformidades existentes no encerramento do mês de referência, inclusive as regularizadas até o envio.

Art. 12 - A Declaração de Conformidade Contábil - DCC, deverá ser assinada eletronicamente, pelo Contador da Empresa e pelo Ordenador de Despesa.

Art. 13 - Aqueles que infringirem as imposições previstas nesta Resolução, desrespeitando o limite temporal estabelecido, poderão sofrer as sanções cabíveis, inclusive com reparação pecuniária, se der causa ou prejuízo financeiro ao erário.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência, devendo ser emitido Memorando Circular a todos os setores envolvidos, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0052806331

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 2587/2024, a despesa com “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC”, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 081/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8194/2024/SEMPOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil, reais), em favor da empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 34.499.536/0001-15.

Alto Paraíso - RO, 11 de setembro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30139

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 2401/2024, a despesa com “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O FORNECIMENTO DE PLANOS MENSAIS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL”, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS - MG, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), em favor da empresa CLARO S.A - DEMAIS, inscrita sob o CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Alto Paraíso - RO, 12 de setembro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30161

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1182/2024, a despesa com: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”, em favor das seguintes empresas: 01 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA- inscrita sob o CNPJ 07.776.581/0001-05, no valor total de R\$ 84.410,00; 02 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita sob o CNPJ 10.541.396/0001-38, no valor total de R\$ 19.580,00; 03 - SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA- inscrita sob o CNPJ 47.774.122/0001-07, no valor total de R\$ 49.450,00; 04 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - inscrita sob o CNPJ 31.455.241/0001-59, no valor total de R\$ 225.225,00; 05 - TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 21.579.468/0001-52, no valor total de R\$ 4.800,00; 06 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita sob o CNPJ 32.593.430/0001-50, no valor total de R\$ 144.719,24; 07 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - inscrita sob o CNPJ 81.618.753/0001-67, no valor total de R\$ 9.900,00; 08 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita sob o CNPJ 22.228.679/0001-03, no valor total de R\$ 39.927,00; 09 - RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA - inscrita sob o CNPJ 09.105.835/0001-80, no valor total de R\$ 34.100,00; 10 - R.C. Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA - inscrita sob o CNPJ 02.377.937/0001-06, no valor total de R\$ 127.400,00; 11 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - inscrita sob o CNPJ 37.885.137/0001-80, no valor total de R\$ 20.000,00; 12 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 31.499.939/0001-76, no valor total de R\$ 8.750,00; 13 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - inscrita sob o CNPJ 62.413.869/0001-15, no valor total de R\$ 16.600,00; 14 - I M PEREIRA - inscrita sob o CNPJ 12.753.602/0001-07, no valor total de R\$ 30.295,00; 15 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - inscrita sob o CNPJ 30.029.272/0001-85, no valor total de R\$ 700,00; 16 - 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO - inscrita sob o CNPJ 41.791.783/0001-56, no valor total de R\$ 1.679,50; 17 - OLMÍ INFORMATICA LTDA - inscrita sob o CNPJ 00.789.321/0001-17, no valor total de R\$ 133.815,15; 18 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - inscrita sob o CNPJ 36.838.236/0001-49, no valor total de R\$ 45.249,50; 19 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 46.344.050/0001-97, no valor total de R\$ 8.044,22; Valor total homologado de R\$ 1.004.644,61 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Alto Paraíso-RO, 12 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30160

EXTRATO DA - ARP nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2024

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ”, no valor total de: R\$ 1.004.644,61 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 4A24D022 data de circulação 16/09/2024.

Alto Paraíso/RO, 13 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO30159

AVISO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2023

OBJETO: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DESTA MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 5121/2024, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa A P DA SILVA DENTAL, CNPJ nº 38.279.604/0001-91, devidamente analisado pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

Nº item	UND	Descrição	VALOR DO REAJUSTADO
61	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	0,23
62	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	0,23
63	UND	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	0,23

Alto Paraíso, 13 de setembro 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30164

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1137/2024, a despesa com “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Publicado no Mural e Câmara no dia 26/07/2024; Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (Portal Transparência) no dia 25/07/2024 às 13h:10m; na Associação Rondoniense de Municípios – AROM no dia 26/07/2024 -pág 06 Código Identificador:FA98FB1A; Diário RO

em 26/07/2024; Diário Oficial do Estado – DOE, ed. 137 – 449 de 25/07/2024; e Diário Oficial da União – DOU sessão 3 Nº 144, segunda-feira 29 de julho de 2024 pg. 263.

ONDE SE LÊ: (...) em favor das seguintes empresas: 1) INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita sob o CNPJ - 37.007.414/0001-52 no valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); 2) WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.672.622/0001-55, no valor de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

LEIA-SE: (...) em favor da seguinte empresa: 1) MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP inscrita sob o CNPJ - 08.219.232/0001-47 no valor de R\$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais); 2) WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.672.622/0001-55, no valor de R\$ 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Valor total homologado do PE.028 é R\$ 177.900,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos reais).

Alto Paraíso-RO, 11 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30173

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA e HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 2698/2024, a despesa com “AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 05/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/SRP/2024, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta reais), em favor da empresa RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ: 40.775.191/0001-88.

Alto Paraíso-RO, 13 de setembro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90097/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 23426/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes para construção civil 2, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Valor estimado em R\$ 1.205.279,95. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90097/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/09/2024 até às 09h00min do dia 01/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/10/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de setembro de 2024.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO30113

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 88/2024

PROC. N.º 14.717/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 88-2024 de 09/09/2024 (ID 2651121) e Parecer Jurídico Parecer 952 de 10/09/2024 (ID 2652234), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 88/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 14.717/2024, em favor das empresas: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92, com valor de R\$31.231,58 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 07.235.602/0001-77, com valor de R\$4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais); BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001-71, com valor de R\$10.603,90 (dez mil, seiscentos e três reais e noventa centavos); N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.915.722/0001-83, com valor R\$4.748,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais); CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA - CNPJ: 09.211.866/0001-16, com valor de R\$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) e GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00, com valor de R\$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$52.912,48 (cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos). Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30140

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 19490/2024/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares para Pacientes Internos na Rede Hospitalar Municipal**, que Ficaram Prejudicados no Processo 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ **237.007,50**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, pelo motivo do **Pedido de Impugnação** não ter sido respondido em tempo hábil pela Secretaria de Saúde. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 13 de setembro de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO30142

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 92/2024

PROC. N.º 17.320/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 92-2024 de 10/09/2024 (ID 2654883) e Parecer Jurídico Parecer 967 de 12/09/2024 (ID 2661298), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: sondas foley e dreno de penrose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 06 (seis) meses, e HOMOLOGA a

licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 92/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.320/2024, em favor das empresas: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001-43, com valor de R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais); ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42, com valor de R\$2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais) e MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, com valor de R\$1.005,00 (um mil e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$10.225,00 (dez mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30146

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90104/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 18294/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, material de consumo para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 94.705,95. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90104/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/09/2024 até às 09h00min do dia 27/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/09/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de setembro de 2024.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO30167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 029/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, considerando as informações constantes dos autos nº 20.325/2024/SEMED, em especial à Justificativa 51 de 26/08/2024 (ID 2617378), Ata de Registro de Preços Nº. 29/2024 de 26/08/2024 (ID 2617415), Termo de Convênio nº 156/2024/PGE-SEDUC de 30/04/2024 (ID 2338043) e ao Parecer Jurídico Parecer 935 de 04/09/2024 (ID 2642379), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 029/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90013/2024, Processo nº.19.25.110001003.0000080/2024-95 - Processo Licitatório nº 16/2024, aderido do MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado de Rondônia - Porto Velho/RO, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Hilux (Item 02), através do Convênio nº 156/2024/PGE, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 20.325/2024, em favor da empresa empresa NISSEY MOTORS LTDA - CNPJ: 04.996.600/0001-02. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais).

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária da Municipal de Educação

Protocolo DO30168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP

Torna-se pública a 2ª correção do aviso de licitação da P.E.: 032/2024, menor preço por item; Processo Administrativo nº 1038/2024/SEMUSA; Objeto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes, para sanar erro formal, conforme o adendo modificador disponível no sistema de licitações do município. Fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 30 de setembro de 2024, às 09h30min (horário de Brasília). Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 11 de setembro de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO30125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMMN/RO

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados que FICARÁ SUSPENSO a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tinha a abertura prevista para o dia 13/09/2024, às 09h00min, conforme Processo Administrativo nº 0000934.08.01/2024, para AJUSTE JUNTO AO EDITAL que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

Monte Negro - RO, 12 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 695 de 10/07/2024

Protocolo DO30137

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATO: 034/SUPEL/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: JUSTIFICATIVA Nº 010/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 910.01.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET, SEM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (PEÇAS) PARA REPOSIÇÃO.
EMPRESA: MIKAEL VITOR DE LIMA 08281654406
CNPJ: 22.774.941/0001-15
VALOR: O Valor do presente Contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses permanecendo a data de 15 de agosto de 2024 à 15 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Monte Negro - RO, 15 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO30141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): LICITAINFO LTDA - ME CNPJ: 52.277.278/0001-04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 53.250,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.997.155/0002-03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 61.850,80 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ: 42.036.849/0001-65, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.049,00 (SETE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS); VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME, CNPJ: 55.359.735/0001-06, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.947,92 (VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 31.498.558/0001-72, NO VALOR TOTAL DE R\$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS); QUICKBUM E COMMERCE LTDA - ME, CNPJ: 30.323.616/0001-64, NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 40.708.647/0001-97, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.998,99 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 180.566,71 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO30138

**Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste**

Extrato da errata ao 1º Termo aditivo de prazo ao contrato 105/2023

CONTRATO Nº: 105/2023

PROCESSO Nº: 617.07.08-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO

CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 19 de abril de 2024 e término no dia 15 de agosto de 2024.**

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto **a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início de prorrogação de prazo de execução no dia 26 de abril de 2024 e término no dia 24 de agosto de 2024, e início de prorrogação de prazo contratual no dia 20 de maio de 2024 e término no dia 17 de setembro de 2024, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

DATA: 16/08/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal - Contratante

ILUMINAR CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - empresa contratada - representada por WALASSON DUTRA DA SILVA

JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente

OBS.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS

Procuradora-Geral Adjunta

Protocolo DO30154

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 986/2024/SEMOSP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 020/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa(s)Vencedora(s): 1- Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA -49.461.961/0001-92, R\$79.850,00 2- Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA-46.344.050/0001-97, R\$ 5.677,98 3- Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA-29.552.649/0001-05, R\$ 449,99 NO VALOR DE R\$ 85.977,97 (Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601-setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69)3464-1005/1462. Vale do Paraíso-RO, em 05 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Protocolo DO30143

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2024/SEMECE Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS PLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/FNDE.VALOR DE MÉDIA R\$:191.828,46 (Cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às09h00min (horário de Brasília) do dia: 31/09/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69)3464-1462.Vale do Paraíso-RO, 12 de Setembro de 2024.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Protocolo DO30147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 699/2024

O Prefeito do Município de Cububim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve: ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.
Processo Administrativo de nº 699/2024.
Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 006/2024.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA**, através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM, conforme Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Data Homologação: 12/09/2024.

Valor Total Homologado R\$: **937.332,49 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais Quarenta e Nove Centavos).**

Empresa: **L P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.136.273/0001-14.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim - RO, 12 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO30144

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº69/2024**, do tipo **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde - porte I, bairro cidade nova III, localizada no endereço avenida 25 com rua 09, quadra 03, lote único, cidade nova III, no município de Chupinguaia, com área de 327,75 M², Recurso de Emenda Parlamentar - proposta 08673.4150001/21-002 atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **1145/2024**. Valor Total R\$: 1.194.053,43 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 02 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2024**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 31 de setembro de 2024

ROGERIO GIOTTO
CPLMO/EQUIPE DE APOIO

Protocolo DO30145

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº73/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de

Pavimentação em Blocos Intertravados que contempla a execução de 2.083,29m de extensão e área de 15.112,85m² de pavimentação em 03 Distritos do município de Chupinguaia - RO, sendo Boa Esperança, Novo Plano e Guaporé, através de Transferência Especial do Governo Federal, Plano de Ação 09032024-064534/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1835/2024**. Valor Total R\$: 2.868.292,65 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 18 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de setembro de 2024

ROGERIO GIOTTO
CPLMO/EQUIPE DE APOIO

Protocolo DO30170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo Nº 1706-5/2022
Contrato nº 140/2023
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2024

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE FAZE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil, 1997, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito, **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.X58 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº XXX.759.XXX-49, residente e domiciliado na linha 04, km 01, loteamento Adão Martins, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, RO., e de outro lado a empresa **JB Engenharia, Projetos e Execuções Ltda**, CNPJ nº 04.644.626/00014-31, estabelecida a Rua Castelo Branco, 2702, Bairro Centro, Presidente Médici, RO., doravante denominada de **SEGUNDA SIGNATÁRIA CONTRATADA**. Resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE por falta de conclusão da obra de construção da creche municipal**, descritos no contrato nº 140/2023, nos moldes dos autos de proc. Nº 1706-5/2022 e Tomada de Preços nº 001/CPL/2023, na forma a seguir:

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE OBJETIVA a conclusão da obra de construção da creche municipal**, tudo conforme Contrato nº 140/2023, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se da rescisão unilateral do Contrato de nº 392/2020, que possui como objeto "**conclusão da obra de construção da creche municipal** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, *conforme projeto básico, especificações e quantificações pertencentes ao Edital da Tomada de Preços nº 001/CPL/2023*", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.1

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula primeira, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 999-1/2020 na Modalidade de Tomada de Preços que levou o nº 006/2020, que veio a ser homologada em, empenhado e

1 (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado
Data: 27/01/2009, TJSC.

contratada a empresa **JB Engenharia, Projetos e Execuções Ltda**, na qual a empresa notificada vencedora contratada se negou em entregar o objeto da licitação, simplesmente **abandonou a obra**.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II2 da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante o não **conclusão da obra de construção da creche municipal** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos prazos estipulados no contrato, bem assim no termo de ajustamento de conduta nº 001/2024, assinado pelas partes, levando a Administração Pública a aplicar-lhe as penalidades descritas no art. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, o não **conclusão da obra de construção da creche municipal** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos prazos estipulados no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V3 da Lei 8.666/93., **muito menos atendeu as notificações levadas a efeito pelos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como não atendeu ao prazo estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2024 firmado entre as partes**, com ficou assentado do caderno processual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula quinta, inciso I, 1º, do Contrato (nº 577/2023) de prestação de serviços prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

2 No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação evitada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

3 "Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subsequente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. **O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral**" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula quarta do TAC nº 001/2024 e demais disposições legais, **houve a aplicação de penalidade a empresa desidiosa.**

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar a entrega do objeto licitado, eis que devem ser anulados empenhos eventuais existentes sobre o objeto dos autos.

Sobre a supervisão do órgão de controle interno deve ser aberto processo administrativo apartado com o objetivo de aplicação das penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, atendido o **due processo of law**, bem assim, ao **contraditório e a ampla defesa**, constitucionalmente assegurados, nos termos do art. 5º, inciso LV, da CF/88.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Comunique-se o órgão conveniente FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Por último, comunique-se o Advogado Dr. **Cleverson Plentz**, para que execute a multa diária imposta no parágrafo primeiro da cláusula quarta do Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2024.

Informe o Ministério Público do desiderato, afim de que, caso queira, acompanhe o feito, como **custos legis**.

Transitado em julgado, e uma vez autorizado pelo FNDE, deve o agente de contratação e/ou pregoeiro e sua equipe técnica **deflagrar outro certame para atingir o objetivo pretendido, pois não há segunda colocada no processo licitatório.**

CUMPRASE.

São Francisco do Guaporé – RO., 12 de setembro de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo DO30152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA-inscrita no CNPJ nº 14.878.898/0001-00, com sede Av. Inderval José Brasil, 846, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO-DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção do Conselho Tutelar, localizado na Av. Flávio da Silva Daltro, Setor 02, Quadra 24, Lote 01/E, bairro Jardim das Oliveiras, referente ao Termo de Convênio nº 271/2024/PGE - SEAS conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 794.469,54 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Ficha: 1094- Unidade: 020200 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito- Funcional: 04.243.0002.1985.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar- Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 5088/2024 de 12 de setembro de 2024.-Ficha: 960- Unidade: 020200 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito- Funcional: 04.243.0002.1985.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar- Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 5089/2024 de 12 de setembro de 2024.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.-O prazo para execução total do objeto do será de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

DA DATA: 13 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador - Geral

Protocolo DO30148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 29.025.617/0001-43-Av. Marechal Deodoro, 2518, Serraria em Guajara-Mirim/RO-DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção de 02 Salas de Aula na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza em Pimenta Bueno - RO no setor Dimba a 50km distante do município referente ao Termo de Convênio nº 97/2024/PGE-SEDUC, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 246.314,25 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício, na classificação abaixo: Ficha: 1064- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4981/2024 de 06 de setembro de 2024.- Ficha: 1068- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4981/2024 de 06 de setembro de 2024.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.- O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 12 de setembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO30149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 711/2024/SEMUSA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
EMPRESAS: BC ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 33.164.783/0001-06, detentora do item: 01-Valor total: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), OLMÍ INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, detentora dos itens: 02, 03, 06, 17 e 18-Valor total: R\$ 46.380,50 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59, detentora dos itens: 04, 09, 14, 20, 24, 28, 29 e 30-Valor total: R\$ 42.371,00 (quarenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76, detentora do item: 05-Valor total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97, detentora dos itens: 07, 11, 12, 13, 15 e 16-Valor total: R\$ 25.738,05 (vinte e cinco e setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA CNPJ: 55.979.736/0001- 45, detentora dos itens: 08, 19, 25 e 26-Valor total: R\$ 99.805,00 (noventa e nove mil e oitocentos e cinco reais), ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.941.593/0001-17, detentora do item: 10-Valor total: R\$ 8.274,00 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais), MTB TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.405.834/0001-40, detentora do item: 21-Valor total: R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 84.558.808/0001- 89, detentora dos itens: 22 e 27-Valor total: R\$ 10.948,50 (dez mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 20.121.311/0001-16, detentora do item: 23-Valor total: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos

Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO; 09 de setembro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO30151

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAM, SEMED, SEMOSP, SEMAS E SEMUSA ENGLOBAM NESTA LICITAÇÃO AS NPDS: 57/2024/SEMAF, 66/2024/SEMAM, 21/2024/SEMED, 58/2024/ SEMOSP, 26/2024/SEMAS E 89/2024/SEMUSA.

Publicado nos jornais: AROM dia 28/08/2024; CINDERONDÔNIA dia 27/08/2024; DIOF dia 28/08/2024; SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO dia 30/08/2024 e PNCP dia 27/08/2024;

Considerando o Processo Licitatório em destaque: Pregão eletrônico 018/2024 e, conforme pedidos de esclarecimento/impugnação referente ao detalhamento dos itens descritos do Termo de Referência, onde se mostram insuficiente, dificultando o entendimento dos fornecedores interessados.

Em atendimento aos pedidos e considerando a falta de detalhamento em alguns itens, esta Coordenadoria, RESOLVE: REVOGAR, O Pregão Eletrônico nº 018/2024, para correção no termo de referência e edital, deste modo não aferindo ao princípio da competitividade e interesse público. Muito em breve será marcado uma nova licitação. Corumbiara/RO, 12 de setembro de 2024

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 370/2024
(assinatura eletrônica)
MAXSUEL COSME SOARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 132/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO30153

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 534/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 537/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 22/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 22/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 537/2024, tendo como objetivo de "Registro de preços para aquisição de Medicamentos".

Valor total: R\$ 1.606.314,90 (um milhão e seiscentos e seis mil e trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA Valor: R\$ 153.454,00; Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 Valor: R\$ 468.721,00; Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 34.620.735/0001-30 Valor: R\$ 219.912,00; Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Valor: R\$ 55.760,00; Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 Valor: R\$ 140.102,00; Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 Valor: R\$ 131.624,00; Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 Valor: R\$ 139.129,00; Fornecedor: SBS BRASIL LTDA CNPJ: 35.842.972/0001-08 Valor: R\$ 40.087,50; Fornecedor: DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50 Valor: R\$ 166.223,80; Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 Valor: R\$ 41.873,00; Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23 Valor: R\$ 16.710,00; Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24 Valor: R\$ 15.588,60; Fornecedor: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.647.493/0001-10 Valor: R\$ 17.130,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Setembro de 2024.
José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30155

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2022.

Publicação nº 533 de 13 de Setembro de 2024.

Processo Administrativo nº 470/2022.

Concorrência 001/CPL/2022.

DATA: 11 de setembro de 2024.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****CONTRATADA: NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 37/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022.**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Da Vigência - Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 180 dias, com data final para conclusão do objeto contratual até o dia 13 de março de 2025.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.**CLAUSULA TERCEIRA** - A publicação resumida deste instrumento, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, correrá por conta do Município de Novo Horizonte Do Oeste.**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** - Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, RENATO NUNES HUIDA.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30158

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 536/2024

PROCESSO Nº 391/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 01/CPL/2024 do Processo nº 391/2024, tendo como objetivo de "Contratação de Empresa para Realizar a Reforma do Hospital Municipal. Conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, sendo que os materiais necessários para a reforma serão por conta da contratada."

Empresas vencedoras valor total: R\$ 567.450,50 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos): R & R LTDA (11006117000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 567.450,50 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Setembro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação nº 530/24 de 13 de Setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 03/CPL/2024, Processo nº 596/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2024**. A Sessão Pública será realizada dia 02 de Outubro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R\$ 775.014,38.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Setembro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30165

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024/SEMUS/MISTO
PROC. ADM. Nº 7921/2024

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes sendo mobiliários, equipamentos de processamento de dados e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital. Valor: R\$1.071.103,43 (um milhão setenta e um mil cento e três reais e quarenta e três centavos). Abertura da sessão: 27/09/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de setembro de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO30166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/SEMOSP/2024

PROCESSO Nº. **855/SEMOSP/2024**

CONTRATO Nº. **09/SEMOSP/2024;**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

CONTRATADA: **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI; (CHASSI FBRICAÇÃO EM VIGA G - NA CHAPA CA 36 # 5/16 - TIPO PRANCHA METALICA, MEDINDO 8,30 X 3,10 - SENDO 7,80 METROS DEPLATAFORMA LIVRE, (TRAVESSAS MODELO G DUPLAS NA CHAPA CA 36 ¼), COM ASSOALHO DE PRANCHAO EM MADERIA DE LEI COM ESPESSURA DE 5 CENTIMETROS, COM MALHAU FRONTAL, TRASEIRA TIPO RABO ANDORINHA DE 50 CM, COM RAMPA HIDRAULICA MEDINDO 2,50 METROS, COM 4 PISTOES - ACIONAMENTO HIDRAULICO ELETRICO, S SAPATAS TRASEIRAS

MOVEIS MECANICAS, COM ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, CM CAIXA DE FERRAMENTAS, FAIXAS REFLEXIVAS DE SEGURANÇA, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, 4 PARA BARROS, PROTEÇÃO LATERAL DE CICLISTAS CONFORME NORMAS, PINTURA NA COR INDICADA, E DEMAIS COMPONENTES NORMAIS, SEM ALTERAÇÃO DE ENTRE EIXOS, INSTALADO EM CAMINHAO VE 26.280 CRM 6X4 - PLACA : OHP-8634, PARA INSTALAÇÃO DA CARROCERIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em especial para o transporte de maquinas agrícolas pesadas no Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 029/PMMA/2024, anexo ao processo nº. 855/2024, Convênio nº 039/2023/PGE/DER.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza; Dotação Orçamentária:** A contratação será atendida pela dotação 02.005.122.007.1.497.; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP;** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **O valor do presente contrato é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 04/09/2024 até o dia 04/09/2025;** LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO - Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta - feira.** O prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na referida AF. A Contratante se compromete em deslocar o Caminhão para instalação da Carroceria Plataforma fixa até uma distância de 200Km. Caso a sede da Contratada esteja a uma distância maior que 200 km a mesma será obrigada a buscar o caminhão na sede da Contratante sem qualquer custo adicional ou quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete para a Contratante, e após realizar a instalação da Carroceria, realizar a entrega conforme as condições e no local estabelecidos no caput e parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do contrato, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE. Ministro Andreazza/RO, 4 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
JOSE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO30163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 005/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2470/SEMOB/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço referente à execução das obras correspondentes à Ampliação e Revitalização da Praça 13 de Fevereiro, conforme Projeto Básico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Tipo: Menos Preço Global, Valor Total Estimado R\$ 1.276.888,37 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 01 de outubro de 2024 às 10h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: <https://www.licitanet.com.br/> e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e - mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 12 setembro de 2024.

Paulo Fernando S. C. de Albuquerque
Agente de Contratação - PMCJ/RO
Portaria nº 265/2024

Protocolo DO30169

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
AUTARQUIA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 02/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: 19/09/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília) Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 52.874,18 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13 de setembro de 2024.

Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação - Port. 63/2024

Protocolo DO30171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1008/SEMOSP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA ESTABELECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE CONVÊNIO Nº 223/2024/PGE-DETRAN).

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 166320, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 173277 e as decisões da CPL ID 166022 ao ID 172939, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - R & R LTDA - 11.006.117/0001-07, no valor de R\$ 349.091,05 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novena e Um Reais e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO30172